



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

ATA DA 145ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

ATA DA ORDEM DOS DIAS 14 E 15 DE MARÇO DE 2007.

BRASÍLIA – DF

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME
CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

145ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS
BRASÍLIA-DF

Data: 14 e 15 de março de 2007.

Local: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília – DF

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e sete estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do senhor Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Patrícia Souza de Marco, Representante Titular do MDS; Natália de Souza Duarte, Representante Suplente do MEC; Elizeu Francisco Calsing, Representante Suplente – IPEA; Joseilton Gonçalves dos Santos, Representante Suplente do MPS; Neilton Araújo de Oliveira, Representante Suplente do Ministério da Saúde; Waldecy Francisco Pereira, Representante Suplente do Ministério da Fazenda; Marcelo Garcia, Representante Titular dos Municípios; Rosilene Cristina Rocha, Representante Suplente dos municípios; Misael Lima Barreto, Representante Titular da União Brasileira das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia; Pe. Nivaldo Luiz Pessinati, Representante da CNBB; José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias; Maria Andrade Leite, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Ademar de Oliveira Marques, Representante Titular do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua – MNMMR; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Suplente da Pastoral da Criança; Carlos Rogério de C. Nunes, Representante Titular da CUT; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito, Representante Titular da Confederação das Santas Casa de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABDEV; e demais convidados, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA.** O senhor Presidente, após cumprimentar todos, e verificar a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos do dia submetendo à deliberação e aprovação dos Conselheiros a Ata da Centésima Quadragésima Terceira Reunião do CNAS. Não havendo nenhuma manifestação contrária a aprovação da Ata da supracitada reunião, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à consideração dos Conselheiros a pauta da Centésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme publicada no Diário Oficial da União. Não havendo nenhuma manifestação, a pauta foi aprovada como consta em publicação no Diário Oficial da União de oito de março de dois mil e sete. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da senhora Secretária Executiva do CNAS, Cláudia Tereza Saboia, para proferir o relato dos informes da Secretaria Executiva e da Presidência. A senhora Secretária Executiva informou as ausências justificadas àquela Sessão, a saber: *“Conselheiro Joseilton Gonçalves nos dias cinco e doze de março nas Reuniões Extraordinárias da Comissão de Normas do CNAS em razão de compromissos agendados anteriormente na Universidade de Brasília e junto ao Ministério da Previdência Social; Conselheiro João Paulo Ribeiro nos dias doze à tarde e treze em razão de compromissos assumidos anteriormente; Conselheiro Alcides Coimbra nos dias treze, quatorze e quinze em razão de férias; Conselheira Ivanete Boschette no dia quatorze em razão de compromisso junto à Universidade de Brasília; Conselheiro Ademar Oliveira Marques no dia quinze em razão de compromissos profissionais em sua Instituição”*. Em seguida,

informou sobre a realização de audiências ocorridas durante os meses de fevereiro e março do corrente ano, a saber: *“audiência do Presidente do CNAS com o Secretário Nacional de Estudos e Pesquisas Político-Institucionais, Doutor Wagner Caetano, realizada no dia vinte e oito de fevereiro em Brasília para tratar de assunto de articulação entre os Conselhos Nacionais de Defesa de Direitos e Políticas Públicas; participação do Presidente do CNAS na Solenidade de Abertura e da Vice-Presidente na Comissão de Palestrantes do Trigésimo Nono Fórum Nacional de Secretários de Assistência Social, CONSEAS, realizado no dia seis de março em Brasília”*. Em seguida, passou aos destaques dos convites encaminhados ao CNAS para participação em eventos, a saber: *“Convite enviado ao Presidente do Conselho para participação no Encontro Nacional, do dia vinte e um ao dia vinte e três em Salvador, Bahia”*. Na seqüência, a senhora Secretária Executiva informou sobre os comunicados recebidos pelo CNAS durante o período, destacando o que fora enviado pela ex-servidora daquele órgão, Amélia Mendes, aos membros do Conselho. Informou, ainda, que se encontra disponível no acervo do CNAS o livro *“Entidades Beneficentes, Assistência Social, Imunidade e Direito Adquirido”*, do Professor Sérgio Roberto Monelo, bem como exemplares da publicação *“Políticas de Assistência Social sobre a Construção e Aprovação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária”*, do mesmo autor. Sobre a moção de apoio à União Nacional dos Estudantes, UNE, aprovada durante a última reunião Plenária do CNAS, informou que foi enviado Ofício ao Presidente da República, juntada a Moção, ao Ministro de Estado da Educação e ao Presidente da UNE. Informou, também, que foi divulgado calendário com as datas das Reuniões dos Conselhos Setoriais de Direitos do mês de março e de abril. Informou, por fim, sobre o recebimento de Ofício de despedida encaminhado pela Conselheira Janaína Magalhães ao Conselho. O Conselheiro Marcelo Garcia acrescentou aos informes a realização de reunião da Comissão Intergestores Tripartite, no mês de março do corrente. O senhor Presidente informou sobre a realização de encontro, no dia vinte e oito de fevereiro, com o Doutor Wagner Caetano para tratar sobre a articulação dos Conselhos Nacionais de Defesa de Direitos e Políticas. E que se aguarda o momento de arranjo dos Ministérios para que o tema siga em discussão. Em seguida, proferiu leitura do Ofício encaminhado pela Conselheira Janaína Magalhães ao Conselho, como segue: *“Caros Conselheiros, caras Conselheiras, comunico à todos do meu desligamento do CNAS, em instância que marcou minha vida no aprendizado coletivo. Hoje sinto-me triste por não estar aí compartilhando as discussões da Política Nacional de Assistência Social, mas fico feliz de que as Conselheiras Margarete Cutrim e Valquíria Moreira Resende, que irão me substituir, têm o compromisso com a área como marca de suas histórias de vida. Desejo sinceramente que a Política de Assistência Social se efetive e continue a valorizar o ser humano em sua complexidade. Um grande abraço em todos e em todas, e até o próximo encontro que Deus nos permitir.”* Informou, ainda, que a Conselheira Janaína Magalhães permanece como Conselheira do CNAS até que seja emitida Portaria Ministerial de sua substituição. Por fim, informou que a Conselheira Maria Andrade Leite permanece na condição de Conselheira Nacional de Assistência Social, bem como a indicação da senhora Secretária Estadual em Tocantins, Valquíria. Em seguida, solicitou manifestação dos Conselheiros nacionais para fazerem registro de seus informes. A Conselheira Simone Aparecida Albuquerque informou sobre os resultados do encontro ocorrido entre o Secretário do Tribunal de Contas da União, responsável pela área da Assistência Social, e o Presidente e vice-presidente do Conselho Nacional de Assistência Social para tratar sobre uma Minuta de Cartilha, chamada *“Controle Social na Assistência Social”*, que vai subsidiar a participação dos Conselhos Municipais e Estaduais e Conselho do Distrito Federal, e que dará orientações sobre como estes deverão fiscalizar os recursos, as Entidades, controle e fiscalização do Programa Bolsa Família, dentre outras orientações. Versará, também, a cartilha sobre como deverão atuar os Conselhos Municipais de Idosos e para os Conselhos de Assistência Social na atuação da área da pessoa idosa. Informou, também como resultado daquele encontro, sobre a realização de um curso de especialização ou mestrado na área de Assistência Social, ainda a ser definido pelo Tribunal de Contas da União. Em seguida, o Conselheiro Marcelo Garcia informou sobre a realização do Nono Encontro Nacional de Secretários Municipais em Salvador, a ocorrer no mês de março do corrente ano, donde se pretende realizar uma pesquisa para identificar os lugares onde há maiores

dificuldades para implementação das Políticas Públicas. Informou, ainda, sobre a necessidade de maior discussão sobre o Plano de Ação de 2007, salientando que já é uma demanda crescente feita ao CONGEMAS, e que carece de maiores definições para que sejam prestadas as devidas informações e tomadas as providências cabíveis. Em seguida, o Conselheiro Néilton de Oliveira informou sobre os avanços do Ministério da Saúde no que se refere à questão da relação entre Direito Individual e Coletivo que garanta o fornecimento de medicamentos e procedimentos cirúrgicos ao público atendido pelo Sistema Único de Saúde. Salientando, para tanto, que o Ministério da Saúde vem travando debates e tentando obter consensos junto ao Ministério Público acerca do tema. Informou, ainda sobre o assunto, que o Ministério da Saúde firmou mais quatro Termos de Cooperação com os estados do Pará, Bahia, Espírito Santo e Minas Gerais. Sobre a regulamentação do fornecimento de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde a pacientes, informou existir jurisprudência no Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, salientando o parecer emitido por aquele Tribunal, a saber: *“Entendo que a Norma do Artigo 196 da Constituição da República que assegura o direito à saúde refere-se em princípio à efetivação de Políticas Públicas que alcancem a população como um todo assegurando-lhe acesso universal igualitário, e não a situações individualizadas. A responsabilidade do estado em fornecer os recursos necessários à reabilitação da saúde de seus cidadãos não pode vir a inviabilizar o Sistema Público de Saúde. No presente caso, ao se conceder os efeitos da antecipação da tutela para determinados casos em que o estado forneça os medicamentos relacionados e outros necessários para tratamento dos associados, está se diminuindo a possibilidade de serem oferecidos serviços de saúde básicos ao restante da coletividade.”*. Em seguida, informou que o Ministério da Saúde está fazendo uma nova forma de repasse financeiro para os estados e municípios em cinco grandes blocos, fruto do pacto de Gestão que a gente fez na Tripartite cujo Pacto de Gestão tem três desdobramentos, a saber: o Pacto da Vida, o Pacto em Defesa do SUAS e o Pacto de Gestão. Acrescentando, por fim, que as informações ora prestadas serão encaminhadas aos Conselheiros do CNAS. Em seguida, a Conselheira Natalia Duarte proferiu seu informe, destacando que a avaliação das Políticas Sociais feita pelo IPEA, salientando a necessidade de se dar ênfase intersectorialidade das Políticas Públicas. Destacando, para tanto, a publicação de Portaria Interministerial que visa a criação do Programa “Mais Educação”, que conta com atuação do Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Ministério da Cultura e do Ministério do Esporte, na tentativa de se construir educação integral com as Políticas Sócio-Educacionais, ampliando a jornada escolar. Em seguida, o Conselheiro Edivaldo Ramos informou sobre sua participação nas comemorações dos sessenta anos de existência da Fundação Dorina Nowill Para Cegos, na cidade de São Paulo. Informou, também, sobre a realização do Décimo Primeiro Congresso Brasileiro de Educação de Deficientes Visuais, pela Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais, a ABEDV, no mês de outubro deste ano, que será posteriormente divulgado a todos. A Conselheira Maria Andrade Leite informou que foi encaminhado pelo Conselho de Assistência Social do Ceará um Ofício recusando a saída daquele Conselho do prédio onde se encontra atualmente instalado, uma vez que há indicação de que o prédio deverá ser ocupado pelo Tribunal Regional Eleitoral. O senhor Presidente informou que o assunto será objeto de discussão na Presidência Ampliada. Ao tempo que o Conselheiro Marcelo Garcia salientou a importância de o CNAS se engajar nas discussões acerca do Relatório da Presidente do Supremo Tribunal Federal, uma vez que o tema é concernente também à Gestão da Assistência Social. Sobre a questão da Educação Integral, o Conselheiro enfatizou a necessidade de o CNAS se envolver fortemente com o tema, uma vez que também o tema é afeto à Assistência Social. Em seguida, o Conselheiro Misael Lima Barreto informou que recebeu em audiência aqui no CNAS a nossa querida ex-Conselheira Maria Cecília Ziliotto. Ato contínuo, o Conselheiro Marcelo Garcia registrou sua indignação com as recentes declarações do Papa Bento XVI acerca de temas concernentes ao casamento de pessoas divorciadas e as fortes críticas dirigidas ao público homossexual, salientando que estas se caracterizam em posições extremamente preconceituosas e segregacionistas cuja repercussão tem largas dimensões, uma vez que se trata da opinião da Máxima Autoridade da Igreja Católica. Salientando que tais declarações ferem frontalmente a diversidade dos vínculos familiares, além de desconsiderar a pluralidade da convivência familiar, sobretudo no Brasil. E que, em face da visita do Sumo

Pontífice ao país, o Conselho Nacional de Assistência Social deveria manifestar-se se dirigindo, portanto, ao movimento gay brasileiro rejeitando as declarações feitas. O Conselheiro Ademar Marques manifestou seu apoio à proposta feita pelo Conselheiro Marcelo Garcia salientando, entretanto, que o Conselho não se dirigisse especificamente a um certo grupo, visando uma declaração mais genérica. Ao tempo que o Conselheiro Marcelo Garcia ponderou que as declarações foram dirigidas a segmentos específicos e não de forma geral, portanto, a moção deve ser dirigida àqueles que foram alvos das críticas. O Conselheiro Néilton sugeriu que o teor das declarações feitas pelo Papa Bento XVI fosse divulgado aos Conselheiros para conhecimento, visando subsidiar a elaboração do documento em questão. O Conselheiro Pe. Nivaldo Pessinatti ponderou sobre a importância de se discutir o tema à luz do pronunciamento do Pontífice sobre o tema para, após uma ampla discussão, decidir o melhor encaminhamento para a questão. O Conselheiro Misael Barreto ponderou sobre a possibilidade de a manifestação do Conselho ser de que as declarações do Papa vão contra os princípios e objetivos pelos quais o CNAS tem trabalhado, ao mesmo tempo em que se manifeste o respeito e consideração pela autoridade Católica em questão. O Conselheiro Carlos Rogério Nunes manifestou seu apoio incondicional à moção de repúdio proposta pelo Conselheiro Marcelo Garcia, salientando as ações do Movimento Sindical no combate à discriminação. O senhor Presidente solicitou que fosse apresentada a minuta de texto da moção para ser apreciada pelo Conselho, sugerindo que fosse o redator do documento o Conselheiro Marcelo Garcia. Ato contínuo, o Conselheiro Marcelo Garcia apresentou a seguinte minuta: *“O Conselho Nacional de Assistência Social vem repudiar de forma veemente o pronunciamento do Papa Bento XVI acerca da opção individual pelo segundo casamento e por sua condenação à homossexualidade, considerados pelo mesmo como praga da vida.”* O Conselheiro Néilton de Oliveira ponderou sobre a necessidade de que o documento proposto pelo Conselheiro Marcelo fosse contextualizado à luz das declarações feitas pelo Pontífice, visando a evitar qualquer desentendimento. O senhor Presidente, acatando a proposta de moção feita pelo Conselheiro Marcelo Garcia, com os acréscimos feitos pelos Conselheiros, sobre a necessidade de contextualizar o documento, sugeriu que houvesse a participação de mais um Conselheiro para auxiliar a redação para que o Plenário pudesse deliberar sobre o conteúdo. A Conselheira Rosilene Cristina Rocha se propôs a redigir o documento conjuntamente com o Conselheiro Marcelo Garcia. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Simone Albuquerque para proferir os informes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A Conselheira Simone Albuquerque inicialmente fez registrar o falecimento do senhor Deputado Federal Gerônimo, que ocupou a Presidência da Organização Nacional de Entidades de Deficientes Físicos, tendo sido uma figura importante na luta pelos direitos das pessoas portadoras de deficiência física. Em seguida, informou que o Ministério do Trabalho e Emprego e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome farão o lançamento do Projeto Agente de Desenvolvimento Solidário, um projeto piloto que visa a articulação das ações das duas pastas, através da inclusão produtiva e dos Consórcios de Segurança Alimentar. Informou, em seguida, que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome realizará o Censo de População de Rua, que se encontra em fase final para sua execução. Informou, ainda, que, visando a atender dispositivo da Lei Orgânica de Assistência Social que versa sobre o atendimento à população de rua, foi criado um Grupo de Trabalho Interministerial, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, que terá a responsabilidade de apresentar ao Presidente da República uma Política Nacional para a População de Rua. Destacou também a elaboração do SISPETI, um Programa de acompanhamento da frequência das crianças identificadas em situação de trabalho infantil nas Ações Sócio-Educativas de Convivência, que será incluído dentro do Sistema de acompanhamento de Condicionalidades do Programa Bolsa-Família. Sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, informou que a versão preliminar do documento será apresentada ao Conselho em trinta de março deste ano, para discussão e alteração. Informou sobre a participação do Ministério, juntamente com a Presidência do Conselho Nacional de Assistência Social, do Fórum de Secretários Estaduais da Assistência Social, o FONSEAS que fez a indicação de representantes que integrarão a Comissão Intergestores Tripartite, bem como representantes daquele Fórum no Conselho Nacional de Assistência Social. Do encontro com o FONSEAS, foi estabelecido que será realizado um Seminário com todas as Secretarias de

Estado sobre a efetivação do Sistema Único de Assistência Social nos estados e que serão feitas discussões acerca do Pacto de Aprimoramento de Gestão e o monitoramento da Gestão e Execução dos Serviços Sócio-Assistenciais. Por fim, informou que foi elaborado o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Tripartite, e que será elaborada uma Agenda Comum Intergestores, em conjunto com o CONGEMAS e FONSEAS. Em seguida, a Conselheira Patrícia de Marco deu seqüência aos informes do MDS destacando que, após uma larga disputa judicial, está em vigor a gratuidade ou desconto de passagem interestadual para idosos com a renda de até dois salários mínimos. E que para fazer uso deste benefício bastará o idoso requerer o bilhete em uma companhia de transporte terrestre apresentando sua carteira de identificação juntamente com um comprovante que ateste o recebimento da renda exigida por lei. Destacou ainda que, conforme estabelecido em lei, caso não seja possível ao idoso apresentar documento comprobatório de renda, caberá às Secretarias Municipais ou Estaduais de Assistência Social emitir ateste da renda do idoso em questão, e que tal documento tivesse validade em todo território nacional através de um documento único. Para tanto, foi sugerida a elaboração de uma Carteira para atender às finalidades legais. Cabendo, portanto, à Comissão Intergestores Tripartite a elaboração da supracitada Carteira, bem como o estabelecimento de prazos para sua implantação e regras para sua concessão. Informou que a regulamentação da emissão das Carteiras se deu através de Resolução, a ser publicada em Diário Oficial, para início dos trabalhos. Acrescentou, por fim, que as carteiras serão distribuídas, inicialmente, em caráter provisório até que haja condições para elaboração e concessão destas em nível nacional. Em seguida, o Conselheiro João Paulo Ribeiro informou sobre a realização da Primeira Plenária Nacional da FASUBRA, realizada em março deste ano, que passa para sua segunda fase onde serão tratadas as ações propositivas frente aos arrochos e à intransigência do Governo Federal em negociar com os Servidores Públicos Federais. Por fim, sugeriu que o Conselho Nacional de Assistência Social emitisse uma nota por ocasião do falecimento do Deputado Gerônimo. A Presidência acatou a sugestão feita pelo Conselheiro. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque destacou as ações do Governo Federal frente ao combate à violência nas Regiões Metropolitanas, que abarca jovens em idade de quinze a dezoito anos. Visando tratar o problema, está sendo discutida e elaborada a Política para a Juventude, voltada para o fortalecimento do vínculo família, que contará com atuação do Ministério da Educação e Ministério do Trabalho e Emprego, e com atendimento desta população pelo Programa Bolsa Família. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Waldir Pereira para apresentar relato da reunião do GT Conselhos. O Conselheiro Waldir Pereira, após cumprimentar os presentes, deu início ao seu relato destacando: *Relatório Final do GT Conselhos. O GT Criado pela Resolução CNAS nº 182, de 21/09/2006 teve como objetivo principal a elaboração de uma proposta de Plano de Acompanhamento do Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, tendo o prazo de cento e oitenta dias para apresentar as proposições e produtos de seu trabalho. As metas do GT Conselhos previstas na Resolução 182 são: 1- Elaborar uma proposta de Plano de Acompanhamento do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social Municipais, Estaduais e do DF. 2- contemplar, no Plano, dentro outros, os seguintes temas e questões: a) Examinar e propor rotina de acompanhamento de irregularidades identificadas em Relatórios de órgãos de controle, tais como Controladoria Geral da União, Tribunal de Contas da União, e outros, sobre funcionamento dos Conselhos de Assistência Social; b) Propor medidas para sanar as irregularidades e dificuldades identificadas; c) Apresentar uma proposta de Plano de Controle Social dos Conselhos de Assistência Social, no que diz respeito ao recebimento, processamento, encaminhamento e acompanhamento pelo Fundo Nacional de Assistência Social; d) Propor a definição de critérios referentes ao exercício de 2007, para fomento dos Conselhos relativos à Ação "Financiamentos dos Conselhos de Assistência Social"; e) Levantar e consolidar as principais questões apresentadas nos estudos e pesquisas LOAS+10, Fotografia da Assistência Social no Brasil na perspectiva do SUAS, Banco de dados dos Conselheiros de Assistência Social e a avaliação realizada pela Acórdão nº 700 do Tribunal de Contas da União, no que se refere aos Conselhos de Assistência Social; f) Discutir a viabilidade de criação de Escolas de Conselhos; g) Fomentar espaço para divulgação continuada de experiências bem sucedidas em Conselhos de Assistência Social; h) Discutir a formação de uma Comissão Temática Permanente: Conselhos e Controle Social*

no Sistema Único de Assistência Social – SUAS. As competências deste GT vinculadas ao Planejamento Estratégico do CNAS, relativos a 2006/2008, que prevê fortalecimento da atuação dos Conselhos de Assistência Social em todo o país, para que possam desenvolver suas funções com organização e responsabilidade, estimulando a participação da Sociedade Civil no Controle Social das Políticas Públicas, notadamente da Política de Assistência Social. (Meta 1 – Controle Social – Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social). Integrantes do GT Conselhos. Eliseu Francisco Calsing; Márcia Maria Biondi Pinheiro, substituída por Patrícia Souza de Marco; Maria Andrade Leite; Neilton Araújo de Oliveira; Vânia Lúcia Ferreira Leite e Waldir Pereira. Convidados do GT Conselho. Luciana Jaccoud, ex Conselheira do CNAS e pesquisadora do IPEA; Maria Augusta de Queiroz Barbosa, representante do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e do DF de Assistência Social e Presidente do Conselho Estadual de São Paulo; Roberto Melado Cordeiro Júnior, representante dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Piauí. Apoio: Cláudia Sabóia; Daniela Munguba; Maria Auxiliadora Pereira; Sara Espíndola da Cunha. As Reuniões que o GT realizou estão expressas, sendo elas: dezessete e trinta e um de outubro de 2006, vinte de novembro de 2006, onze de dezembro de 2006, vinte e três de janeiro de 2007, doze de fevereiro de 2007, cinco e doze de março de 2007. Publicações e documento que subsidiaram o trabalho do GT Conselhos: Constituição Federal de 88; Lei Orgânica da Assistência Social - SUAS; Política Nacional de Assistência Social; Norma Operacional Básica; Materiais do Encontro de Capacitação de Conselheiros de 2004: agenda comum CNAS/CEAS, CMAS; propostas dos grupos de trabalho sobre o papel normatizador dos Conselhos identificados na LOAS; apresentação – práticas conselhistas de Jucimeire Silveira; Apresentação – missão do Controle Institucional e dos Conselhos no Controle Social da Raildy Azevedo Costa Martins; Pesquisa LOAS +10. Pesquisa “Fotografia da Assistência Social no Brasil”; Acórdão nº 700 do Tribunal de Contas da União; Planejamento Estratégico do CNAS; Pesquisa do IBGE – MUNUC 2005 – Suplemento de Assistência Social; Regimento Interno do CNAS; Minuta de Resolução com recomendações sobre o funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. Metodologia de trabalho do GT Conselhos. O GT Conselhos definiu como estratégia que suas reuniões teriam duas frentes de trabalho: atendimento das demandas dos Conselhos de Assistência Social; formulação do Plano de Acompanhamento do Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. Uma das primeiras providências do GT foi enviar Ofício aos Conselhos de Assistência Social informando sobre a criação do GT Conselhos, ressaltando que o GT está analisando as demandas recebidas pelos Conselhos e colocando-se aberto a receber contribuições e sugestões. As Ações realizadas foram: análise e resposta aos Ofícios e demandas de Conselhos de Assistência Social; Apresentação da proposta de trabalho do GT na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS em São Luiz, Maranhão ocorrida em novembro de 2006; reunião com a Controladoria Geral da União sobre acompanhamento e fiscalização dos Programas do Governo Federal; apresentação ao Colegiado do CNAS da Resolução de orientação sobre a estruturação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social; definição de critérios de distribuição de Cartilhas; acompanhamento do período de transição dos Governos Estaduais e do DF e avaliação de eventuais impactos na execução da Política de Assistência Social; proposição de critérios de incentivos financeiros, referentes ao exercício de 2007, para o fomento dos Conselhos, relativo à Ação “Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social”; proposição do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social. Acompanhamento do período de transição dos Governos Estaduais e do DF e avaliação de eventuais impactos na execução da Política de Assistência Social. Dos vinte e seis Conselhos Estaduais de Assistência Social e o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, doze responderam à solicitação do CNAS, fornecendo informações referentes a eventuais mudanças realizadas recentemente na estrutura do Órgão Gestor Estadual da Assistência Social, responsável pela execução da Política de Assistência Social e sua vinculação com os Conselhos Estaduais de Assistência Social, com uma avaliação desses Conselhos quanto ao impacto dessas mudanças: CEAS/Amapá, CEAS/Ceará, CEAS/Distrito Federal, CEAS/Espírito Santo, CEAS/Maranhão, CEAS/Rio Grande do Norte, CEAS/Paraná, CEAS/Rio de Janeiro, CEAS/Rio Grande do Sul, CEAS/Sergipe, CONSEAS/São Paulo e CEAS/Pará. O CNAS, por meio da Comis-

são de Política, deverá fazer o acompanhamento dessa fase de transição até a constituição da Comissão de Conselhos da Assistência Social. Proposição de critérios de incentivos financeiros, referentes ao exercício de 2007, para o fomento dos Conselhos, relativos à Ação “Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social”. Critérios de distribuição de recursos: a) cinquenta por cento dos recursos seja distribuído igualmente para os Conselhos, condicionado à apresentação de um Plano de Trabalho que inclua acompanhamento de Conselhos Municipais, capacitação de Conselheiros, Política de Comunicação e iniciativas de mobilização social; b) cinquenta por cento distribuído com a seguinte forma: quinze por cento distribuídos entre os Conselhos que tenham um Plano de Capacitação; quinze por cento para os Conselhos que tenham um Plano de Comunicação regular com a sociedade; dez por cento para os que estão estruturando espaços físicos próprios e Secretaria Executiva atuante; e dez por cento em função da dimensão territorial. Os percentuais que não forem distribuídos nos critérios acima serão redistribuídos no item “a”. Resolução de orientação aos Conselhos de Assistência Social sobre eleição. O GT Conselhos propôs a publicação da Resolução CNAS nº 237, de 14 de dezembro de 2006, de orientação aos Conselhos de Assistência Social, com Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos. O GT Conselhos sugere que o GT Processo Eleitoral aprofunde a discussão sobre eleições tendo por base a Resolução 237, a proposta do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento de Conselhos de Assistência Social e experiência acumulada pelos Conselheiros Nacionais sobre eleições. Algumas questões importantes referentes à composição, eleição e recondução de Conselhos de Assistência Social sobre o tema. Composição: representação e representatividade; número mínimo de Conselheiros na composição do Conselho; paridade; existência dos três segmentos da Sociedade: usuários, trabalhadores e Entidades de Assistência Social, entre outros. Eleição. Eleição alternada, um terço/dois terços; mandato; Representação e representatividade; possibilidades de substituição; vacância; extrapolação do prazo do mandato; condução da eleição (critérios de habilitação; Instituições das Comissões de Habilitação e de Recursos para o processo eletivo, eleição, publicação do resultado eleitoral); não vinculem a inscrição da Entidade no Conselho com o processo eleitoral da Sociedade Civil; posse dos Conselheiros eleitos; relação com o Ministério Público, entre outros. Recondução. Vagas – titulares e suplentes; critérios para a recondução, entre outros. Outras referências estão à disposição do GT Processo Eleitoral no acervo do CNAS. Acho que esta parte é desnecessária a leitura para que a gente possa avançar. Plano de Acompanhamento do Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. A proposta de Plano que será apresentada neste plenário traz uma gama de Ações que, na medida em que forem operacionalizadas e implementadas, no âmbito federal, estadual, DF e municipal. Objetivam o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social para o cumprimento efetivo de suas funções. Conteúdo do Plano. O Plano está dividido em sete tópicos, macro tópicos: introdução; histórico; marco legal; situação dos Conselhos de Assistência Social; Processo de Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social; propostas para o Plano de Ação; e constituição de uma Comissão Temática de Conselhos de Assistência Social. Fase de Transição. Enquanto não se estrutura a Comissão Temática de Conselhos de Assistência Social, o CNAS deverá responder, por meio de sua Secretaria Executiva e Comissões, às demandas oriundas dos Conselhos de Assistência Social, devendo priorizar as seguintes ações: 1- Constituir um “Pacto entre Conselhos” para a implementação do referido Plano nos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, divulgando amplamente o Plano e apresentando-o na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS a ocorrer no mês de abril; 2- realizar reuniões periódicas com os órgãos de controle e de defesa (Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público e Defensoria Pública da União), com vistas a definir estratégias de parceria continuada e sistemática e orientações para o fortalecimento dos Conselhos no Acompanhamento e Controle Social da Política de Assistência Social; 3- consolidar, em uma Resolução única, as orientações aos Conselhos de Assistência Social sobre inscrição das Entidades Beneficentes de Assistência Social. O Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social foi enviado para os Conselheiros do CNAS no dia sete de março, para que os mesmos pudessem ler e encaminhar suas contribuições até o dia onze de março. Na reunião do GT Conselhos, ocorrida no dia doze de março, portanto, antes de ontem, o Grupo fez uma revisão final do Plano. Enquanto

processo, esse Plano estará em constante construção e aperfeiçoamento, de modo que seja possível estabelecer um novo patamar de governança da Assistência Social em todo o País, na perspectiva de direitos – e não de tutela, favor ou caridade -, constituindo, assim, um instrumento que favoreça uma maior participação popular, na autonomia dos cidadãos e na universalidade da Política Social. Antes de finalizar a apresentação, o Conselheiro passou a palavra aos membros do Plenário para considerações. O Conselheiro Néilton de Araújo destacou que o GT Conselhos foi constituído com uma tripla competência, uma de responder às demandas que estavam chegando ao Conselho em relação ao funcionamento dos Conselhos e ao fortalecimento do Controle Social. Em segundo, a elaboração de um documento que representasse o Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos e o terceiro, tratar de questões administrativas que ficaram como competência do Conselho dar encaminhamento. Sobre sugestões de critério para a distribuição de recursos no orçamento de 2007, o Conselheiro destacou o seguinte: *O GT traz uma proposta de que os Conselheiros precisem analisar e refletir sobre estas propostas, mesmo que não concordando com elas, mas no sentido de abrir o debate para como a gente sugerir a distribuição destes critérios. Lembrando que estes recursos têm rubrica específica, não podem ser usados para qualquer coisa, tem que ser usados para compra de equipamentos etc. Colocamos critérios de como distribuir o volume destes recursos.* Sobre a discussão da Escola de Conselhos informou que o tema não foi tratado pelo GT, uma vez que este não considera oportuna a discussão, em face de outras iniciativas de maior importância e de maior aplicabilidade que foram propostas de forma consistente no Plano. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra à representante do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social, Maria Augusta de Queiroz Barbosa, Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo. Que, após cumprimentar os presentes, agradeceu ao CNAS pela oportunidade concedida em participar da discussão e elaboração do Plano de Assistência Social. Enfatizou em seu pronunciamento a crença no sucesso do trabalho no enfrentamento das dificuldades existentes nos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social. Enalteceu o esforço realizado pelos membros do Grupo de Trabalho na elaboração do Plano, bem como ao Conselho Nacional de Assistência Social, por meio de seus Conselheiros Nacionais, que tratam com tanta seriedade o tema. Em seguida, o senhor Roberto M. Cordeiro Júnior, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Piauí, registrou sua grata satisfação em ver um tema de tantos anos configurar-se em realidade por meio da boa-vontade e disposição dos militantes da área social, e áreas afins. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Elizeu Calsing para apresentação da versão final do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal. O Conselheiro Elizeu Calsing proferiu a leitura do texto do Plano, como segue: *“O CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social criou, por meio da Resolução nº182, de 21 de setembro de 2006 (Anexo I), um Grupo de Trabalho, denominado GT/Conselhos, com o objetivo principal de elaborar uma proposta de Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal. As competências dos GT/Conselhos estão vinculadas ao Planejamento Estratégico do CNAS para o período 2006/2008, onde está proposta o fortalecimento da atuação dos Conselhos de Assistência Social em todo o país, para que possam desenvolver suas funções com organização e responsabilidade, estimulando a participação da Sociedade Civil no Controle Social das Políticas Públicas, notadamente do Política de Assistência Social (Meta 1 – Grupo Controle Social das Deliberações da V Conferência Nacional de Assistência Social). Trata-se, portanto, de um Grupo de Trabalho do CNAS. Os Artigos 3º e 4º dessa Resolução propõem a possibilidade de recolher contribuições dos diversos Conselhos de Assistência Social, como também de outras instâncias governamentais, podendo convidar pessoas que, pela sua experiência, possam efetivamente contribuir com os objetivos propostos para o GT/Conselhos. Neste sentido, o presente trabalho contou com a participação de representantes dos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, como também do IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. As propostas apresentadas, na em que forem operacionalizadas e implementadas no âmbito do CNAS e as respectivas parcerias, pretendem estabelecer um novo patamar nas Relações Interconselhos de Assistência Social, como também nas Relações com os demais Conselhos Setoriais e de Direitos, a fim de que seja pos-*

sível alcançar maior efetividade das Políticas Públicas de redução da pobreza e das desigualdades sociais no Brasil. É importante esclarecer que se trata de uma proposta em que todas as Ações sugeridas objetivam o fortalecimento do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social – e não de uma proposta que venha conferir ao CNAS poder de fiscalização do funcionamento dos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social-, de modo que seja possível estabelecer um Pacto Federativo sobre a Gestão da Política de Assistência Social, envolvendo alianças duradouras e construtivas entre os Conselho e Gestores das diversas Esferas de Governo. O presente documento está dividido em sete tópicos. Na introdução é apresentada uma síntese dos desafios do CNAS para desenvolver estratégias que permitam aos Conselhos de Assistência Social operacionalizar, com eficiência e competência, suas funções de deliberação, normatização, acompanhamento e controle social da gestão dos recursos públicos, bem como dos ganhos sociais provenientes da execução da Política de Assistência Social. O histórico apresenta, cronologicamente e de maneira sintética, as lutas e conquistas no campo da Assistência Social, desde a Constituição de 1988 até o momento atual, que eleva a Política de Assistência Social ao patamar de Política Pública de Direito. O marco legal, a partir da Constituição Federal de 1988, enumera as principais Leis e Normativas, desde a LOAS até a criação da Política Nacional de Assistência Social, tendo como eixo estruturante a criação do Sistema único da Assistência Social – SUAS. A situação dos Conselhos apresenta um diagnóstico resumido da realidade dos Conselhos de Assistência Social, tendo como referência a pesquisa “LOAS+10 – Avaliação dos Dez Anos de Implementação da LOAS: o olhar dos Conselhos Municipais, Estaduais e dos Distrito Federal”, realizada em 2004; a “Fotografia da Assistência Social no Brasil na Perspectiva do SUAS”, realizada em 2005; e a pesquisa “IBGE – MUNIC 2005 – Suplemento de Assistência Social”. As responsabilidades e competências dos Conselhos de Assistência Social, definidas por legislação específica, e os desafios e estratégias dos Conselhos no acompanhamento da implementação da Política de Assistência Social são apresentadas no tópico sobre o Processo de Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social. A proposta para o Plano de Ação elenca estratégias para o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social no que diz respeito à estrutura; composição; gerenciamento de dados e informações da Assistência Social; articulação dos Conselhos entre si, com os Conselhos setoriais e de direito; as Comissões Intergestores e outras Instituições; pesquisa e diagnóstico; capacitação; comunicação; instrumento de acompanhamento do controle social; Plenária Nacional de Conselhos, entre outras. O último tópico trata da constituição de uma Comissão Temática Permanente de Conselhos de Assistência Social no âmbito do CNAS. **1. Introdução** A criação do GT/Conselhos por meio da Resolução nº182, de 21/09/2006, pode ser considerada um marco referencial na atuação do CNAS e dos demais Conselhos de Assistência Social, para o processo de ampliação e fortalecimento do controle social da Política de Assistência Social e do próprio SUAS – Sistema Único de Assistência Social. A recente pesquisa MUNIC 2005, de caráter censitário e realizada em todos os municípios brasileiros pelo IBGE, apresenta informações sobre a estrutura da Assistência Social na Administração Pública Municipal e mapeia a prestação de serviços de Assistência Social, a natureza dos atendimentos realizados e a existência de Legislação, Políticas, Programas, Ações, Instrumentos de Gestão e Articulações Interinstitucionais. Dos 5.564 municípios existentes, cerca de 98,8% afirmaram que possuíam Conselhos de Assistência Social, sendo que 94,8% tinham caráter deliberativo e em 98,4% eram paritários. Em 91,2% havia Fundo de Assistência Social regulamentado. Em 59% dos municípios havia uma Secretaria exclusiva de Assistentias Social funcionando como Órgão Gestor, enquanto que 75,4% implementavam Programas, Projetos e Ações de Assistência Social; 25% estabeleciam padrões e parâmetros para a oferta de serviços de Assistência Social e 11,6% concediam incentivos para Entidades Assistenciais. Outros diagnósticos disponíveis, como as pesquisas “LOAS +10” e “Fotografia da Assistência Social no Brasil na Perspectiva do SUAS”, mostram que boa parte dos Conselhos de Assistência Social, tanto de municípios, quanto dos estados e do Distrito Federal, ainda carecem de condições físicas, materiais, humanas e financeiras ideais para o cumprimento de suas competências legais, apesar do anseio em efetivar a Política de Assistência Social como Política Pública de Estado, conforme estabelece a LOAS. Neste contexto, os Conselhos de Assistência Social ainda não são percebidos

claramente por um número significativo de gestores da Política de Assistência Social como instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo. Por essa razão, os Conselhos não conseguem exercer plenamente suas funções, como a do controle social das ações da Política de Assistência Social – enfrentando “desvios” (voluntário ou não) de responsabilidade de gestores e executores -, bem como do que foi pactuado para a execução de Programas, Projetos ou Ações na área da Assistência Social. Mesmo diante destas situações, aqui apresentadas muito sucintamente, a atuação dos Conselhos representa avanços significativos na construção da Política de Assistência Social como decorrência de seu reconhecimento com o direito do cidadão e de responsabilidade do Estado, após 13 anos de existência da LOAS, completados em 7/12/2006. O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão nº700/2004, em função de auditoria operacional realizada no CNAS e em diversos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social, recomendou ao CNAS que “desenvolva metodologia que permita aos Conselhos Municipais de Assistência Social operacionalizarem a competência de acompanhamento e avaliação da gestão de recursos, bem como dos ganhos sociais e do desempenho dos Programas e Projetos aprovados”. Recomendou, ainda, que o CNAS, em articulação com os Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social: Elabore e divulgue rotinas, documentos de trabalho, relatórios padronizados de fiscalização de Entidades Beneficentes de Assistência Social e da aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social; Garanta a observância da aplicação dos recursos orçamentários da Assistência Social em rubricas próprias aprovadas no Fundo de Assistência Social; Divulgue casos de boas práticas de gestão, tanto de Conselhos quanto de Órgãos que tenham interface com a área de Assistência Social; Desenvolva um Sistema de Acompanhamento e fiscalização de Entidades que prestam serviços de Assistência Social. Ao GT/Conselhos, por isso mesmo, foi atribuída a competência de elaborar uma proposta de Plano de Acompanhamento e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, de modo que seja possível avançar na consolidação do SUAS enquanto um modelo de gestão das Ações Sócio-assistenciais, que materializa o conteúdo da LOAS, tendo nos Conselhos este espaço Público de garantia para sua concretização plena. A proposta de Plano de Ação apresentada neste documento faz parte de um processo mais amplo de organização e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social em todo o país. Este processo, notadamente nos últimos anos, tem sido resultado do esforço do CNAS para que a Política de Assistência Social seja efetivamente assumida e implementada como Política de Estado, necessitando, para isso, de uma estrutura própria e profissional de apoio às suas competências e a dos Conselhos de Assistência Social. Diversas medidas já vêm sendo adotadas pelo CNAS nessa perspectiva para que os Conselhos de Assistência Social se constituam espaços privilegiados de participação política e contribuam para a efetivação do SUAS. Dentre outros, cita-se a criação de Fóruns Interconselhos (Governo e Sociedade Civil) para a divulgação da PNAS e fortalecimento da Assistência Social; Reuniões Descentralizadas e Ampliadas do CNAS; a realização de encontros dos Conselhos de Assistência Social durante as Reuniões Descentralizadas e Ampliadas do CNAS; o estímulo à criação de Fóruns Estaduais e Municipais. Após aprovação no plenário da PNAS, essa proposta deverá ter ampla divulgação nacional, pois se torna necessário inaugurar novas formas de articulação e cumplicidade entre os diferentes sujeitos sociais para a efetivação da PNAS enquanto Política Pública e promotora de Inclusão Social. A acompanhamento e fortalecimento dos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social por parte do CNAS visa a obtenção de subsídios para o processo de melhoria e aperfeiçoamento constante do SUAS. Os mecanismos de acompanhamento do funcionamento dos Conselhos, adotados pelo CNAS, devem estar voltados, não para a penalização dos Conselhos, mas para o processo de educação permanente que envolve tanto o controle social do SUAS, quanto a efetividade de seus resultados em favor da população beneficiária da Assistência Social, que representam competências atribuídas aos Conselhos e seus Conselheiros em todos os níveis. Enquanto processo, esse Plano estará em constante construção e aperfeiçoamento, de modo que seja possível estabelecer um novo patamar de governança da Assistência Social em todo o país, na perspectiva de direitos – e não de tutela, favor ou caridade -, constituindo, assim, um instrumento que favoreça uma maior participação popular, autonomia dos cidadãos e universalidade da Política Social. **2. Histórico** O modelo participativo e descentralizado

nas Políticas Públicas, proposto na CF-88, traduziu-se na Assistência Social, nos Artigos 203 e 204, que tratam, respectivamente, da definição dessa Política Pública, parte da seguridade social, e da forma como se dará sua realização. Determina, ainda, que a participação da população por meio de organizações representativas deverá ocorrer na formulação das Políticas e em seu controle, em todos os níveis. A Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742/93, em seu Artigo 17, institui o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, órgão superior de deliberação colegiada. Em seu Artigo 16, são instituídos os Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo, de caráter permanente e composição paritária entre Governo e Sociedade Civil. Com a extinção do CNSS – Conselho Nacional de Serviço Social, proposta no Artigo 33 da LOAS, a função de registro e certificação de Entidade de Assistência Social é transferida para o CNAS, que então a acumula com a de Órgão Superior de Deliberação Colegiada da Política de Assistência Social. Essa dupla função do CNAS provocou prioridades em gestões diferenciadas, nas quais uma ou outra foi acentuada. A partir de 2003, é ressaltado o caráter deliberativo e participativo, nas várias dimensões de trabalho do CNAS, com a recuperação do papel de instância normatizadora da Assistência Social. Os principais avanços desse processo constam dos relatórios de gestão que se encontram no site do CNAS, e que foram estabelecidos por meio de instrumentos legais. Dentre eles, destaca-se o estabelecimento da autonomia à Sociedade Civil na condução de seu próprio Processo Eleitoral; a aprovação do Regimento Interno, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica – NOB-SUAS, o Código de Ética dos Conselheiros, o “Estoque Zero” dos processos, a definição do Artigo 3º da LOAS que resultou na Resolução 191 (Entidades de Assistência Social), a definição de usuários e trabalhadores da área social. Assim, a relação público-privado foi enfrentada num campo dominado pelo patrimonialismo. Todos esses temas foram debatidos com a sociedade, num processo crescente de participação. O SUAS-WEB, instrumento de gestão da informação da Política de Assistência Social via internet, explicita mecanismos de controle, avaliação e monitoramento permanentes, que empodera os Conselhos para o exercício de seu papel. Portanto, muito se caminhou na construção da Esfera Pública, entendida como espaço de publicização de interesses heterogêneos, de confronto entre práticas sociais contraditórias. Debateu-se, dialogou-se, tendo como retaguarda o apoio dos Conselhos Estaduais, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal e dos Municipais, o MDS e os demais Órgãos Federais. Estes avanços permitem um novo patamar para continuar o processo de conquistas da Política de Assistência Social. A perspectiva é qualificar e fortalecer a relação Interconselhos, um dos objetivos desse GT.

3. Marco Legal Conforme referido no histórico, a CF-88 inaugura a Assistência Social como Política Pública, ao lado da Saúde e Previdência Social no tripé da Seguridade Social Brasileira (Artigos 203 e 204). A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS – Lei nº 8.742/93, organiza a gestão, a participação popular, o registro de entidades, os papéis de cada ente federado nessa política. O Decreto nº 1.605, de 35 de agosto de 1995, regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, concretizando a concepção de que os recursos públicos devem ser informados à população e fiscalizados pelos diferentes mecanismos de controle social. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em 1998, ainda era concebida a partir de modelo convenial, sem autonomia administrativa e financeira entre as esferas de Governo. A Norma Operacional Básica aprovada em 1997 e modificada em 1998 contemplavam algumas das questões que o movimento da Sociedade Civil apontava para o avanço da Política, mantendo, contudo, um caráter conservador. As Conferências de Assistência Social – realizadas, respectivamente, em 1995, 1997, 2001 – representaram processo cumulativos da compreensão do significado de uma Política Pública, culminando, a partir da realização da IV Conferência, em 2003, na construção do SUAS. No âmbito do CNAS foi publicado o Decreto 5003, de 04 de março de 2004, que dispõe sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil no CNAS. Destaca-se ainda, a Resolução CNAS nº 177, de 08/12/2007, que aprova o Regimento Interno. O CNAS, em 15/10/2004, aprovou nova Política Nacional de Assistência Social e, em 14/07/2005, a Norma Operacional Básica – NOB-SUAS, que a operacionaliza. Ainda, no ano de 2005, foi realizada a V Conferência Nacional de Assistência Social que estabeleceu as metas para a construção de um Plano Decenal. Destaca-se, no Marco Legal, a resolução CNAS nº 191, de 17/11/2005, que

instituiu orientação para a regulamentação acerca de Entidades e Organizações de Assistência Social, reivindicando em todas as Conferências. Essa Resolução marca a definição do Artigo 3º da LOAS, estabelecendo seu marco legal. **5. Processo de Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social 5.1 - As Responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social** Com o advento do Estado Democrático de Direito, a partir da CF-88, foi garantido à população brasileira participar da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas. Significa dizer que ao povo está assegurado o exercício da cidadania e uma das formas desse exercício é mediante a participação nos Conselhos de Assistência Social. O processo de fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social demanda um amplo debate não apenas sobre a estrutura e organização destas Instituições, mas também sobre as atribuições que hoje lhes competem no contexto de fortalecimento desta Política Pública e de consolidação do SUAS. Como espaços de democracia participativa e instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado de Assistência Social, cabem aos Conselhos um conjunto de tarefas e responsabilidades que vêm se afirmando e se ampliando nos últimos anos. Algumas atribuições são comuns aos Conselhos de Assistência Social nas três Esferas de Governo, fixadas especialmente pela LOAS, PNAS, NOR/SUAS e Portaria nº. 459 do MDS. Portanto, vale destacar as suas atribuições mais relevantes: a) Estabelecer diretrizes e aprovar a Política de Assistência Social; b) Acompanhar e controlar a execução da Política de Assistência Social; c) Acompanhar e avaliar o desempenho dos Programas e Projetos; d) Aprovar o Plano Anual de Ação de Assistência Social; e) Acompanhar e controlar a execução do Plano Anual de Ação de Assistência Social; f) Aprovar a proposta orçamentária do Fundo de Assistência Social; g) Aprovar o plano de aplicação do Fundo de Assistência Social; h) Aprovar os critérios de transferência de recursos financeiros; i) Acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo de Assistência Social; j) Aprovar o relatório anual de gestão e o demonstrativo sintético anual da execução física e financeira; k) Normatizar as ações e regular a prestação de serviços assistenciais de natureza pública e privada; l) Acompanhar os resultados dos serviços ofertados pela rede de Assistência Social; m) Fiscalizar os serviços prestados e a aplicação dos recursos públicos pelas Entidades e Organizações de Assistência Social; n) Receber e dar encaminhamento a denúncias que digam respeito ao adequado desenvolvimento dos Serviços e Ações da Assistência Social e bom uso do recurso público; o) Convocar as Conferências de Assistência Social. Aos Conselhos Estaduais compete, ainda, atuar como instância de recurso acionada pelos Conselhos Municipais de Assistência Social, inscrever as Entidades e Organizações de Assistência Social nos municípios onde não foram instalados Conselhos Municipais, bem como assessorá-los na aplicação de Normas e Resoluções fixadas pelo CNAS. Compete aos Conselhos Estaduais, do DF e municipais propor ao CNAS o cancelamento de registro das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos. Aos Conselhos Municipais e do Distrito Federal cabem a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social. O Conselho Nacional de Assistência Social deve ser referência para os Conselhos de Assistência Social e zelar pela efetivação do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social. Por isso, tem a responsabilidade de mantê-los informados de todas as suas deliberações e encaminhamentos políticos. Ademais, pode manifestar-se, quando demandado, sobre conflitos não dirimidos na Esfera Estadual, do Distrito Federal e municipal. Tem, ainda, a função de estabelecer os procedimentos para concessão de registro e certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social às Instituições Privadas prestadoras de serviços e assessoramento de Assistência Social. Pode-se resumir este conjunto de atribuições em três tipos de Ações de diferentes naturezas: a) As de cunho deliberativo; b) As de natureza propositiva; e, c) As de natureza fiscalizatória. As ações deliberativas são aquelas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de Resoluções dos Conselhos. As atribuições propositivas advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do Sistema Descentralizado de Assistência Social. As Ações de natureza fiscalizatória, por fim, visam garantir o cumprimento de padrões e normas legais que organizam as Ações de Assistência Social. Neste sentido, pode-se afirmar que o controle social se realiza, entre outros, por meio das Ações de Acompanhamento, Avaliação, Visitas, Monitoramento ou solicitações de informações e pode se des-

dobrar em Ações deliberativas, propositivas ou de fiscalização. A avaliação destas atribuições tem sido realizada por meio de pesquisas, como as já citadas neste relatório. O IBGE, por meio da pesquisa MUNIC-2005, informa que 91% dos municípios brasileiros contavam com um Plano Municipal de Assistência Social. A pesquisa LOAS + 10, avaliando sobre o grau de participação dos Conselhos na definição e acompanhamento da Política, aponta que somente cerca de 50% dos Conselhos Municipais recebiam, sempre ou frequentemente, relatórios de atividades do Órgão Gestor. Paralelamente, aponta ainda que apenas 27% destes mesmos Conselhos acompanhavam e fiscalizavam, sempre ou frequentemente, as Entidades Governamentais inscritas, e 35% fiscalizavam sempre ou frequentemente as Ações executadas diretamente pela Prefeitura. O TCU, por sua vez, aponta outras dificuldades. Indica, em sua pesquisa, que, apesar de orientadas quase que exclusivamente aos aspectos operacionais dos serviços prestados pelas Entidades, as fiscalizações realizadas pelos Conselhos são relevantes do ponto de vista qualitativo, pois demonstram "que há agente externo ao Poder Público efetuando controle das condições de atendimento aos beneficiários das Políticas de Assistência Social". Contudo, aponta o TCU que aspectos importantes, como Planos, métodos, critérios ou instrumentos técnicos de fiscalização, estão ainda quase que completamente ausentes, assim como se realizam de forma incipiente as fiscalizações dirigidas aos aspectos relacionados à gestão dos recursos financeiros. Neste sentido, foram apresentadas pelo TCU, entre outras, as seguintes propostas: a) que os Conselhos Municipais de Assistência Social instituíam Planos de Fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, inclusive as instituídas pelo Poder Público; b) que o CNAS desenvolva metodologia e elabore e divulgue junto aos Conselhos rotinas, documentos de planejamento, relatórios padronizados de fiscalização de entidades beneficentes de Assistência Social. Outras avaliações podem ser realizadas de forma a ajudar a diagnosticar as dificuldades e necessidades dos Conselhos no exercício de suas atribuições. As questões até aqui expostas, entretanto, já formam uma pauta ampla, cujo enfrentamento têm se constituído em um amplo desafio ao sistema participativo da Política de Assistência Social. Algumas Ações vêm sendo realizadas, outras estão na pauta como temas a exigirem Ações Específicas de curto e médio prazos, como será visto a seguir.

5.2 - Alguns Desafios e Novas Estratégias Para o acompanhamento da implementação da PNAS e contribuição para a efetivação do SUAS é imprescindível uma decidida e forte participação da sociedade. Isso, conseqüentemente, implica em um Processo Permanente de Organização e Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social e ainda um constante aprendizado de Gestores, profissionais e usuários do SUAS. Assim, mais do que pensar e propor um conjunto de Ações e atividades voltadas para esse objetivo, é fundamental construir e associar uma decisiva vontade política dos diferentes atores nesse Processo. Esse Processo, mais uma vez, passa pelo acompanhamento, apoio e fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, utilizando diferentes metodologias, atuando em diferentes campos e enfoques e mobilizando Instituições e pessoas na construção dos Conselhos como espaço privilegiado de participação política. Uma série de medidas já vêm sendo adotadas e operadas pelo CNAS nessa perspectiva, conforme já mencionado anteriormente. Em que pese à existência de iniciativas em curso, novas Diretrizes precisam ser estabelecidas visando o fortalecimento dos Conselhos, o aprimoramento do controle social e a melhoria no desempenho das complexas e relevantes tarefas que estão sob sua responsabilidade. Nesse sentido, destacam-se as seguintes Estratégias e Ações a serem implantadas no curto e médio prazo: a) Processo contínuo e permanente de capacitação de Conselheiros; b) Política de informação e comunicação efetiva; c) Interação e integração dos Conselhos nas três instâncias; d) Divulgação de experiências bem sucedidas dos Conselhos de Assistência Social; e) Realização de Encontros de Assistência Social com o envolvimento de todos os atores; f) Promoção de audiências e consultas públicas; g) Avaliação permanente dos ganhos sociais da PNAS; h) Avaliação permanente do exercício do controle social; i) Criação e fortalecimento dos espaços participativos da Assistência Social; j) Desenvolvimento de metodologias e instrumentos de acompanhamento e fiscalização de Entidades de Assistência Social; k) Desenvolvimento de metodologias e orientações para o exercício das funções de acompanhamento da implementação da Política, da execução física, orçamentária e financeira dos recursos dos Fundos de Assistência Social. A democratização dos Conselhos é parte essencial do processo de consolidação dos mesmos como canais efeti-

vos de controle social, o que implica uma motivação e mobilização constante da população na defesa do direito e no exercício do dever de sua participação na formulação e implementação de Políticas Públicas Sociais. As Ações dos Conselhos devem ser informadas e publicizadas não apenas para aqueles que diretamente participam dos mesmos, mas para todos os implicados nas suas decisões políticas e para o público em geral, dando visibilidade social e transparência na aplicação da PNAS. Se a Política Pública de Assistência Social considera três vertentes de proteção social (as pessoas, suas circunstâncias e a família), ela se realizará se integrada às demais Políticas Setoriais. Portanto, o controle social da Assistência Social também precisa se fazer articulado e integralmente ao controle social das demais Políticas. Daí a importância da interação e articulação de Conselhos de Assistência Social e demais Conselhos setoriais e de direitos. Cabe ainda lembrar que, para a normatização dos padrões nos serviços e qualidade no atendimento, o SUAS define e organiza os elementos essenciais e imprescindíveis à execução da Política de Assistência Social, tendo como eixos estruturantes: • Matricialidade sócio-assistencial familiar; • Descentralização político-administrativa e territorialização e co-participação de cada Esfera de Governo é Sociedade Civil; • Novas bases para a relação entre Estado e a Sociedade Civil – rede sócio-assistencial (direta e indireta); • Financiamento – co-financiamento baseado em diagnósticos; • Controle social: fortalecimento dos espaços de participação popular -fiscalização da PNAS; • Política de recursos humanos – serviços de qualidade com informação, monitoramento e avaliação.

6. Propostas para o Plano de Ação As propostas para o Plano de Ação, a seguir apresentadas, objetivam o fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, tendo em vista consolidá-los como canais efetivos de participação democrática da sociedade. Para isso, exige-se um conjunto amplo e complexo de iniciativas, onde se inclui a ampliação de sua estrutura operacional até a elaboração e adoção de instrumentos apropriados de Ação. As propostas, aqui apresentadas, deverão ser objeto de amplo debate pelo Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social e servir como base para a construção de um novo patamar de inclusão da sociedade no Processo de controle social e no acompanhamento desta Política. Este plano faz parte do esforço que está sendo empreendido neste momento, sob a coordenação do CNAS, de formatação do Plano Nacional de Assistência Social, a ser lançado ainda em 2007. Neste esforço, caberá aos Conselhos, atentos ao Pacto Federativo sobre a gestão, intensificar a integração entre os Conselhos Municipal, do Distrito Federal, Estadual e Nacional, tendo a questão do controle social como centro no debate sobre a consolidação do SUAS.

6.1 - Composição dos Conselhos (Este é o primeiro objetivo)

6.1.1 - Composição e Paridade Mesmo considerando que, segundo as pesquisas já realizadas, na grande maioria dos Conselhos de Assistência Social o caráter deliberativo e paritário já esteja contemplado, faz-se necessária a vigilância permanente, do próprio Conselho e da Sociedade em geral, para que se respeite e assegure a composição paritária dos Conselhos – 50% de representantes do Governo e 50% da Sociedade Civil. Os representantes do Governo, definidos pelo Poder Executivo, devem estar ligados, preferencialmente, aos setores que desenvolvam Ações vinculadas às Políticas Sociais e Econômicas, tais como: Assistência Social; Saúde; Educação; Trabalho e Emprego; Finanças; entre outros. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, em função da independência dos poderes. A representação da Sociedade Civil deve contemplar a participação dos três segmentos: representantes dos usuários ou de organização de usuários da Assistência Social; Entidades e Organizações de Assistência Social; e entidades de trabalhadores do setor. É importante que se discuta a participação dos usuários nos Conselhos de Assistência Social, uma vez que são eles que são os usuários dos programas, projetos, serviços e benefícios da Assistência Social, os que mais se beneficiarão com uma atuante ação dos Conselhos. O Conselho constitui instância privilegiada na discussão da Política de Assistência Social e deve ser regulamentado por legislação específica da Esfera de Governo correspondente, contemplando, entre outros critérios, a Composição Paritária entre Sociedade Civil e Governo. Nesse sentido, recomenda-se que o número de Conselheiros não seja inferior a 10 membros titulares, com igual número de suplentes.

6.1.2 - A Função de Conselheiro Os conselheiros de Assistência Social desempenham função de agentes públicos, definidos na Lei nº 8.429/92, sendo todos os que, ainda que transitoriamente e/ou sem remuneração, exercem por eleição, nomeação, designa-

ção, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas Entidades mencionadas no Artigo 1º da referida Lei. É muito importante que seja emitido "certificado" a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de interesse público e relevante valor social prestados. Para o exercício da função de membro do Conselho de Assistência Social, se servidor público, o Conselheiro deverá ser dispensado do serviço para participar das Reuniões Plenárias e de outras Reuniões do Conselho, além dos compromissos para os quais for convocado, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, sendo considerado o seu afastamento como de efetivo exercício. Por ser considerado serviço meritório, deve estar registrado no respectivo assentamento funcional, para efeito de análise nos processos de promoção. Outra medida fundamental é assegurar, mediante instrumento legal, que todo Conselheiro regularmente empossado nos Conselhos, indistintamente, seja devidamente contemplado com estabilidade trabalhista durante o período de seu mandato e mais um ano após o término de sua gestão. Ao Conselheiro indicado para representar Entidade da Sociedade Civil, eleita no Processo Eleitoral do Conselho de Assistência Social, caberá exercer seu mandato em consonância com os interesses e diretrizes de sua entidade, mantendo-a regularmente informada de todos os procedimentos. No respectivo Conselho, ele deverá exercer os compromissos adequadamente às atribuições do seu mandato, ao mesmo tempo em que se compromete e se envolve no fortalecimento e desenvolvimento do controle social do SUAS.

6.1.3 - Eleição Os membros do Conselho de Assistência Social, representantes do Governo, podem ser eleitos ou não em processo interno da instância governamental, mas sua indicação é decisão que caberá ao chefe do poder executivo correspondente. O processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil, nos Conselhos de Assistência Social, deve estar especificado em regimento interno, previsto na Lei de Criação e Estruturação do Conselho. Deve, ainda, ser realizado com a maior visibilidade possível e com a participação de todos os segmentos. Essa eleição deverá ocorrer em foro próprio, coordenado pela Sociedade Civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e/ou eleitores: representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social; Entidades e Organizações de Assistência Social; e Entidades de trabalhadores do setor. O mandato dos Conselheiros é também definido na Lei de Criação do Conselho de Assistência Social, sugerindo-se que tenha a duração entre dois e três anos, podendo ser reconduzido uma única vez por igual período e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a "critério da sua representação". A nomeação de todos os Conselheiros é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo. Recomenda-se que a posse dos Conselheiros, principalmente os da Sociedade Civil, ocorra em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação. O Presidente do Conselho deve ser eleito entre os seus membros em Reunião Plenária, sendo recomendada a alternância entre o Governo e a Sociedade Civil na Presidência e na Vice-presidência, em cada mandato, sendo permitida uma única recondução. Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o Vice-Presidente assumir para não interromper a alternância da Presidência entre Governo e Sociedade Civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, e esta condição deve estar prevista no regimento interno do Conselho. Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um Órgão Governamental ou da Sociedade Civil, caberá ao Plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estarem contempladas no Regimento Interno. Recomenda-se que os funcionários públicos, quando em cargo de confiança ou de direção na Esfera Pública, não sejam membros no Conselho representando algum segmento que não o do Poder Público, bem como, recomenda-se que Conselheiros candidatos a cargo eletivo (executivo ou legislativo) afastem-se de sua função no Conselho, até a decisão do pleito.

6.2 - Estrutura dos Conselhos A pesquisa "LOAS + 10" revelou que, nos casos em que os Conselhos contavam com estrutura física, financeira e de recursos humanos adequados e suficientes, foi devido à conjugação de vários elementos. Dentre eles, destacam-se: a) A incorporação do Plano de Aplicação dos Recursos do Conselho na elaboração do Plano Plurianual, contemplando a garantia de infra-estrutura e recursos humanos; b) O reconhecimento em Lei da destinação de recursos públicos para a manutenção dos Conselhos; c) A previsão, no Regimento Interno,

de provisão da estrutura física e equipe técnica sob a responsabilidade do Órgão Gestor; d) A organização, reivindicação e articulação política dos Conselheiros; e) A divisão de espaço físico com outros Conselhos, mas com equipe técnica distinta ou a concessão de espaço exclusivo para os Conselhos; f) A intervenção, em alguns casos, do Ministério Público; g) A preocupação do gestor em fortalecer e apoiar os Conselhos. Um dos desafios é o Planejamento das Ações, destacando responsabilidades e compromissos na execução da Política Nacional de Assistência Social nos Conselhos e capacitar/orientar os Conselheiros no exercício da função e, assim, efetivar a implantação/implementação e o desenvolvimento do SUAS.

6.2.1 - Estrutura Física e Material A estrutura física e material dos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal é um aspecto central na garantia do exercício qualificado de suas atribuições e responsabilidades. Visando a adequar a estrutura às necessidades do trabalho dos Conselhos é necessário que os gestores de Assistência Social disponibilizem instalações adequadas, a fim de que possam ser executadas as atividades rotineiras dos Conselhos. O mobiliário deve ser suficiente para acomodar tanto os funcionários do Conselho como os Conselheiros, possibilitando a realização de Reuniões. Equipamentos em geral, incluindo programas de informática, acesso à Internet, transporte, entre outros, devem ser considerados como necessidades a serem contempladas, para o bom desempenho dos Conselhos no exercício de sua função.

6.2.2 - Estrutura Financeira Promover articulação de Gestores e Conselhos com os Órgãos da Administração Pública, aos quais os Conselhos de Assistência Social se encontram vinculados, tendo como objetivo a disponibilização de recursos financeiros para suprir as necessidades de funcionamento dos Conselhos, incluindo despesas dos seus membros representantes do Governo e da Sociedade Civil, como passagens, alimentação, dentre outras. Recomenda-se que cada Conselho elabore e delibere sobre o seu orçamento até junho de cada ano, prevendo as despesas do Conselho para o exercício seguinte e encaminhe ao Órgão Gestor, ao qual está vinculado, visando o pleno funcionamento do Conselho. Alguns Conselhos já têm previsto em Lei Orçamentária, uma rubrica própria dentro do orçamento do Órgão da administração direta.

6.2.3 - Recursos Humanos Essa gestão dos recursos humanos é assunto freqüente e delicado na pauta dos Conselhos de Assistência Social. Este fato ocorre devido, entre outros fatores, ao desconhecimento por parte dos gestores dos novos parâmetros da Assistência como Política Pública de direito que se contrapõe à Política do favor e do clientelismo. A aprovação da NOB-SUAS, em 2005, e da NOB-RH, em 2006, significou um grande avanço na questão de garantir que em todos os Conselhos de Assistência Social tenha pessoal técnico e administrativo para efetivo funcionamento do Conselho, constituindo questão premente, na maioria dos Conselhos de Assistência Social, a ampliação dos recursos humanos neles atacados. Disponibilizar recursos humanos qualificados pressupõe atender os requisitos previstos na PNAS/NOB/SUAS para a efetivação do cumprimento legal das instâncias de deliberação do controle social. Nessa perspectiva, os gestores devem oferecer equipe técnica, garantindo a interdisciplinaridade para atender as complexidades das Ações desempenhadas pelos Conselhos. O avanço do SUAS nos últimos anos delega ao Sistema Participativo e Descentralizado novas atribuições e responsabilidades. Visando qualificar tal implicação nas demandas de recursos humanos, propõe-se a realização de uma pesquisa nacional a ser implementada junto aos Conselhos de Assistência Social, com o objetivo de avaliar suas necessidades em termos de pessoal, considerando os diferentes portes dos municípios e das Unidades da Federação.

6.3 - Instrumentos de Informação para a Gestão e o Controle da Assistência Social O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) vem desenvolvendo um conjunto de ferramentas tecnológicas para garantir eficiência, agilidade e transparência do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Denominada Rede SUAS, ela estatua o Sistema Nacional de Informação do SUAS, favorecendo o processamento das transações financeiras, auxiliando nos processos de tomada de decisão e fornecendo elementos imprescindíveis de monitoramento e avaliação dos Programas, Serviços, Projetos e Benefícios; A Rede SUAS, com essa gama de informações cadastrais e gerenciais, vem contribuir para o empoderamento dos Conselhos de Assistência Social no exercício do controle social. Com as ferramentas de gestão, acompanhamento, monitoramento e avaliação, descritas abaixo, os Conselhos têm melhores condições para o cumprimento de suas funções: (É, os próximos itens, as letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, e “g” são descrições sumárias dos instrumentos e ferramentas

que a gente tem. Vamos citar, então.) Geo SUAS SUAS-web Info-SUAS SISCON-web Cad-SUAS Sig-SUAS SICNAS-web A efetiva utilização dessas ferramentas de informação ajudará a garantir uma gestão qualificada da Assistência Social e a viabilizar o cumprimento, por parte dos Conselhos de Assistência Social, de suas funções de controle social. Para isso, é necessário que cada Conselho de Assistência Social tenha acesso a um computador ligado à Internet, e que todos os conselheiros, assim que empossados, recebam uma senha de acesso para atualização de seus dados cadastrais e para consulta aos sistemas da Rede SUAS.

6.4 - Relação dos Conselhos de Assistência Social entre si, com os Conselhos Setoriais e de Direitos e as Comissões Intergestores A articulação dos Conselhos de Assistência Social entre si, com os Conselhos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, entre outros) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, idoso, pessoa com deficiência, etc.) e com as Comissões Intergestores, objetiva a promoção de um debate permanente das Políticas Públicas no país, com vistas a obter melhores desempenhos (ou mais eficácia) da Política Social e, conseqüentemente, melhoria das condições de vida para a população, redução dos índices de pobreza, miséria e desigualdades sociais. Uma contínua e permanente articulação dos Conselhos de Assistência Social entre si, nos âmbitos municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional, é fundamental para a troca de informações e fornecimento de suporte necessário para que os mesmos possam cumprir suas funções. Para isso, é importante que os conselhos estabeleçam estratégias de como criar uma rede entre Conselhos, sugerindo-se, entre outras: a) Fluxo de comunicação permanente e continuada entre Conselhos; b) Disponibilização mensal, no site, das deliberações em formato de Boletim, Informativo, das Resoluções e de outras legislações e informações de interesse da Política da Assistência Social; c) Convites para Reuniões Descentralizadas e Ampliadas e outros eventos; d) Convites para Reuniões específicas de Conselheiros e/ou de Secretários Executivos; e) Consulta pública; f) Criação de banco de experiências bem sucedidas; g) Informações sobre Conferências de Assistência Social; h) Manutenção permanente dos dados cadastrais dos Conselhos de Assistência Social; i) Desenvolvimento de pesquisas sobre o controle social. Uma das formas de fortalecer a articulação dos Conselhos Setoriais e de direitos é por meio do intercâmbio de informações, experiências e da transferência de conhecimentos e tecnologias, principalmente no que se refere ao funcionamento dos Conselhos, atualização de normas, processos de capacitação, entre outras. Para além das trocas de correspondências rotineiras é importante divulgar e disponibilizar informações sobre as decisões dos Conselhos em meio eletrônico. Para que este intercâmbio produza resultados, torna-se necessário elaborar um programa de cooperação mútua, que contemple, por exemplo: a) Confeção de calendário das Reuniões dos Conselhos e acompanhamento das Pautas de discussão; b) Visitas às Reuniões dos Conselhos; c) Reuniões bimestrais para discussão de algum tema específico de interesse comum, como planejamento de Conferências, monitoramento das deliberações, planejamento estratégico, entre outros; d) Reuniões das Secretarias-executivas dos Conselhos; e) Realização de consultas públicas conjuntas; f) Realização de audiências conjuntas; g) Realização de estudos conjuntos; h) Deliberação de resoluções conjuntas, entre outros. A articulação dos Conselhos de Assistência Social com as Comissões Intergestores, que são instâncias de negociação e pactuação de aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social (Comissão Intergestores Tripartite – CIT e Comissões Intergestores Bipartite - CIB), visa tornar efetiva a descentralização da gestão da Política de Assistência Social. As pactuações realizadas nessas Comissões devem ser acompanhadas pelos respectivos Conselhos e, para isso, algumas Estratégias e Ações podem ser definidas pelos mesmos: a) Criar como tema permanente nas Reuniões dos Conselhos os informes da Comissão Intergestores; b) Estudar outros mecanismos para acompanhar as discussões das Reuniões da Comissão Intergestores; c) Pautar, no âmbito dos Conselhos, as pactuações da Comissão Intergestores que devem ser discutidas e deliberadas pelos mesmos. Tais Estratégias e Ações fortalecem o papel político dos Conselhos e o cumprimento de suas funções deliberativas, normativas e de controle social das Políticas Sociais.

6.5 - Pesquisa Nacional sobre Conselhos Propõe-se a realização de uma pesquisa nacional, a cada cinco anos, sobre a organização e atuação dos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social com o objetivo de avaliar a implementação da Política de Assistência Social pelos sujeitos diretamente envolvidos nos espaços de parti-

capacitação e controle social estabelecidos na LOAS. À exemplo das pesquisas “LOAS + 10” e “Fotografia da Assistência Social”, esta pesquisa nacional verificaria se as normas legais regulamentadoras da Política de Assistência Social vêm sendo cumpridas pelos municípios, estados e Distrito Federal, e como tais medidas estão contribuindo para consolidar o Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social. Sugere-se que a elaboração dos Termos de Referência (ou do escopo da pesquisa), como também dos questionários – quantitativos e qualitativos – seja amplamente discutido no CNAS e com os Conselhos de Assistência Social, de modo que possa ser feita uma radiografia contemplando a totalidade dos Conselhos existentes no país com relação aos seguintes assuntos, vinculados à natureza de funcionamento dos Conselhos, dentre outros: a) Organização e estrutura dos Conselhos; b) Organização, estrutura e gestão da Política de Assistência Social; c) Financiamento; d) Controle social; e) Cumprimento da Política de Assistência Social; f) Acompanhamento da implementação dos Serviços Sócio-assistenciais. Torna-se importante prever recursos orçamentários no FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social para o financiamento da pesquisa nacional, e que envolveria a necessidade de contratação de um grupo especializado de pesquisa na área da Assistência Social. É pensando na defesa do espaço democrático e na consolidação dos Conselhos que essa pesquisa aborde os diversos aspectos da dinâmica dos Conselhos, avaliando inclusive as metodologias e resultados das duas pesquisas anteriores: “Loas + 10” e “Fotografia da Assistência Social”.

6.6 – Processo Permanente de Capacitação de Conselheiros Não resta dúvida quanto à necessidade da capacitação de Conselheiros da Assistência Social, que não pode ser pontual e limitada no conteúdo programático oferecido. Necessitam de capacitação e formação continuada para o exercício de suas atribuições, tendo em vista a materialização dos princípios e diretrizes previstas na LOAS. É fundamental oferecer capacitação e outras soluções educacionais aos Conselheiros, mas não para a formação de “Conselheiros Profissionais”, capazes de se perpetuar no Conselho, qualquer que seja seu nível (nacional, estadual ou municipal). As soluções educativas oferecidas devem estar voltadas para a aquisição de conhecimentos relacionados às funções de um Conselheiro da Assistência Social, notadamente no que se refere à implementação de forma eficiente e eficaz da Política da Assistência Social e do SUAS, o que requer uma mudança cultural de Conselhos e Conselheiros, que acabam dedicando maior parte de seu tempo ao acompanhamento de atribuições ou competências cartoriais.

6.6.1 - Objetivos do Processo de Capacitação O processo permanente de capacitação de Conselheiros deve ter por objetivos: a) Fornecer informações sobre atribuições e responsabilidades dos Conselhos de Assistência Social; b) Fornecer informações sobre a Legislação (LOAS, por exemplo), a Política Pública de Assistência Social, o SUAS e o financiamento da Assistência Social; c) Orientar para a aquisição de competências, habilidades e atitudes de um Conselheiro da Assistência Social; d) Aumentar a capacidade de atuação dos Conselhos, pela otimização de suas Ações; e) Estimular a construção de um “saber político popular” que garanta à Assistência Social o status de Política Pública; f) Transformar a capacidade democrática da gestão pública da Assistência Social.

6.6.2 - Momentos d Formação/Capacitação Destacam-se, como momentos privilegiados de formação/capacitação: a) Formação de multiplicadores Capacitação de profissionais em âmbito estadual e/ou regional, que pode envolver inclusive alguns Conselheiros, a fim de multiplicar, a partir dos diversos tipos de capacitação que serão oferecidos, as oportunidades de formação de Conselheiros de Assistência Social. b) Formação de Conselheiros Capacitação que oportuniza o acesso ao conhecimento e às informações sobre a LOAS e o SUAS, objetivando o efetivo exercício da cidadania pela população beneficiária da Assistência Social.

6.6.3 - Tipos de Capacitação a. Cursos presenciais b. Seminários c. Cursos a distância d. Oficinas e. Fóruns de discussão f. Revista virtual g. Seção de artigos selecionados h. Rede de conhecimento (que promove a atualização contínua de Conselheiros)

6.6.4 - Comitê Gestor de Capacitação e Formação A capacitação deve ser apoiada por um Comitê Gestor que garanta a administração e controle da estrutura educacional oferecida, composto por Conselheiros do CNAS e de Conselheiros Estaduais, Municipais e do Distrito Federal de Assistência Social.

6.6.5 - Material Didático A capacitação permanente de Conselheiros exige alguns materiais didáticos, como: a) Manual do Conselheiro da Assistência Social b) Cadernos (em módulos) sobre alguns temas selecionados c) Vídeos com palestras, depoimentos de Conselheiros, experiências de

funcionamento de CONSELHOS, etc. d) Revista virtual da Assistência Social e) Artigos selecionados f) Informativo mensal sobre temas diversos

6.6.6 - Apoio de Organização Educacional O Processo de Capacitação permanente requer que se tenha o suporte e a estrutura de uma organização educacional especializada tanto para estruturar e organizar os cursos presenciais quanto os cursos a distância, além dos demais tipos de capacitação propostos.

6.7 - Política de Comunicação Os Conselhos de Assistência Social e seus membros têm como dever buscar informações sobre os poderes de que são investidos e das atribuições a serem desempenhadas no exercício de suas funções. A falta de informação sobre essas atribuições, na maioria das vezes, leva os Conselheiros à omissão, ou mesmo a uma atuação aquém das necessidades demandadas, frente às circunstâncias locais específicas das comunidades que representam. Sendo assim, os Conselhos de Assistência Social devem definir estratégias de implantação de uma Política de Comunicação que estabeleça um movimento dinâmico das informações e, principalmente, na divulgação massiva do SUAS, decorrente de Leis, Decretos, Resoluções, destacando-se as seguintes Ações: a) Elaboração de folderes, cartazes e outros instrumentos que possam ser enviados para as Entidades de Assistência Social, Conselhos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal usuários da Assistência Social; b) Divulgação nos meios de comunicação dos trabalhos e das decisões dos Conselhos de Assistência Social, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das Reuniões; c) Utilização de rádios comunitárias, existentes nos municípios, para informar a população sobre o SUAS e unidades de atendimento direto, pelo Poder Público, e serviços complementares, executados por Entidades Beneficentes da Assistência Social; d) Criação de Fóruns Regionais de Conselheiros, viabilizando a ampliação e o intercâmbio de conhecimentos; e) Implantação do jornal eletrônico (com periodicidade quinzenal, por exemplo).

6.8 - Divulgação de Experiências Bem Sucedidas A divulgação de experiências bem sucedidas tem sido comum em diversas áreas do conhecimento. Ao mesmo tempo, permite a divulgação de boas práticas – de gestão, de implementação de projetos, de produção de bens e serviços, de pesquisas, etc. –, e estimula gestores e outros profissionais a criar em suas organizações um ambiente de trabalho que conduza à excelência do desempenho e à plena participação da sociedade, visando ao Fortalecimento do Processo Democrático e à conquista de Direitos de Cidadania. O “Banco de Experiências Bem Sucedidas do CNAS” deverá ser constituído de informações de Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social que podem servir de referência à multiplicação de boas práticas de gestão e funcionamento de Conselhos de Assistência Social, como também propiciar o intercâmbio de informações para a melhoria do desempenho destes Conselhos. Trata-se de uma recomendação do TCU a publicação de “exemplos de experiências bem sucedidas em Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social, e de outros órgãos que têm interface com a Assistência Social (Fonte: Site do MDS e Acórdão nº 700/2004 do TCU).

6.8.1- Objetivos: a) Intercâmbio de experiências; b) Promoção da cooperação; c) Apefeiçoamento dos processos de gestão (solução de problemas de gestão); d) Aumento da motivação das pessoas; e) Criação de estruturas mais ágeis de atendimento das necessidades da população; f) Promoção da gestão participativa; g) Elevação do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos; h) Elevação da excelência dos serviços prestados.

6.8.2 - Aspectos Metodológicos: O registro das experiências bem sucedidas deve seguir algumas etapas, a saber: a) Identificação do Conselho (nome, composição, local de funcionamento, etc.); b) Calendário de Reuniões; c) Pauta das Reuniões; d) Tipo de informações disponibilizadas aos diversos agentes que atuam na Assistência Social (Legislação, orçamento, prestação de contas, sistema de acompanhamento e avaliação da prestação dos serviços, etc.); e) Plano Estadual e/ou Municipal de Assistência Social; f) Indicadores de inovação.

6.8.3 - Modo prático de concretização do Projeto: a) Abertura de um espaço no site do CNAS; b) Criação de um modelo de cadastro (formulário de inscrição) de experiências; c) Definição das condições de cadastramento (Comitê Científico, direitos autorais, autorização ao CNAS, sem fins comerciais, etc.); d) Definição de atribuições à uma Comissão do CNAS.

6.9 - Produção de Cartilhas O CNAS devesse produzir cartilhas com informações relevantes para a organização e funcionamento dos Conselhos Municipais, Estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social, e que sejam, ao mesmo tempo, material didático para os diversos tipos propostos de capacitação de Conselheiros. Sugere-se inaugurar uma “Série Especial” de cartilhas, que provei-

tas, inclusive, as boas práticas e experiências de publicação existentes nos Conselhos Estaduais e Municipais de Assistência Social. Um Conselho Editorial deve ser composto pelo CNAS, em conjunto com o MDS, FONSEAS e CONGEMAS. Cabe lembrar que algumas importantes iniciativas estão sendo realizadas pelo CNAS em parceria com o MDS e a UNESCO, abordando os seguintes temas: a) Orientações acerca dos Conselhos e do Controle Social da Política Pública de Assistência Social; b) Descentralização da Assistência Social; e, c) Certificação de entidades de Assistência Social. Trata-se de um importante material instrucional que estará sendo distribuído para os sujeitos da Política de Assistência Social – Conselhos e Gestores. A proposta é que nas próximas produções o Conselho Editorial esteja participando do processo rotineiro de definição de novos temas para produção de cartilhas ou outro tipo de informação.

6.10 - Interlocução com os Poderes Constituídos A interlocução permanente e construtiva do CNAS e dos demais Conselhos de Assistência Social com os Poderes Constituídos é fundamental para o avanço no processo de consolidação da Assistência Social enquanto Política Pública. Esta interlocução, no âmbito do CNAS, precisa ser intensificada com o Congresso Nacional, Órgão Gestor da Assistência Social (MDS), Poder Judiciário, Ministério Público, TCU, CGU, Defensoria Pública e outras organizações que podem contribuir para que os resultados ou o desempenho da Política Nacional de Assistência Social sejam eficazes e reduzam os níveis de pobreza e as desigualdades sociais no país, como também garantam direitos sociais. Para cada uma das organizações acima mencionadas, sugere-se desenvolver estratégias específicas que facilitem a institucionalização de procedimentos adequados de interlocução, de comunicação e de troca de informações e conhecimentos, possibilitando assim, consolidar o papel e a atuação do CNAS como um Conselho de referência para o funcionamento dos demais Conselhos de Assistência Social. No âmbito das Unidades da Federação e dos municípios torna-se igualmente importante desenvolver essa metodologia de interlocução e comunicação com os poderes constituídos, a fim de que possam ser utilizados todos os recursos destinados à Assistência Social para a melhoria das condições de vida de seus beneficiários.

6.11 - Acompanhamento do Financiamento da Assistência Social São inúmeras e complexas as tarefas que hoje cabem aos Conselhos de Assistência Social. Entre elas, destacam-se aquelas referentes à definição da Política e do seu financiamento, incluindo a aprovação de Diretrizes, da Política, dos Planos de Ação e orçamentos, bem como o acompanhamento da execução da Política, Programas, Projetos e Benefícios e da aplicação dos fundos de Assistência Social. Dentre essas atribuições, encontra-se a aprovação dos critérios de transferência de recursos financeiros e a aprovação da prestação de contas anuais do gestor. Na perspectiva do controle social, o desempenho destas responsabilidades implica a mobilização do Conselho e de seus integrantes na defesa da PNAS e do SUAS, e também no aperfeiçoamento do Processo e de recursos que permita o adequado desenvolvimento das tarefas de acompanhamento, no Processo mais amplo de deliberação sobre a Política. Neste sentido, considera-se relevante, para o exercício destas tarefas: a) Divulgar as competências do Conselho sobre o controle da aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), aos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS), ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal e aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), assim como sobre o mecanismo de repasse de recursos do FNAS para os estados e municípios com o respectivo controle em nível municipal, conforme prevê o Artigo 19, inciso VI da LOAS; b) Desenvolver metodologia que permita ao Conselho de Assistência Social operacionalizar a competência de acompanhamento e avaliação da gestão de recursos, bem como dos ganhos sociais e de desempenho de seus Programas e Projetos; c) Criar instrumentos que ajudem a operacionalizar a competência técnica e legal de acompanhamento e avaliação política, seus Programas e Ações, incluindo a definição de rotinas, documentos de planejamento e relatórios padronizados, bem como aspectos que dizem respeito à orçamentação e prestação de contas dos recursos do fundo de Assistência Social. d) Acompanhar os resultados dos serviços, Programas, Projetos e Benefícios ofertados, com o desenvolvimento de metodologias de avaliação de qualidade.

6.12. Sistemática de Processamento de Denúncias e Irregularidades Entre as atribuições dos Conselhos de Assistência Social, cabe também destacar aquela de receber e dar encaminhamento às denúncias que digam respeito ao adequado desenvolvimento dos Serviços e Ações da Assistência Social e bom uso do recurso público. A

sistemática de processamento das denúncias e irregularidades deve considerar os “caminhos institucionais” típicos de um Conselho de Assistência Social, que possui as competências citadas anteriormente no item 5.1. Sugere-se os seguintes “caminhos institucionais” (ou rotinas de acompanhamento) a serem observados quando do recebimento de denúncias e irregularidades pelo Conselho de Assistência Social: a) Recebimento e abertura de processo; b) Encaminhamento do processo a Comissão responsável pelo assunto; c) Análise, por assessoria técnica, da denúncia recebida; d) Avaliação da fundamentação de denúncia por Conselheiros (fazer visita técnica; se necessário); e) Decisão quanto ao procedimento a ser adotado: i. Resposta ao denunciante; ii. Encaminhamento de cópia da decisão ao gestor respectivo para as providências cabíveis; iii. Encaminhamento de cópia da decisão aos órgãos de controle externos respectivos; iv. Avaliação da decisão em plenário do CNAS sobre os encaminhamentos e outros procedimentos. f) Criação de um sistema eletrônico de registro das denúncias e andamento das providências adotadas; g) Outros passos. É importante, no contexto de fortalecimento do SUAS, que a Comissão Permanente de Conselhos do CNAS crie uma sistemática de Reuniões periódicas com os Órgãos de Controle externo e o MDS, tendo em vista, dentre outros, o: a) Aperfeiçoamento do Sistema de Monitoramento e Acompanhamento da PNAS; b) Aperfeiçoamento do Sistema de Recebimento e Processamento de Denúncias; c) Disseminação dos resultados das auditorias e fiscalizações realizadas e reavaliação dos procedimentos; d) Fortalecimento da participação e do controle social, tendo em vista, inclusive, a possibilidade de instituir instrumentos de reconhecimento e valorização das experiências de gestão que, submetidas à sistemática de controle, não apresentem irregularidades.

6.13 - Acompanhamento e Fiscalização das Entidades de Assistência Social Entre as responsabilidades que cabem ao Sistema Participativo da Assistência Social têm destaque as tarefas de normatização e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social. Neste conjunto de atribuições incluiu-se desde a regulação da prestação de serviços até o acompanhamento dos serviços prestados e de seus resultados e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos por estas Entidades. De fato, a maioria destas atribuições pode ser englobada na Ação de Fiscalização, se a entende como Ação de verificar a aplicação dos recursos nas Ações Planejadas e em averiguar a qualidade dos serviços e a eficiência dos recursos. No processo de fiscalização é fundamental realizar Ações articuladas, com vista a garantir a complementaridade dos direitos individuais e coletivos pelas diferentes Políticas. Cabe ainda lembrar que, como decorrência de sua atribuição de fiscalização, os Conselhos podem propor ao CNAS o cancelamento de certificado das Entidades e Organizações de Assistência Social que incorrerem em descumprimento do Artigo 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhe forem repassados pelos poderes públicos. Desta forma, a identificação de instrumentos de acompanhamento e fiscalização das Entidades de Assistência Social torna-se imperioso no contexto do controle social, considerando-se assim relevante para o adequado desenvolvimento desta responsabilidade: a) Instituição da rede municipal de serviços sócio-assistenciais; b) Estabelecimento de critérios operacionais para localização e identificação das entidades públicas e privadas, por tipo de serviços prestados; c) Instituição de fiscalização sistemática, à partir de um instrumento padrão desenvolvido para este fim, e deverá ser realizada in loco, incluindo observação e análise de documentos; d) Elaboração e divulgação, junto aos Conselhos de Assistência Social, rotinas, instrumento e relatórios padronizados de fiscalização de Entidades e Organizações de Assistência Social, incluindo a verificação da documentação das Entidades, os aspectos referentes aos serviços prestados e a aplicação de recursos repassados pelo fundo de Assistência Social. Na perspectiva do controle social, propõe-se estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento dos serviços Sócio-assistenciais desenvolvidos pelas Entidades e Organizações de Assistência Social, tais como: a) Implantar um processo de avaliação anual, possibilitando a averiguação da qualidade dos serviços prestados pelas Entidades e Organizações, e a eficiência na aplicação dos recursos financeiros; b) Verificar se os recursos repassados pelo Poder Público Federal às Entidades Governamentais e Beneficentes de Assistência Social foram aplicados nas Ações planejadas; c) Estimular intercâmbio entre as Entidades Governamentais e Prestadoras de Serviços como forma de dar visibilidade ao SUAS; d) Ampliar os espaços de articulação intersetorial dos movimentos sociais para melhor qualificar o diálogo; e) Discutir a mobilização da sociedade, buscando a partici-

pação ativa e dinamizar as representações da Sociedade Civil no interior dos Conselhos de Assistência Social. **6.14 - Plenária Nacional de Conselhos** A Plenária Nacional de Conselhos, diferente dos Fóruns de Assistência Social, a ser constituída a partir de uma deliberação coletiva da VI Conferência Nacional de Assistência Social, em 2007, visa a articular e fortalecer o controle social do SUAS, ao mesmo tempo em que propicia o intercâmbio entre os Conselhos de Assistência Social de uma mesma região e, em âmbito nacional, repercutindo diretamente na formação e -atuação dos Conselheiros de Assistência Social. A Coordenação da Plenária Nacional de Conselhos de Assistência Social será constituída por 27 membros titulares e 27 membros suplentes, sendo um titular e um suplente representando cada um dos 26 estados brasileiros e o Distrito Federal. Após a eleição da Coordenação Nacional da Plenária Nacional de Conselhos, que poderá ocorrer na VI Conferência Nacional de Assistência Social; será então convocado pela Coordenação eleita o Primeiro Encontro Nacional da Plenária Nacional, durante o qual se deverá instituir seu Regimento Interno e um Plano de Ação, contando com recursos mobilizados pelos próprios Conselhos para o seu funcionamento. O principal objetivo da Coordenação Nacional será a articulação e dinamização do controle social, promovendo intercâmbio entre os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional, bem como contribuindo no encaminhamento das lutas pelo fortalecimento do SUAS. Sugere-se para a primeira Plenária Nacional de Conselhos a escolha, em cada um dos 26 estados e do Distrito Federal, de 4 (quatro) Conselheiros eleitos em seus Conselhos de Assistência Social, representantes dos diferentes segmentos, assim distribuídos: 2 (dois) da Sociedade Civil e 2 (dois) do Governo, com despesas dos delegados custeadas pelo Conselho de origem. Apesar de manter estreita interação com o CNAS, não será a este subordinado, devendo ter ampla autonomia e uma relação dinâmica e contínua com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social. Questões conjunturais e estruturais da área da Assistência Social serão discutidas nesta instância, em diferentes momentos, não substituindo o papel, nem as competências dos Conselhos de Assistência Social, nem ocupando os seus espaços. Contudo, servirão para agilização e maior mobilização do Movimento em Defesa do Direito à Assistência Social, articulando-se em diferentes Esferas e em graus diversos, contemplando tanto temas e interesses nacionais como assuntos e realidades loco-regionais. Sua dinâmica de funcionamento deverá ser permanente e regular, com Reunião Nacional e etapas regionais e estaduais, pelo menos uma vez ao ano, mas também poderá ser realizada extraordinariamente, quando necessário, cuja convocação será promovida pela sua Coordenação Nacional. Para cada Plenária Nacional, a Coordenação definirá o número de participantes por Unidade da Federação, respeitando-se a paridade Governo e Sociedade Civil, devendo estes representantes, ou delegados, serem escolhidos em Plenárias Estaduais de Conselhos de Assistência Social. Estes delegados ou representantes das Plenárias Estaduais poderão ser ligados tanto aos Conselhos Municipais como ao Conselho Estadual, representando, portanto, o conjunto dos Conselhos daquela Unidade da Federação. Esses Encontros Nacionais, precedidos de etapas estaduais e regionais, poderão ter temas específicos, ou gerais, identificados com o Processo de Fortalecimento do Controle Social, com o desenvolvimento do SUAS e com a implementação das deliberações das Conferências da Assistência Social. (Sétimo e último ponto) **7. Constituição de Comissão Temática Permanente de Conselhos de Assistência Social** O GT-Conselhos propõe a criação de uma quarta Comissão Temática Permanente – a de Conselhos de Assistência Social –, integrada por 6 (seis) membros, cuja atribuição é subsidiar o CNAS no cumprimento das competências referidas nos incisos V, VI, IX, X, XI, XIV do Artigo 18 da LOAS. Essa proposta, que implica na alteração do Regimento Interno do CNAS, fundamenta-se nos diagnósticos resultantes das pesquisas “LOAS + 10” e “Fotografia da Assistência Social no Brasil”, realizadas em 2003 e 2005, respectivamente, como também do Acórdão nº 700/2004 do TCU, que apontam para a necessidade de acompanhamento do funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, seja à sua estruturação, ou de capacitação e de fortalecimento do papel institucional dos mesmos. Neste mesmo sentido, a CGU, nos seus relatórios de fiscalização, vem indicando a necessária instrumentalização dos Conselhos de Assistência Social para o cumprimento de suas atribuições e para dirimir as irregularidades identificadas. O CNAS, de forma progressiva, vem se aproximando e articulando com os demais Conselhos de Assistência Social, por meio de fluxos de comunicação estabelecidos

(site, Boletins informativos e outros), da realização de Encontros e capacitações com Conselheiros e Secretários Executivos de Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e das capitais e de Reuniões Descentralizadas e Ampliadas. A V Conferência Nacional de Assistência Social deliberou e estabeleceu 10 (dez) metas de controle social, todas relacionadas ao fortalecimento das diversas formas de participação e controle social da Política de Assistência Social; estruturação dos Conselhos de Assistência Social; formação continuada de Conselheiros; estabelecimento de mecanismos de informação, integração e articulação entre os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social. Assim, todos esses aspectos apontam e recomendam para a consolidação do controle social da Política de Assistência Social, diante do que a criação da Comissão Temática de Conselhos de Assistência Social, no CNAS, torna-se oportuna, na medida em que se ocupará, de forma permanente, do acompanhamento e dinamização dos Conselhos de Assistência Social. (Em seguida vem a Bibliografia e a Resolução nº182 que criou o Conselho)". O senhor Presidente agradeceu aos Conselheiros pela apresentação do documento, sugerindo que os Conselheiros fizessem seus destaques ao texto e que os apresentasse de forma sistematizada visando maior celeridade às discussões, classificando suas observações em "Emendas Aditivas, Modificadoras ou Supressoras". Assim, o senhor Presidente deu seqüência à pauta passando à apreciação do Memoranda de Reunião da Comissão Organizadora, como segue na íntegra: "**Memória de Reunião da Comissão Organizadora, dia 05 de março de 2007. Conselheiros presentes: Ademar Carlos Rogério Elizeu Aguilera Marcelo Garcia Sílvio Simone. Ausência justificada da Patrícia. Grupo de apoio. Cláudia Josué Mercedes Márcio Sara.** (Quanto à definição de data e local? Esta definição é bem importante, porque, diferente da deliberação que houve na última Reunião, a Comissão analisou as informações atualizadas sobre as datas e locais disponíveis e decidiu reservar o Centro de Convenções no período de quatorze a dezessete de dezembro de 2007. Assim é necessário retificar a Resolução nº183/2006 sobre o cronograma de realização da VI Conferência. Vocês se lembram que na última Reunião nós tínhamos deliberado sobre a utilização do espaço da Academia de Tênis? Com alguns fatos apresentados da data da Reunião até o dia cinco, somados àqueles que já haviam sido levantados aqui por este Plenário, entendemos que deveríamos procurar uma alternativa. A única que se apresentou era de fazer em um outro espaço em Brasília, que não há disponível para este número de pessoas. Reduzir o número de participantes para pegar um espaço menor também se considerou inviável, ou fazer fora de Brasília, também se considerou inadequado. A opção foi de alterar a data, passando para quatorze a dezessete de dezembro. Podemos discutir isto depois se houver divergências e considerações. A Comissão está propondo isto.) **2- Encontro com os Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e CAS/DF e gestores estaduais e do DF.** No dia dois de abril será realizada a Reunião com os Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos de Assistência Social Estaduais e do Distrito Federal e os gestores estaduais e do DF para construir conjuntamente a metodologia da VI Conferência. (Tem uma programação preliminar em anexo aqui.) Para a realização do Painel "Informes do CEAS e CAS/DF" sobre o Processo das Conferências o CNAS encaminhará junto com o convite aos Presidentes e Secretários dos CEAS a programação e um questionário a ser respondido até o dia 26 de março. O questionário deverá conter os seguintes itens: a) informes sobre convocação da Conferência; b) de constituição da Comissão Organizadora; c) data e local da Conferência; d) acompanhamento do Plano Decenal do Estado; e) além de espaço para observações e descrição de possíveis problemas encontrados até o momento. O Painel sobre o tema "Metodologia da VI Conferência" será apresentado pela Comissão Organizadora tendo como base a discussão da Reunião de 13 de março com os especialistas colaboradores. (De quem vamos ouvir depois a respeito.) A proposta do Painel "Condução das Conferências Municipais, Estaduais e do DF" é reforçar a co-responsabilidade dos Conselhos e capacitar os Presidentes e Secretários Executivos como multiplicadores. O resultado dos trabalhos do referido Encontro deve ser apresentado na Reunião Descentralizada e Ampliada de São Paulo nos dias 24 e 25 abril. **Encaminhamentos.** a) Enviar convites aos Presidentes e Secretários Executivos dos Conselhos Estaduais de Assistência Social anexando a ficha para a coleta dos dados cadastrais e indicação de vôos, uma vez que o CNAS arcará com os custos da passagem e hospedagem. b) Enviar convite aos gestores estaduais e do

DF. c) Encaminhar Minuta de Questionário a ser enviado ao CEAS e ao CAS/DF para o Conselheiro Elizeu, representante do IPEA, para adequações visando uma melhor tabulação.

d) Providenciar a logística do Encontro. **3- Reunião com colaboradores.** A Comissão Organizadora se reunirá no dia 13 de março, das dezesseis às vinte horas com o intuito de preparar o Encontro do dia 2 de abril. **Encaminhamentos.** a) Convidar os seguintes colaboradores: Aldaiza Esposati; Gisele de Cássia Tavares; José Antônio Moroni; Luciana Jaccoud; Márcia Pinheiro e Rosângela Paz. b) Encaminhar junto com o convite as deliberações da V Conferência e as memórias das reuniões do dia doze e cinco. c) Convidar também a Conselheira Ivanete Boschette para esta Reunião. **Diretrizes para a VI Conferência Nacional.** O tema da VI Conferência deve ser repensado de forma a revestir a Conferência de um caráter mais politizado, tendo em vista que o Plano Decenal por si consiste em um instrumento de planejamento. Nesta perspectiva algumas idéias devem ser contempladas: o direito cidadão e o dever do Estado; o SUAS que se tem e o SUAS que se quer: um Modelo de Segurança Social definido na Constituição Federal, e o que nós tivemos condições de realmente efetivar. Para ser efetivado o Modelo de Segurança Social faz-se necessário o Pacto dos três Entes Federados. Dentro do tema geral da VI Conferência devem ser discutidos os resultados dos dois anos após a V Conferência realizada em 2005 e os desafios e dificuldades que se apresentam para os próximos cinco anos, como forma de consolidar a PNAS como Política de Estado. A proposta “Diretrizes” para a VI Conferência Nacional deve trazer a discussão da responsabilidade das Três Esferas de Governo na efetivação do Plano Decenal, o alicerce já construído ao longo de dois anos transcorridos, destacando os avanços e dificuldades além de um levantamento dos nós que se apresentam e as possíveis soluções para estes problemas com o intuito de buscar um consenso nos âmbitos municipais, estaduais e do DF durante a realização das Conferências. Dentre estes problemas destaca-se: financiamento em desacordo com a NOB/SUAS, desrespeito aos direitos do cidadão, negligência do Estado, confusão entre Previdência e Assistência e etc. Para discussão no âmbito estadual, solicitar um levantamento dos avanços nos indicadores, Piso Fundo-a-Fundo, consórcios, transferência de renda e serviços sócio-assistenciais, unidades regionais, com a finalidade de pactuar o serviço. **Recomendações da Presidência da República.** A Presidência da República orienta que seja contemplada a questão do PPA 2008/2011 no processo das Conferências e que seja criada uma página na internet sobre a VI Conferência Nacional da Assistência Social. **Diretrizes e metodologia da VI Conferência Nacional** O Presidente fez um breve relato das discussões realizadas nas Reuniões anteriores a Comissão e após amplas discussões foram elencadas propostas que nortearão a construção das Diretrizes e metodologia da VI Conferência. Estas propostas estão em anexo. **Encontro com os Presidentes e Secretários-Executivos dos Conselhos Estaduais de Assistência Social e do DF dos Gestores Estaduais de Assistência Social e do DF** Obedecendo a proposta da programação aprovada anteriormente, que está em anexo, a Comissão Organizadora sugere: Primeira mesa: Informes dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal sobre o processo de Conferências. Será coordenado pelos Conselheiros Marcelo Garcia e Ademar Marques. Após o retorno do questionário enviado ao CEAS e ao CAS/DF, a Comissão de Financiamento tabulará as informações e as disponibilizará aos coordenadores para subsidiar a condução dos trabalhos. Segunda mesa: tema e metodologia. A VI Conferência Nacional será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente que conduzirão as discussões de acordo com a proposta abaixo: Tema geral: Pacto de Responsabilidade na Proteção Social Objetivo: soldar o Pacto Federativo de Assistência Social num novo patamar que há claro exercício do dever do Estado em cada Esfera de Gestão a partir de suas responsabilidades com a concretização da Proteção Social não contributiva para o Ciclo da Vida, dignidade humana, convivência familiar e comunitária. Quais as “desproteções” sociais que o município, o estado, o Distrito Federal e a União priorizam para a construção do Pacto de Responsabilidade na Proteção Social como dever do Estado? Temas prioritários: 1-Vigilância Social. Itens a serem discutidos. O nível alcançado no âmbito da vigilância social. As perspectivas a alcançar na vigilância social e os fatores que barram estes alcances na vigilância social. (De igual forma para os itens:) 2- Rede assistencial 3- Estratégia de gestão e ação 4- Defesa de direitos na Assistência Social 5- Relações intersetoriais 6- Financiamento 7- Regulação. No processo de realização das Conferências Municipal, Estadual, do

*Distrito Federal e Nacional: a Conferência Municipal prioriza cinco destas “desproteções” a Conferência Estadual e do Distrito Federal estabelece qual o dever do nível estadual frente às “desproteções” priorizadas pelos municípios que compõem as microregiões e as Regiões Metropolitanas. Qual o nível de diferenciação que a gestão estadual desenvolve para cada porte de município? Qual a infra-estrutura e a Política de Recursos Humanos que o nível estadual garante por porte de município e por especificidade da Região à que pertence. As Conferências Estaduais deverão proporcionar discussões regionais no formato proposto de pré-Conferências. A Conferência Nacional, no tema específico dela, o Pacto de Responsabilidade na Proteção Social. Como as desproteções priorizadas se transformam em Política de Proteção Pública. Observação: entendem-se como desproteções as situações sociais com ausência de Proteção. 3- a Subcomissão Programática. Foi constituída uma Subcomissão para elaborar instrumentais sobre as Diretrizes e Metodologias da VI Conferência para apresentação na Reunião Ampliada e Descentralizada do CNAS, que será em São Paulo nos dias 23, com a Abertura, 24 e 25 de abril. Esta Subcomissão é composta pelos Conselheiros Marcelo Garcia, Simone Albuquerque, José Carlos Aguilera, Silvio Jung, e as colaboradoras, Prof^a Aldaíza, Ivanete, e Luciana Jaccoud, ex-Conselheira do CNAS. **Encaminhamentos** os colaboradores presentes nesta Reunião serão convidados para participar das Reuniões da Comissão Organizadora. Haverá Reunião no dia 10 de abril às 10h00, da Subcomissão Programática aqui em Brasília. No dia 23 de abril no período da tarde em São Paulo, a Comissão Organizadora deverá se reunir para finalizar o documento a ser apresentado na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS”. O senhor Presidente, em seguida, franqueou a palavra aos membros do Plenário para considerações acerca do tema. O Conselheiro João Paulo Ribeiro indagou sobre o motivo da Conferência não se realizar fora de Brasília. Ao tempo que o Conselheiro Marcelo esclareceu que a escolha da cidade para realização da Conferência se deu pela facilidade logística da organização. Ao ser indagado acerca do critério de escolha dos colaboradores, o Conselheiro Marcelo Garcia esclareceu que estes foram escolhidos conforme sua atuação no âmbito da Política Nacional de Assistência Social ao longo de sua construção. O Conselheiro João Paulo sugeriu que a palavra “Pacto” fosse substituída pela palavra “Acordo”. O Conselheiro Carlos Rogério ponderou sobre o uso da palavra “Pacto” no documento salientando o significado histórico que esta tem para o movimento sindical brasileiro. Acrescentando que deve estar explícito que o referido Pacto se dará entre os Entes Federados, e, ainda, que esta idéia deve ser preservada no título “Responsabilidade Social sobre o Controle Social”. O Conselheiro Marcos Gonçalves ponderou que deve ser primada a idéia de fortalecimento do papel dos Conselhos, em direção à efetiva implementação do Sistema Único de Assistência Social e da Política Nacional de Assistência Social. A Conselheira Patrícia de Marco colocou que se pretende localizar as situações que não estão protegidas e definir compromissos para o enfrentamento destas através do que seria identificado como pacto, onde cada Ente Federado fica ciente de suas responsabilidades de proteger. A Conselheira Simone Albuquerque ponderou sobre a importância de a Conferência estabelecer marcos de ação para o efetivo cumprimento, que os acordos feitos sejam cumpridos e que a população seja de fato atendida e alcançada pela Assistência Social. O Conselheiro Pessinatti ponderou também sobre a necessidade de que a temática tenha uma linguagem inteligível a todos, visando uma ampla apropriação dos debates pela sociedade em geral. Sobre o item três do documento apresentado, a Conselheira Simone Albuquerque esclareceu que a Conferência Estadual deve organizar discussões por regiões. Nada mais havendo a acrescentar, o senhor Presidente encaminhou à votação as memórias ora apresentadas. Não havendo manifestações em contrário, foram aprovadas por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente passou ao item sobre a realização da Reunião Ampliada e Descentralizada do CNAS, a realizar-se em São Paulo, nos dias vinte e três a vinte e cinco de abril de dois mil e sete, solicitando manifestação do Conselheiro Elizeu Calsing para apresentar o relatório da Comissão de Financiamento, que apresentou, sucintamente, o seguinte: “*Alguns informes sobre a Comissão de Financiamento. Nós falaríamos brevemente sobre as funções e sobre a composição da Comissão; mostraríamos em grandes linhas a execução orçamentária e financeira do Fundo Nacional de Assistência Social em dois mil e seis; um relatório que a Comissão aprovou ontem; mostraríamos enfim, alguns indicadores que apresentam por cada um dos programas o nível de execução alcançado; também mostraríamos algumas*”*

informações sobre o orçamento da Assistência Social em dois mil e sete, então seria feito um cotejamento entre aquilo que havia sido proposto e o que foi aprovado pelo projeto de lei E também falaríamos brevemente sobre uma ação específica que tem no orçamento do CNAS, que se chama Ação Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, inclusive em uma das transparências que o Waldir apresentou antes da leitura do plano, há uma proposta de rateio entre os Conselhos Estaduais, de um montante de aproximadamente setecentos e noventa e cinco mil reais Então, isto significa dizer que nós precisaríamos ter uma manifestação desta plenária a respeito dos critérios de rateio deste valor Então, este item um, três, dois,alaria especificamente desta transparência já apresentada, mas não discutida. E num segundo momento nós falaríamos de um sistema de coleta de dados dos entes da federação, chamado SISTN. A Secretaria do Tesouro Nacional tem um sistema de coleta de informação, tanto de dados, quanto de municípios, sobre as despesas; e nós pegaríamos à função 08, que se refere à Assistência Social, para mostrar o tipo de informação que existe atualmente dentro deste sistema, e mostraríamos algumas incongruências que são resultado do tipo de preenchimento que os Estados e Municípios fazem deste sistema Então, por exemplo, se nós olharmos quanto os estados dizem terem gastado dentro do Fundo Nacional de Assistência Social, não corresponde com aquilo que o Fundo Nacional de Assistência Social passou para o estado ou município. Qual é o objetivo? É mostrar que há um sistema de informações extremamente útil para a gestão da Assistência Social em primeiro lugar. Mas para que isto possa realmente acontecer, é importante que os municípios e estados preencham adequadamente as informações que lá estão, inclusive, embora o preenchimento hoje seja de aproximadamente noventa e oito por cento dos entes federados, aproveita-se informações de apenas sessenta e oito por cento dos entes federados Então, por exemplo, se nós quisermos hoje saber o quanto se gasta em nível federal na Assistência Social, nos estados e nos municípios, a gente não tem como fechar esta conta Então, quer dizer, seria um instrumento de gestão para a Assistência Social, e em segundo lugar, o que se esperaria era que, a partir de um bom preenchimento, começar a avançar em cima de propostas da própria V Conferência Nacional de Assistência Social, que estabelece, digamos assim, um limite mínimo de orçamento anual para a Assistência Social. Então, lá se fala em cinco por cento, mas quanto hoje tem alocado a Assistência Social? Quanto hoje se gasta dentro do orçamento em Assistência Social? Então, quer dizer, todo o objetivo seria encaminhar para que se tenha um sistema de informações, ou então informações para se melhorar a gestão, e em segundo lugar para que a gente possa dar mais consistência a propostas que são feitas por estas Conferências”. O senhor Presidente salientou a importância de que todas as informações sobre os temas abordados pela Comissão de Financiamento sejam enviados previamente ao Conselho para conhecimento, até o prazo máximo de quinze de abril do corrente. Ao tempo que o Conselheiro Calsing afirmou que o prazo seria observado e que todas as informações seriam disponibilizadas até a data fixada pela Presidência. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Pessinatti para apresentação do relato da Comissão de Política, que apresentou o seguinte: **A Comissão de Política propõe o seguinte tema para o painel de Política de Assistência Social na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS: A relação do SUAS com a Política de Garantias do Direito da Criança e do Adolescente.** Então, este é o assunto O desafio, aí para entrar na questão do plano então: o desafio que temos que enfrentar é o desafio da efetivação do Plano Nacional de Promoção e de Proteção ao Direito da Criança e do Adolescente na Convivência Familiar e Comunitária. Este tema deve ser tratado como parte do processo de divulgação e efetivação do plano Não como apenas um fato isolado O painel será apresentado, então vem já a metodologia, por um representante do CNAS e um do CONANDA, devendo cada um elencar as potencialidades do plano no enfoque intersectorial da Promoção, Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente na Convivência Familiar e Comunitária, ao mesmo tempo, as iniciativas para a sua implementação, e os principais desafios e dificuldades, portanto uma análise crítica para a implementação do plano nas três esferas de governo. Esta seria a questão metodológica Como fazer: a apresentação do painel, de uma hora, será apresentada da seguinte forma: dez minutos para uma apresentação sucinta do plano, para que todos tenham o entendimento mínimo do que está se tratando, objetivo, eixos norteadores entre outros. Em seguida, quinze minutos para a apresentação do entendimento que o CNAS tem a respeito disto

Outros quinze minutos para a mesma apresentação sobre o enfoque do CONANDA, e eles indicarão este nome E vinte minutos para um debate. A Comissão de Política – então agora são os atores A Comissão de Política sugere o nome da Conselheira Margarete Cutrim Vieira, presidente do FONSEAS, para representar o CNAS neste painel, por isto, sugere que o CNAS solicite à Secretaria Executiva do CNAS a agilização da portaria de nomeação da Conselheira Margarete e que ela, como ocupante da vaga de titular da representação dos estados, volte a integrar a composição da nossa Comissão de Política Segunda indicação: a Comissão de Política indica a Conselheira Vânia Lúcia Leite para a coordenação do painel durante a Reunião Descentralizada em São Paulo. Terceira indicação: a Comissão de Política indica também a Conselheira Vânia para coordenar os trabalhos de uma proposição de uma agenda conjunta futura do CNAS e CONANDA, das ações imediatas para a implementação do plano, e também para a preparação de conteúdo de apresentação do material a ser apresentado na Reunião Descentralizada em São Paulo em abril. Para esta tarefa, a Conselheira Vânia contará com os técnicos do CNAS e etc. E a gente pode contatar o CNAS e o CONANDA para a discussão interna e preparação desta reunião. Também se pede ao CNAS que encaminhe ofício ao CONANDA para participar da Reunião Descentralizada, uma vez que é nossa, solicitando que o mesmo indique o seu representante para o painel, e informando os encaminhamentos que o CNAS aprovou para dar início ao processo de implementação de estratégias de divulgação e efetivação do plano”. Ato contínuo, a Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite sugeriu que a data final para entrega do material por parte da Comissão fosse estabelecido em doze de abril de dois mil e sete. A proposta foi acatada pela Presidência. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Patrícia de Marco para apresentação do relatório da Comissão de Normas. A Conselheira Patrícia de Marco destacou que, em face da preocupação em se tratar a questão da visibilidade dos temas e trabalhos da Comissão de Normas, foi sugerido destacar a importância da Certificação de entidades tanto na construção da rede SUAS, como no aprimoramento e consolidação da rede, tendo a Comissão indicado o Conselheiro Antônio Brito para fazer uma apresentação relativa aos quatro temas recorrentes na Comissão, e uma apresentação de caráter geral para tratar de assuntos menos específicos. Foi indicada pela Comissão a elaboração de um texto com dúvidas mais frequentes para divulgação, visando à solução célere de questionamentos que possam acontecer durante a realização das Plenárias. Apontou, também, a importância de se discutir o Sistema de Informações do CNAS durante o evento. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que fosse abordada a importância que as Entidades de saúde têm no Sistema Único de Assistência Social, bem como a interface existente com as Políticas de Educação. O Conselheiro Marcelo Garcia ponderou sobre a necessidade de se ter um debate mais político acerca dos temas de Financiamento, visando dar maior clareza de entendimento aos diversos participantes da Reunião Descentralizada. Ato contínuo, a Conselheira Patrícia de Marco atentou para a necessidade de mencionar as fontes das pesquisas elaboradas e apresentadas pelo CNAS. Ainda em discussão, o Conselheiro José Carlos Aguilera sugeriu que fosse substituída a redação “bem como dos ganhos sociais” pela redação “das conquistas e avanços provenientes da execução da Política Social”. O senhor Presidente indagou se havia concordância por parte dos membros do Grupo de Trabalho, não havendo manifestação em contrário a sugestão de redação foi acatada. O Conselheiro Ademar Marques ponderou acerca da necessidade de melhor definição da expressão “necessitando para isto uma estrutura própria e profissional”. Ao tempo que o Conselheiro Néilton de Oliveira esclareceu tratar-se a expressão de referência à estrutura de equipe e de pessoal, sugerindo, portanto, a seguinte redação “(...) de uma estrutura profissional própria para o apoio às duas competências”. Quanto ao esclarecimento acerca do acompanhamento e fortalecimento dos Conselhos, o Conselheiro Néilton de Oliveira colocou que estes mecanismos devem servir como subsídio para o acompanhamento da Política. O Conselheiro Aguilera solicitou que a expressão “que foi pactuado para a execução de programas, projetos ou ações na área da Assistência Social” fosse alterada para “a execução de programas, projetos, benefícios e serviços, da Política de Assistência Social”. Solicitou também que a redação “e dê responsabilidade” fosse substituída por “o direito do cidadão e dever do estado”. Ambas as solicitações foram acatadas por unanimidade. O Conselheiro Marcelo Garcia ponderou sobre a necessidade de estabelecer o veto de participação de representantes dos Poderes Judiciá-

rio e Legislativo em todas as instâncias dos Conselhos, seja pela via da representação do Governo Federal ou pela via de representação de Organizações Não-governamentais. Sobre a composição dos Conselhos, sugerida pelo documento, a Conselheira Simone Albuquerque ponderou acerca do item que versa sobre a recomendação do número de Conselheiros que deverá ter os Conselhos de Assistência Social, indagando se essa seria a melhor forma de expressar a formação da representação no âmbito dos Conselhos. Ao tempo que o Conselheiro Marcelo Garcia ponderou que, consideradas as dificuldades existentes em Conselhos de Assistência Social de municípios pequenos, seria mais produtivo haver a consideração da representatividade política nos Conselhos, visando a organizar a participação social. Diante do impasse, o senhor Presidente encaminhou à votação pelo Plenário a proposta de manutenção do item como originalmente escrito e a proposta de supressão do item que versa sobre o tema. Foi aprovada a manutenção do item como apresentado pelo Grupo de Trabalho. No item 6.1.3, o Conselheiro Misael Barreto sugeriu que a redação *“com a possibilidade de ser substituída a qualquer tempo, a critério de sua representação”* fosse alterada para *“com a possibilidade de ser substituída a qualquer tempo, a critério de sua representada”*. A Conselheira Patrícia de Marco solicitou supressão do seguinte parágrafo: *“Outra medida fundamental é assegurar, mediante instrumento legal que todos Conselheiros empossados no Conselho, indistintamente seja devidamente contemplado com estabilidade trabalhista durante o período”*. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu supressão da expressão *“principalmente os da Sociedade Civil”* constante do parágrafo *“a nomeação de todos os Conselheiros é de responsabilidade do respectivo chefe do poder executivo. Recomenda-se que a posse dos Conselheiros, principalmente os da sociedade civil, ocorra em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação”*. Foi sugerido ainda que no parágrafo constasse a indicação de que a posse do Conselho deverá ser em prazo não superior a trinta dias à eleição. O Conselheiro Aguilera propôs a seguinte redação: *“Todos os Conselheiros indicados para representar entidade da sociedade civil eleita no processo eleitoral do Conselho de Assistência Social caberá exercer seu mandato em consonância com os interesses e diretrizes da Política de Assistência Social, viabilizando fluxo de informação com os respectivos segmentos, e entidades da sociedade civil”*. Quanto ao item 6.2.1, a Conselheira Patrícia de Marco sugeriu acrescentar a expressão *“pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social”*. A Conselheira acrescentou ainda que é importante assegurar no texto que o Gestor tenha recurso financeiro disponível. No item que versa sobre capacitação de Conselheiros, *“fornecer informações sobre a legislação”*, a Conselheira Patrícia de Marco sugeriu a inserção do Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA. E acrescentar a Reunião Descentralizada e Ampliada como parte da capacitação. O Conselheiro Ademar Marques salientou a necessidade de que a política de capacitação deva ser discutida ou elaborada de acordo com a NOB-RH. Ao tempo que a Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que o Comitê Gestor de Capacitação seja uma Comissão que será criada pelo CNAS. O Conselheiro Ademar Marques sugeriu que fosse suprimida a disposição de criação da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos. Proposta que foi acatada pelos Conselheiros. No item que versa sobre o material didático da capacitação, a Conselheira Patrícia de Marco sugeriu incluir um item contemplando a Cartilhas do Tribunal de Contas da União. O Conselheiro Ademar Marques sugeriu que fosse acrescentando ao item 6.11, no primeiro parágrafo, o termo *“serviços”*. A Conselheira Simone Albuquerque manifestou-se favorável à supressão do seguinte parágrafo: *“(…) Plenária Nacional de Conselhos, após a eleição da Coordenação Nacional da Plenária Nacional dos Conselhos, que poderá”*. Tendo sido acatada a supressão do item. Em seguida, a Conselheira Patrícia de Marco apresentou a seguinte redação ao texto constante do documento: *“Embora a Assistência Social tenha as suas funções definidas no sistema de proteção social brasileiro, a fim de garantir maior eficácia e efetividade, no processo de inclusão social dos usuários da Assistência Social, ações integradas e articuladas da Assistência Social com as demais Políticas Sociais, constituem importante estratégia para ampliação da proteção social. Portanto, o controle social da Política de Assistência Social também precisa se fazer de forma articulada e integrada ao controle sócia das demais políticas, como também, os Conselhos de Assistência Social devem articular-se e integrar-se às ações dos demais Conselhos Setoriais e de direitos”*. Nada mais havendo a colocar, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Neilton de Oliveira para fazer a leitura do

texto da Resolução proposta pelo Grupo de Trabalho Conselhos, a saber: “*O Conselho Nacional de Assistência Social (...) Considerando: O objetivo de fortalecer os conselhos de assistência social e consolidar o controle social da Política Nacional de Assistência Social; Considerando: O resultado do trabalho e as propostas do Grupo de Trabalho, denominado GT/Conselhos, criado pela Resolução CNAS nº 182, de 21 de setembro de 2006. Resolve: Art. 1º - Aprovar o Plano de Acompanhamento Fortalecimento dos Conselhos de Assistência Social, constante no avexo desta resolução; que é este plano que nós temos aí, que tem algumas redações ainda que precisam ser encaminhadas para o GT; Art. 2º - Aprovar a criação da Comissão Temática de Conselhos de Assistência Social, que terá, dentre outras funções, a execução e monitoramento do Plano de Acompanhamento e Fortalecimento de Conselhos de Assistência Social; Parágrafo Único – Enquanto não se estruturar a Comissão Temática de Conselhos de Assistência Social, o CNAS deverá responder, por meio de sua secretaria executiva e comissões, às demandas oriundas dos conselhos de assistência social, devendo priorizar as seguintes ações: I - Constituir um “Pacto entre Conselhos” para a implementação do referido Plano nos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal, divulgando amplamente o Plano e apresentando-o na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS em abril de dois mil e sete, em São Paulo; II - realizar reuniões periódicas com os órgãos de controle e de defesa (Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Ministério Público e Defensoria Pública da União), com vistas a definir estratégias de parceria continuada e sistemática e orientações para o fortalecimento dos conselhos no acompanhamento e controle social da Política de Assistência Social; III – consolidar, em uma resolução única, as orientações aos conselhos de assistência social sobre inscrição das entidades beneficentes de assistência social. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”.* O Plenário decidiu que a criação funcionamento da Comissão Temática de Conselhos de Assistência Social deverá ficar a cargo da Comissão de Normas que deverá apresentar suas considerações sobre o tema para discussão do Conselho Nacional de Assistência Social durante a Reunião Descentralizada e Ampliada que se realizará na cidade de São Paulo. Sobre a discussão acerca da substituição da palavra “Pacto” por “Acordo”, anteriormente debatida, o senhor Presidente encaminhou a votação a substituição proposta pela Conselheira Maria Andrade, tendo o Plenário decidido, após votação, pela manutenção da palavra “Pacto”. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à votação o texto da proposta de Resolução ora discutida, que será emendada com as sugestões feitas pelos Conselheiros e posteriormente publicada no Diário Oficial da União, cujo o teor constará na íntegra anexo à presente Ata. Não havendo manifestações em contrário à aprovação da presente Minuta de Resolução, o texto foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente submeteu às considerações finais o relatório ora apresentado. Ao tempo que a Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que a proposta feita pelo Grupo de Trabalho acerca da partilha dos recursos para os Conselhos Municipais e Estaduais seja encaminhada à Comissão de Financiamento. Não havendo mais discussões sobre o tema, o senhor Presidente submeteu à aprovação o relatório do Grupo de Trabalho. Não havendo qualquer manifestação em contrário, e considerando as observações acima registradas, o relatório do GT Conselhos foi aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a discutir, e esgotada a pauta de reunião de quatorze de março de dois mil e sete, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos do dia, agradecendo a presença de todos. Aos quinze dias do mês de março de dois mil e sete estiveram reunidos os membros do Conselho Nacional de Assistência Social para realização da Centésima Quadragésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, sob a Presidência do senhor Silvio Iung, Representante Titular das Entidades e Organizações de Assistência Social – Instituição Sinodal de Assistência, Educação e Cultura – ISAEC. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros: Conselheira Simone Aparecida Albuquerque, representante do MDS e vice-presidente do CNAS; Patrícia Souza de Marco, Representante Titular do MDS; Natália de Souza Duarte, Representante Suplente do MEC; Elizeu Francisco Calsing, Representante Suplente – IPEA; Lúcio da Silva Santos, Representante Titular do MPS; Joseilton Gonçalves dos Santos, Representante Suplente do MPS; Neilton Araújo de Oliveira, Representante Suplente do Ministério da Saúde; José Adelar Cuty da Silva, Representante Titular do MTE; Waldecy Francisco Pereira, Representante Suplente do Ministério da Fazenda; Marcelo Garcia, Representante Titular dos Mu-

nicípios; Rosilene Cristina Rocha, Representante Suplente dos municípios; Misael Lima Barreto, Representante Titular da União Brasileira das Igrejas Adventistas do Sétimo Dia; Euclides da Silva Machado, Representante Suplente da Obra Social Santa Izabel; Pe. Nivaldo Luiz Pessinati, Representante da CNBB; José Carlos Aguilera, Representante Suplente da Associação Brasileira das Universidades Comunitárias; Maria Andrade Leite, Representante Titular da Federação Nacional dos Assistentes Sociais – FENAS; Vânia Lucia Ferreira Leite, Representante Suplente da Pastoral da Criança; Márcio José Ferreira, Representante Titular da União Brasileira de Cegos – UBC; Carlos Rogério de C. Nunes, Representante Titular da CUT; Antonino Ferreira Neves, Representante Suplente do Conselho Federal de Contabilidade – CFC; Antônio Luiz Paranhos Ribeiro Leite de Brito, Representante Titular da Confederação das Santas Casa de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB; Marcos Antônio Gonçalves, Representante Suplente da Federação Brasileira de Inclusão Social, Reabilitação e Defesa da Cidadania – FEBIEX; Waldir Pereira, Representante Suplente da Federação Brasileira das Associações Cristãs dos Moços; João Paulo Ribeiro, Representante Titular da FASUBRA; Edivaldo da Silva Ramos, Representante Suplente da Associação Brasileira de Educadores de Deficientes Visuais – ABDEV; e demais convidados, conforme lista de presença anexa. **ABERTURA** – O senhor Presidente, após cumprimentar todos, e verificada a existência de quorum regimental, deu início aos trabalhos do dia solicitando manifestação do Conselheiro Elizeu Calsing para proferir relato da Memória da Reunião da Comissão de Financiamento. O Conselheiro proferiu relato da Memória como segue: *I - Tema Comum às Comissões Temáticas: Reunião Descentralizada e Ampliada de São Paulo, cujo tema já lemos ontem e não sofreu nenhum acréscimo. Os Encaminhamentos: 1. O Coordenador da Comissão de Financiamento se reunirá com o Gerente de Produto da Gerência Nacional de Programas e Políticas Públicas da Caixa Econômica Federal, Sr. Magno de Souza Rosa, para produzirem o documento com informações sobre o SISTN, inclusive em “power point” a ser apresentado na Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS. 2. O Sr. Magno de Souza Rosa será convidado para apresentar o SISTN na Reunião Descentralizada. 3. A Gerência Nacional de Programas e Políticas Públicas da Caixa Econômica Federal irá disponibilizar CD-ROM sobre o SISTN para distribuir aos participantes da Reunião Descentralizada e poderá, também, indicar uma pessoa para acessar informações do SISTN para conhecimento dos participantes da Reunião. Encaminhamentos sugeridos pela Plenária do CNAS em 13/03: 1- O Tema da Comissão de Financiamento deverá ser mais politizado, incluindo inclusive depoimentos de Gestores de Fundos Municipais, Estaduais e do DF; 2- Incluir no Tema da Comissão de Financiamento: a) Relatório da SNAS/MDS sobre a Prestação de Contas de 2005 que foi encaminhada à CGU, o qual será disponibilizado à Comissão de Financiamento; b) Informações sobre o Índice de Gestão Descentralizada – IGD. 3- Também foi sugerida a participação do Dr. Sady, do Ministério da Saúde, na Reunião Descentralizada, pois poderia abordar o tema sobre os Fundos; 4- A Comissão irá se reunir hoje, 15/03, no horário do almoço, para discutir o novo formato de apresentação e metodologia de sua participação na Reunião Descentralizada, contando com a participação do Conselheiro Marcelo Garcia e 5- Materiais referentes à apresentação da Comissão na Reunião Descentralizada deverão ser disponibilizados para a Secretaria Executiva do CNAS até o dia 12/04/2007. II-Temas Específicos da Comissão de Financiamento: 1- Relatório Final da Execução Orçamentária do FNAS – Exercício de 2006 – Em nossa Reunião tivemos a presença da Diretoria Executiva do FNAS representada pelos (as) Senhores (as): Antônio Carlos Rosa de Oliveira Junior (Diretor do Departamento do Fundo), Maria da Glória Nascimento (Coordenadora do Fundo) e Fernando Brandão (Assessor Técnico do FNAS). O CNAS já havia encaminhado no dia 18 de fevereiro o Memorando 010/2007 à Secretaria Nacional de Assistência Social, solicitando alguns esclarecimentos quanto às seguintes questões que estavam dentro deste Relatório, por exemplo: Sobre a execução de 77,71% do orçamento aprovado em despesas discricionárias. Foi encaminhado este Memorando e três coisas foram solicitadas: O primeiro assunto era relativo à uma execução de 77,71% do orçamento aprovado em 2006; uma pergunta a respeito de Restos a Pagar e uma terceira questão relativa aos recursos do FNAS, dentro do Programa 1006 – relativo à uma Ação de Financiamento dos Conselhos de Assistência Social. Os Gestores do FNAS apresentaram as seguintes considerações: a) Realmente houve uma Execução de 77,71% em 2006 do or-*

çamento aprovado; b) A Execução em relação aos recursos comprometidos em despesas discricionárias foi de 87,19%, isto representa recursos que podiam ser efetivamente comprometidos; c) Comprometimento de 89,13% do orçamento que podia ser efetivamente executado, que é diferente do anterior, correspondente portanto à execução financeira incluindo Restos a Pagar e Emendas Parlamentares; d) No total houve uma Execução de 95,43% do Limite Orçamentário do FNAS; e) Fatores que concorreram para esta execução do Limite Orçamentário, correspondente aos 95,43%: 1 – A limitação de Cota Orçamentária disponibilizada ao MDS para Empenho; 2 – A impossibilidade de efetuar os pagamentos de Emendas Parlamentares e dos Processos referentes à Promoção de Inclusão Produtiva do Exercício de 2006, tendo em vista que os processos não foram totalmente instruídos nos termos das normas vigentes para Celebração de Convênios. Desta forma, o valor de R\$ 98.862.832,00 referentes às Despesas Parlamentares, juntamente com o valor de R\$ 17.592.671,00 da Promoção de Inclusão Produtiva, foram inscritos em Restos a Pagar para pagamento em 2007; 3 – O FNAS operou durante vários meses com 1/12 (um doze avos) por força da aprovação tardia do Orçamento do Congresso Nacional, impossibilitando o pagamento de Convênios; 4 – A ação Socioeducativa – Jornada Ampliada do PETI teve uma execução de 64,57% do total da dotação aprovada que se justifica em razão do processo de integração com o Programa Bolsa-Família ter sido mais complexo do que o previsto, exigindo providências por parte dos Municípios, Estados e Governo Federal demandando mais tempo. O não ingresso de crianças e adolescentes na proporção planejada, quando da elaboração da proposta orçamentária de 2006, também contribuiu para esta baixa execução; 5- Restrições em função do período eleitoral, pois não houve tempo hábil para operacionalizar os Convênios e Transferências. Temos justificativas importantes, haja vista que acredito que este Plenário não aprovou ainda este Relatório da Execução Financeira de 2006, do Fundo e estas justificativas são importantes para subsidiar esta aprovação. A Comissão de Financiamento considerou alguns pontos importantes em relação à Execução Orçamentária de 2006, inclusive para politizar um pouco mais o seu papel frente aos próprios Gestores do Fundo: 1- A necessidade de informações mais detalhadas sobre o montante de recursos repassados aos Entes da Federação e os benefícios sociais alcançados; 2- Necessidade de elaboração de Relatório sobre os recursos repassados para os Serviços Socioassistenciais nos exercícios de 2004, 2005 e 2006 a fim de favorecer uma avaliação e comparação do montante de recursos repassados; 3- Apresentação de relatório sobre efetivação dos gastos x ganhos sociais e o desempenho de programas e projetos; 4- A gestão do CNAS, por meio da Comissão de Financiamento durante o processo de elaboração do orçamento visando à ampliação do volume de recursos para a Assistência Social e o cumprimento do valor aprovado na Lei Orçamentária Anual (LOA), isto porque o CNAS não pode ser um mero aprovador do Orçamento e das Execuções Orçamentárias, como vem acontecendo na maior parte do tempo; 5- Necessidade de estar em constante contato com os Gestores do FNAS a fim de aumentar os limites orçamentários da Assistência Social; 6- Necessidade de pautar em futuras reuniões a questão dos Convênios, pois ainda há muita burocracia; 7- Necessidade de se iniciar de imediato as discussões a respeito do Orçamento de 2008, considerando um calendário aprovado pela Comissão de Financiamento e aprovado pela Plenária do CNAS. Encaminhamentos: 1- A Comissão de Financiamento sugere a aprovação do Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS – 2006, considerando os pontos acima; 2- Solicitar ao DEFNAS Relatórios da Execução Orçamentária e Financeira por Unidades da Federação, como também da Execução da Administração Direta, considerando, inclusive, detalhamentos dos gastos do CNAS. Uma observação: Quanto aos Recursos referentes à Resolução CNAS nº 236, de 13/12/2006, da ação Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social, que o Conselho, nesta Plenária, havia solicitado que fosse transferido ao Fundo Nacional e do Fundo Nacional aos Conselhos de Assistência Social, o MDS informou que não foi possível a execução em face da proximidade do encerramento do exercício e da Cota Limite no Orçamento. 2 – Orçamento 2007: Outro tema que havíamos pautado foi sobre o Orçamento – 2007, mas não tivemos tempo suficiente para sua discussão, por isto fizemos um Encaminhamento: A Comissão de Financiamento sugere a realização de uma Reunião Extraordinária da Comissão de Financiamento, no dia 23 de abril de 2007, em São Paulo, portanto na véspera da Reunião Ampliada, ou no dia da sua abertura, para

tratar do Orçamento 2007, inclusive para apresentação do Relatório da Execução Orçamentária e Financeira do FNAS, relativo ao 1º trimestre e também pautar para a próxima reunião da Plenária do CNAS e o Relatório acima referido. 3 – Reunião sobre o Sistema de Coleta de Dados dos Entes da Federação (SISTN) – 3.1- Esta Reunião contou com a presença de Representantes da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), da Caixa Econômica Federal (CEF), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) da SPOA, do DEFNAS e da própria Secretaria Nacional de Assistência Social do MDS; 3.2- A Vice-Presidente do CNAS, Conselheira Simone Albuquerque fez uma saudação aos presentes da reunião; 3.3- O Coordenador da Comissão de Financiamento fez a exposição sobre os objetivos da reunião, considerando a importância dos dados do SISTN para o Sistema Único de Assistência Social. Colocamos uma observação relativa à Meta 6 – do Plano Estratégico do Fundo Nacional de Assistência Social e que também é uma deliberação da V Conferência Nacional de Assistência Social; 3.4 – O Sistema de Coleta de Dados dos Entes da Federação – SISTN é um Sistema Informatizado desenvolvido pela Caixa Econômica Federal, em Convênio com a STN e objetiva a coleta de informações para o acompanhamento da Lei de Responsabilidade Fiscal; 3.5 – Trata-se de uma ferramenta importante de gestão pública nas áreas fiscal e social, mas que necessita de constantes aperfeiçoamentos, em função da inconsistência de dados existentes (98% dos Municípios preenchem seus balanços, mas aproveitam-se apenas informações de 68% que preenchem adequadamente estes balanços); 3.6- Em pauta a assinatura de um convênio entre o MDS e a STN para utilização das informações municipais e estaduais e o repasse de informações do MDS para obter melhor consistência das informações, a partir deste convênio o próprio Conselho Nacional de Assistência Social teria condições de acessar informações que quisesse a respeito de balanços estaduais e municipais, principalmente relativos à função 008 - Assistência Social; 3.7- No portal do SISTN há uma entrada para o FNAS e foi colocada a necessidade de solicitar ao Ministério do Planejamento mudanças no detalhamento do Demonstrativo das Despesas da Função 008 - Assistência Social, atualizando-o em função dos atuais programas/ projetos/ ações de Assistência Social, ou seja, o que aparece ainda é uma nomenclatura antiga dos programas e projetos, seria necessário então uma autorização do Ministério do Planejamento para que o detalhamento que lá aparecesse estivesse de acordo com a nomenclatura dos atuais programas e projetos da Assistência Social. Um outro ponto que estava na pauta, cuja discussão foi adiada é a 4 – Reprogramação Orçamentária do CNAS 2007. Um outro assunto que também não tivemos condições de discutir, mas fizemos Encaminhamento é a respeito da 5- DRU - que é uma PEC relativa à Desvinculação de Recursos da União, ficou adiada a discussão para a próxima reunião da Comissão, quando seria apresentado um documento pelo Conselheiro Elizeu a respeito das vantagens e desvantagens da DRU, a fim de fazer um encaminhamento à Plenária do CNAS sobre a necessidade ou não de se elaborar uma moção para sua continuidade ou extinção a partir de 31 de dezembro de 2007. O outro tema que estava pautado era relativo ao GT. 6- Critérios de Transferência de Recursos do CNAS para o Fortalecimento dos Conselhos Estaduais de Assistência Social – Esta discussão ficou pautada para a reunião da Comissão de 15/03, hoje, no horário do almoço, quando então vamos apreciar a Proposta do GT Conselhos. Em seguida, o senhor Presidente fez a leitura da proposta de Resolução, cujo texto segue: Resolução de 15 de março de 2007 do Conselho, o Plenário do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em Reunião Ordinária realizada nos dias 13,14 e 15 de março de 2007, no uso da competência que lhe confere os incisos VIII e XIV do art.18 da Lei 8752 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, resolve: art. 1º - Aprovar o Relatório Final da Execução Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Assistência Social do Exercício de 2006 apresentado pela Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, planilha anexa. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Em seguida, o senhor Presidente submeteu os dois itens à discussão, não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: Pela aprovação. Conselheiro Marcelo Garcia: Pela aprovação; Conselheiro Misael: Pela aprovação. Conselheiro Neilton: Pela aprovação. Conselheiro Patrícia: Pela aprovação. Conselheiro Waldecy: Pela aprovação. Conselheiro Pessinatti: Pela aprovação. Conselheira Vânia: Pela aprova-

ção. Conselheiro Márcio: Pela aprovação. Conselheiro Carlos Rogério: Pela aprovação. Conselheira Maria Andrade: Pela aprovação. Conselheiro João Paulo: Pela aprovação. Conselheiro Lúcio: Pela aprovação. Conselheiro Elizeu: Pela aprovação. Conselheiro Antônio Brito: Pela aprovação. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Carlos Rogério para proferir relato da Memória da Reunião da Comissão de Política, como segue: 2- *Responsabilidade Social*: - *A pedido da Presidência do CNAS, a Comissão de Política discutiu sobre a organização de um painel de duas horas a ser apresentado no plenário do CNAS sobre experiências de responsabilidade social praticadas por organizações da sociedade civil. Foi feito o seguinte Encaminhamento: Em função de não haver um consenso sobre o conceito de responsabilidade social, a Comissão de Política propõe que num primeiro momento seja buscado este consenso e sugere que seja convidada a ex-Conselheira Ângela Paz, do Instituto Polis, para expor o tema: O consenso de responsabilidade social praticada por instituições na reunião do CNAS em maio, reservando-se 2 horas para apresentação e o debate.* 3- *Termo de Cooperação Técnica com a Assessoria Pública da União – A Comissão de Política após apreciar a Minuta do Termo de Cooperação Técnica com as contribuições recebidas pelos Conselheiros por e-mail reitera a conveniência, a oportunidade e a importância da celebração deste Termo de Cooperação. Encaminhamentos: A Comissão tendo como referência a Minuta do Termo de Cooperação Técnica percebeu a necessidade de que a Secretaria Executiva do CNAS avalie quais as partes que efetivamente compõem esta parceria, o MDS, o DPU com a interveniência do CNAS ou então o CNAS e o DPU com a interveniência do MDS ou ainda se será um acordo trilateral. A Comissão entende e sugere que este Termo seja trilateral, portanto a posição da Comissão é pela terceira opção, sendo necessário para tanto ser reformulada a Minuta do Termo conforme as seguintes sugestões: - Agrupamento das competências e responsabilidades do MDS, depois do CNAS, depois do DPU e agrupamento das competências e responsabilidades comuns aos três partícipes, bem como o agrupamento dos itens como vigência, prazo, alteração, rescisão em um único título. Uma organização diferenciada deste documento.* 4- *Apresentação da Proposta de Regulamentação do art. 35 do Estatuto do Idoso. - Estiveram presentes para discussão deste tema: Maria José de Freitas - Diretora e Marlene de Jesus Santos - Assessora Técnica do Departamento de Benefícios Assistenciais, Josiane da Silva - Assessora Técnica do Departamento de Proteção Social e no segundo momento a Conselheira Patrícia Souza de Marco. Maria José de Freitas - Diretora do Departamento de Benefícios Assistenciais do MDS apresentou a Nota Técnica que se encontra em anexo, com contribuições para regulamentação do art.35 do Estatuto, havia uma expectativa de já termos em mãos uma Resolução para discutir, mas foi apresentada esta Nota Técnica. O prazo previsto para realização de uma Reunião Conjunta do CNAS e do CNDI para apreciação e aprovação de uma Resolução de Regulamentação do art.35 do Estatuto é maio de 2007, conforme acertado previamente com o Conselho do Idoso. Encaminhamentos: O CNAS do MDS apresentará ao CNAS e ao CNDI uma Minuta de Regulamentação do art.35 do Estatuto do Idoso até 20 de abril e o CNAS fará o encaminhamento de imediato para os integrantes da Comissão por e-mail, a Comissão de Política realizará uma Reunião Extraordinária no dia 23 em São Paulo para apreciação desta Minuta e o Relato desta Reunião será apresentado no Plenário no dia 26 em São Paulo visando a aprofundar a discussão do tema no Plenário do CNAS para posterior aprovação conjunta com o CNDI, isto porque já tinha sido acordada entre os dois Conselhos esta data de maio. Realização da Reunião Conjunta, entre os dois Conselhos, em maio, para apreciação e aprovação desta Resolução, para isto o CNAS deverá enviar Ofício ao CNDI informando o cronograma de reuniões para discussão deste tema no âmbito da Comissão de Política e do Plenário do CNAS. É necessário também definir a data e o horário da reunião conjunta a ser realizada em maio, para que o Conselho possa fazer a convocação extraordinária dos seus conselheiros, uma vez que eles se reúnem a cada dois meses e sua próxima Reunião Ordinária está prevista para o dia 12 e 13 de abril, portanto um esforço a mais do Conselho do Idoso.* 5- *Plano de Definição de Estratégias Conjuntas entre CNAS / CONANDA – Estiveram presentes na qualidade de convidados os Conselheiros do CONANDA: Antônio Pereira da Silva, representando a Sociedade Civil, da Federação Nacional dos Empregados de Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas e Solange Stela Serra Martins, representante do Governo – MDS. A Comissão de Política*

ouviu os Conselheiros do CONANDA e discutiu sobre os desafios que se apresentam após a aprovação deste Plano, dentre eles a discussão das ações comuns à Política de Assistência Social e a Política da Criança e do Adolescente de curto prazo. A discussão do referido Plano no contexto do PPA; a definição de estratégias conjuntas, a divulgação e publicação do Plano na sua íntegra e de forma resumida também, as iniciativas e articulações com os demais órgãos e setores, além da constituição imediata da Comissão Nacional Intersetorial para acompanhamento da implementação deste Plano. Encaminhamentos: Foi acordado que uma das ações estratégicas conjuntas do CNAS e CONANDA será a realização, durante a Reunião Descentralizada e Ampliada do CNAS, em abril, do painel, com o tema: A relação do SUAS com a Política de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, na verdade seria o grande desafio da efetivação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Convivência Familiar e Comunitária. Conforme foi proposto no item: 1 desta Memória que define o tema da Reunião Descentralizada, a Comissão de Política indica a Conselheira Vânia Lúcia Leite para coordenar os trabalhos de uma proposição, de uma agenda conjunta do CNAS / CONANDA de ações imediatas para implementação do Plano. A Comissão de Política propõe que o tema “Criança e Adolescente”, tendo como eixo estruturante - o Plano, seja pautado em todas as reuniões das Comissões de Políticas nossa e que adote a infância como questão estratégica na VI Conferência de Assistência Social, respeitando seu tema central, trazendo como elemento mobilizador da intersectorialidade do âmbito das Conferências Municipais, Estaduais e Distrito Federal e Nacional e que a Comissão Organizadora da VI Conferência avalie em que medida e de que forma poderia propor a abordagem deste tema nas Conferências de Políticas Sociais que serão realizadas neste ano. Em seguida, o senhor Presidente abriu o tem à discussão. O Conselheiro Carlos Rogério colocou que o termo responsabilidade social foi recentemente designado para definir as ações de empresas em questões sociais. Sugeriu que fosse convidado um representante do “Observatório Social”, Instituição conveniada com a Central Única dos Trabalhadores e outras centrais sindicais, para que haja uma fiscalização acerca do efetivo comprometimento das empresas que “fazem um discurso em relação à responsabilidade social, mas nas suas relações de trabalho violam a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e violam os direitos assegurados na Constituição de 1988”. Sugeriu ainda que fosse convidada a ex-Conselheira Rosângela Paz para contribuir com os debates. O senhor Presidente ponderou sobre a necessidade de que o conceito da terminologia responsabilidade social seja mais bem avaliado e discutido pelo Conselho visando a uma apropriação do debate. O Conselheiro Marcelo Garcia enfatizou a relevância de que a questão seja tratada com muito cuidado pelo CNAS, uma vez que há fortes indícios de que o conceito de Responsabilidade Social vem sendo utilizado de má-fé por parte de certas empresas brasileiras, com vistas a obter vantagens de benefícios fiscais oferecidos em virtude de suas supostas ações sociais. A Presidência acatou a sugestão feita pelo Conselheiro Carlos Rogério, bem como as indicações feitas posteriormente. Ato contínuo, o Conselheiro Marcos Gonçalves sugeriu a participação de representante do movimento “Mercado Ético” durante os debates. Tendo a Presidência acatado a sugestão. Esgotadas as discussões sobre o item, o senhor Presidente encaminhou à votação. Não havendo manifestações em contrário, o relatório da reunião da Comissão de Política foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Marcelo Garcia para proferir relato da Memória da Reunião do GT de Transição da Educação Infantil. O Conselheiro Marcelo Garcia proferiu leitura do seguinte relatório: O GT Transição de Educação Infantil se reuniu n dia 5 de março e neste dia, definimos que o Coordenador do GT seria o Conselheiro Ademar, que por não poder estar presente pediu para fazer os relatos. No dia 5 de março, o MEC nos apresentou a discussão sobre a Medida Provisória do FUNDEP e a questão que estava mais polêmica era o art.3º da Medida Provisória que fala sobre a questão das Creches Comunitárias, a preocupação da transição das Creches Comunitárias, este debate está sendo feito pela relatora que está acompanhando a Medida provisória do FUNDEP, a Medida recebeu muitas Emendas, então estamos acompanhando isto no Congresso. Como a pauta do Congresso está trancada, não avançamos daquela semana para esta semana, então não temos ainda novidades. Aconteceram manifestações públicas no dia 7 de março, um ato público realizado pelo Movimento de Mulheres para que as Creches Comunitárias preocupadas com a questão da

transição dos convênios com as prefeituras, sobretudo as creches comunitárias. A relatora da MP pretende apresentar e votar o Relatório até dia 19 de março, mas lembrando que a pauta está trancada. Ontem na reunião havia pouco a se discutir, porque a Medida Provisória ainda não foi votada, as Emendas ainda não foram discutidas. Houve um acordo entre Representantes do MEC e o GT de Transição na primeira reunião de que é preciso conhecer três ou quatro experiências de cidades que conseguiram fazer esta transição por completo sem traumas, onde toda a Rede Comunitária foi passada para o Sistema de Educação, onde houve uma transição de negociação com o Conselho Municipal de Educação e onde houve a continuidade do financiamento e onde o recurso inclusive da Assistência na migrou para a Educação, isto foi o consenso da reunião do GT com o MEC que seria um processo sem traumas. Então vamos aguardar os desdobramentos e vamos ter uma nova reunião do GT, mas precisamos do pareamento, precisamos saber o que vai acontecer com a Medida Provisória, enfim são estas coisas que estão sendo encaminhadas pelo GT de Transição que está acompanhando a migração das Creches Comunitárias para a Educação. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário para considerações sobre o tema. Não havendo qualquer manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação. Não havendo discordâncias, o relato foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente passou a proferir leitura do relatório da reunião da Presidência Ampliada, como segue: “A Presidência Ampliada teve a participação de Representantes das três Coordenações, a Simone estava envolvida com aquela questão que ela já comunicou ontem, da audiência em função daquele processo contra a TAM inicialmente foi tratada a questão da Descentralizada confirmando que no dia 23, 24 e 25, o local da reunião é no Anhembi, mas o dia 23 ainda fica para definição, hoje ao meio-dia estaremos reunidos com a Assessora da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo, Gleuda Simone Apolinário para definir isto e algumas outras questões de ordem logística, como hotel para indicar, enfim, algumas questões práticas, teremos a reunião hoje ao meio-dia com esta assessora e possivelmente também com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. Uma outra questão é que a própria presidência sugere, propõe que os Conselheiros que residem em São Paulo possam servir como apoiadores no processo. O próprio Conselheiro Carlos Rogério se colocou à disposição para servir como interlocutor, conferir a questão dos locais, acessibilidade, coisas desta natureza para que a reunião transcorra com tranquilidade e que seja assegurado isto que temos reforçado em todos os espaços que ocupamos. Então isto é sobre a Reunião Descentralizada, ainda vamos fechando daqui pra frente. **2º Item:** Tivemos em 2005, um caso envolvendo a Sociedade Italiana de Beneficência e Mútuo Socorro. Vou ler: O Conselheiro Marcos Antônio Gonçalves apresentou relatório sobre sua visita a esta Entidade realizada em 9 de setembro de 2005, conforme deliberado na Reunião Plenária do CNAS de 18 de agosto de 2005. Na ocasião a Entidade denunciou que algumas pessoas haviam apresentado nota técnica e voto, ambos sem assinatura, que indicavam indeferimento do pedido de renovação do CEAS e ofereceram seus serviços afirmando que teriam condições de modificar tal proposta de indeferimento. A Secretaria Executiva do CNAS encaminhou a denúncia ao Colegiado e posteriormente à Consultoria Jurídica do MDS pelo Memorando 101/2005 e foi aberto então um processo de denúncia. Os Conselheiros Marcos Antônio Gonçalves e Ângela Pistelli foram para o Rio de Janeiro para visita e coleta de informações junto aos dirigentes da Entidade. O **encaminhamento** é o seguinte: Com o Relatório do Conselheiro entregue no dia 14 de março de 2007 e este juntado aos Autos do Processo de Denúncia que foi formalizado – 71010001654/ 2005-1 este processo retorna agora para Consultoria Jurídica que fará os procedimentos que cabem neste caso. **3º Item:** Alguns Conselheiros já tem conhecimento até porque já foram informados, foram procurados por entidades é a fraude em resolução recebida pelo Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus, esta entidade recebeu por e-mail informações de que seu pedido de renovação do CEAS havia sido indeferido na reunião de fevereiro de 2007, enquanto na verdade o referido processo havia sido retirado de pauta pelo relator, após verificação das informações concluiu-se que se tratava de uma montagem elaborada com intuito de confundir a Entidade. Assim sendo, a Presidência do CNAS adotou as seguintes providências: Enviou Ofício 119/2007 esclarecendo à Entidade o que havia acontecido informando os procedimentos oficiais do CNAS quando ocorre indeferimento.

Encaminhou correspondências aos Conselheiros Antônio Brito e Ademar de Oliveira Marques tendo em vista que estes conselheiros contataram este Conselho informando que fatos semelhantes haviam ocorrido com entidades com processos de suas relatorias, solicitou à Assessoria de Comunicação do MDS que elaborasse uma Nota de Esclarecimento sobre a fraude e eventuais repetições destes e-mails a fim de divulgar no portal do MDS. O **encaminhamento** foi o seguinte: Como forma de reforçar o cuidado no trato com processos administrativos, a Presidência Ampliada solicita à Secretaria Executiva que: **a)** Envie correspondência às Entidades de que se tem conhecimento e que receberam e-mail informando sobre os procedimentos do CNAS. Então estes que o Conselheiro Antônio Brito e Ademar Marques têm conhecimento, vamos mandar um Ofício para a Entidade; **b)** Acompanha a disponibilização da Nota de Esclarecimento no Portal do CNAS; **c)** Reforça as instruções aos servidores contratados e estagiários que pedido de vistas e cópias por advogados, procuradores e dirigentes de entidades só podem ser concedidos quando devidamente formalizados e anotados nos autos; **d)** Oriente às coordenações de serviços, servidores, contratados, estagiários que o CNAS não autoriza nenhum tipo de indicação de profissional, ah Tem um advogado para sugerir? Não O CNAS e os próprios Conselheiros não tem esta autorização; **e)** Elabore Ordem de Serviço que discipline atendimento externo de interessados em processos somente no Gabinete da Presidência e Secretaria Executiva do CNAS na sala dos Conselheiros nos casos de atendimento por parte dos Conselheiros e nos balcões de atendimento na Coordenação de Normas e no Serviço de Protocolo. Estes são os locais que se entende públicos de recebimento das pessoas para orientar a respeito disto. Como entendemos que não há nenhum segredo entre os conselheiros, entre os servidores que não pode ser tratado neste tipo de espaço, então são estes os locais, os balcões do protocolo, da coordenação de normas, a sala dos Conselheiros e quanto à Secretaria Executiva e a Presidência recebem audiências, que inclusive sempre informamos no próprio material que é distribuído no início da reunião. **Item 4- Convite LBV**, o CNAS recebeu convite da Legião da Boa Vontade para indicação de um palestrante para representação da sociedade civil no painel temático da I Feira de Inovações Sociedade Solidária, que acontecerá em Brasília – DF no dia 20 de março, de 8h30 às 17h30, o tema do painel é “ Parcerias globais para o desenvolvimento fortalecendo esforços para erradicação da pobreza e da fome”. Encaminhamento: A Presidência Ampliada decide consultar o Plenário sobre a disposição de algum Conselheiro e para isto resgata também os critérios que norteiam a participação do CNAS em eventos, que foi aprovado em julho do ano passado, que consta ou deveria constar no anexo. Então se algum dos Conselheiros, dentro daqueles critérios, primeiro uma das Comissões, que o Conselheiro tenha afinidade com o tema. Ofício do Conselheiro Marcelo Garcia sobre NOB-SUAS da Secretaria Municipal do Rio de Janeiro: No 1º Envio informações sobre a NOB-SUAS à Secretaria Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro. No 2º solicito ao CNAS e à Secretaria Nacional que exija do Estado do Rio de Janeiro o respeito integral a NOB-SUAS. **Encaminhamento:** Elaborar Ofício à Secretaria Estadual do Rio de Janeiro afirmando que a NOB-SUAS é o documento que define os procedimentos para a implantação da Política de Assistência Social no Brasil pactuadas entre as três esferas de governo. Informar que o CNAS não tem motivos ou intenção para rever nem mudar a Norma aprovada por unanimidade neste Conselho. Elaborar Ofício em resposta ao Secretário Municipal do Rio de Janeiro reforçando o procedimento correto e legítimo na defesa da referida Norma e informando sobre o envio do Ofício à Secretaria Estadual de Assistência Social do Rio de Janeiro. **Item 5- Resolução do CEAS - Ceará –** O Conselho Estadual de Assistência Social do Ceará enviou cópia da Resolução que desaprova mudança da Sede da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social. **Encaminhamento:** Enviar Carta de Apoio ao CEAS, porque aquele prédio, pela informação que temos, é um patrimônio da antiga LBA, portanto espaço legítimo que continuem os trabalhos ligados à Assistência Social neste espaço. **Item 6 - Outros assuntos, informe:** O Conselho Nacional de Educação agradece o envio da cópia da Resolução 237 de 2006 que trata das diretrizes para estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social. Só para ficar pacificado, alguns Conselheiros perguntaram, a eleição da Presidência do CNAS pra o mandato de maio-2007 a maio-2008 acontecerá em maio. Eleição e posse”. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra aos membros do Plenário. O Conselheiro Néilton Araújo indagou acerca da

possibilidade de se incluir cópia do Aviso de Recebimento das notificações e comunicações feitas pelo CNAS às Entidades à Nota Técnica para que seja facilitada a comprovação de envio das mesmas, bem como visando a evitar a alegação de uma determinada Entidade sobre o não recebimento de comunicação enviada pelo Conselho. A Presidência mostrou-se favorável à sugestão feita pelo Conselheiro, acatando-a. Em relação ao item que versa sobre o espólio do patrimônio da extinta LBA, o Conselheiro Marcelo Garcia sugeriu que o MDS fizesse um levantamento destes bens para que seja verificada a sua real utilização. Nada mais havendo a discutir, o senhor Presidente encaminhou à votação o relatório da Reunião da Presidência Ampliada, com o encaminhamento proposto pelo Conselheiro Marcelo Garcia. Não havendo manifestações em contrário, o item foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Patrícia de Marco para proferir relato da Memória da Reunião da Comissão de Normas, como segue: *1- Indicação do tema e discussão da metodologia para a Reunião Descentralizada do CNAS – São Paulo que já está em anexo e foi apresentada ontem. Vamos aprimorar este documento, mas já apresentamos ontem. Outro assunto discutido: 2- Aspectos da Resolução do CNAS nº 188 que dispõe sobre a prática de Convênios entre Entidades – Item 3- A questão de corrigir os valores de auditorias para o exercício de 2006 – Fizemos o cálculo dos novos valores com o índice que indica a correção anual e também temos aí uma Resolução informando às Entidades a condição de auditoria conforme os valores das receitas, também está em anexo para apreciarmos. Esta Resolução, o CNAS tem o hábito de editar para facilitar o acesso à informação pelas Entidades, porque isto já tem no Decreto, indicado no índice, como calcular, é mais uma maneira de contribuir para um acesso mais facilitado da informação. Realizamos, como é de nossa competência, o sorteio dos processos, estão sendo distribuídos para a próxima reunião 226 processos, sendo 187 para as Câmaras de Julgamento, 37 para Plenária e 2 Representações. Encontram-se no Serviço de Publicação as Planilhas devidamente rubricadas pelos Conselheiros presentes contendo o resultado do sorteio. Outro tema em que nos debruçamos foi: Item 4- A alteração do Regimento Interno – Basicamente com relação da sustentação oral e respostas de diligências, também temos anexa uma Resolução propondo a alteração do Regimento; outro tema discutido: Item 5- Resolução nº 86 – 2005 o Conselheiro Misael chamou a atenção para a necessidade de revisão desta Resolução definindo a questão da data para a notificação se seria a do requerimento ou a data de recebimento do requerimento, também temos uma Resolução anexa para ser apreciada pelo Plenário. Outro tema discutido foi: Item 6- Intempestividade do Pedido de Renovação do Certificado de Entidade de Assistência Social e o Lapso Temporal – Quando a Entidade não consegue renovar este Certificado, mas continua prestando seus serviços. Entidade que deixaram de requerer sua Renovação do CEAS até o último de validade do Certificado conseqüentemente ficaram com um período em descoberto, mas não deixaram, de prestar os serviços. Encaminhamento: O CNAS deverá fazer uma consulta jurídica ao MDS. Manual de Procedimentos: A Comissão decidiu que no dia 12, véspera da reunião do CNAS neste mês de março, fazer uma Reunião Extraordinária para discutir o manual de Procedimentos como uma última apreciação, inclusive indicamos na reunião passada que todos os Conselheiros receberiam esta Minuta do Manual de Procedimentos até o dia para apresentar propostas, no entanto tivemos dificuldades de realizar esta reunião, infelizmente não deu quorum, alguns Conselheiros estiveram presentes: Misael, Antonino e João Paulo, então os três, sem caráter de Reunião de Comissão fizeram algumas alterações no texto e definimos por retomar esta discussão na próxima Reunião Extraordinária que seria no dia 3 de abril, ainda está aberto para os Conselheiros fazerem, contribuições para o Manual de Procedimentos. Esta reunião do dia 3 de abril trataria tanto desta questão do Manual de Procedimentos, vamos ver se temos condições de apresentar em Plenário, e também aproveitaríamos para fazer os últimos ajustes para a Reunião Ampliada no que diz respeito às responsabilidades da Comissão de Normas, ou seja, fazermos um fechamento da apresentação, que eu e o Brito vamos fazer, em nome do CNAS, sobre a questão de normas. A Secretaria Executiva também, até o dia 3, deve apresentar para nós aquele documento “tira dúvidas” e todo o material que precisamos providenciar para a Reunião Ampliada apreciaríamos nesta reunião do dia 3 de abril, junto com Manual de Procedimentos. Também tratamos de uma: Item 7- Consulta que a Associação Brasileira de Educação e Cultura nos fez referente à Resolução nº*

220/2006 do PROUNI . Esta Entidade apresentou 5 perguntas para o Conselho, aqui constam às perguntas e as respostas que formulamos a esta consulta. Pergunta nº 1- “O Parágrafo Único do art. 2º da Resolução diz: As receitas recebidas de exercícios anteriores resultantes de inadimplência devem ser computadas na base de cálculo do exercício de sua integralização. Diante do exposto, pergunto: Como a Lei do PROUNI nº 11.096/2005 entrou em vigor em 2005, as inadimplências ali citadas não deveriam ser apenas do exercício igual ou superior a 2005?” Resposta que elaboramos: Sim As receitas de inadimplência citadas na Resolução nº 220/2006 correspondente às mensalidades geradas para a competência igual ou superior ao período de 2005. Pergunta nº 2: A base de cálculo de filantropia deverá ser, exemplo: receita de mensalidades geradas no ano de competência 2006, bolsas concedidas PROUNI, Social, Funcional, Institucional da competência de 2006, descontos concedidos da competência de 2006, inadimplência da competência de 2006, recebimentos de inadimplentes da competência de 2005 igual a base de cálculos está correto? Resposta 2- Sim Considerando que destas também foram contabilizadas como receitas, lembrando que é exclusivo para entidades que atuam com ensino superior depois da adesão ao PROUNI de todas as unidades filiais do ensino superior. Pergunta 3: Os encargos, multas e juros oriundos de pagamentos de mensalidades em atraso devem fazer parte da base de cálculo da filantropia? Resposta: Não Pergunta 4: Nos casos em que recebemos pagamentos de mensalidades com cheques e os cheques são devolvidos, estes deverão ser considerados como inadimplência? E assim sendo deduzidos da base de cálculo da filantropia? Resposta: Não Pergunta 5: Nós apresentamos prestação de contas para os seguintes órgãos: Conselho Nacional Assistência Social, Ministério da Justiça, Instituto Nacional de Seguro Social, Ministério Público do Distrito Federal, Secretaria de Educação do Distrito Federal, Ministério da Educação, Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, Conselho Municipal de Silvânia, Ministério Público do Estado de Goiás, diante disto pergunto: Todos estes órgãos deverão receber as prestações de contas elaboradas de acordo com a Lei 11.096 de 2005 e a Resolução 220 de 2006 do CNAS? Resposta: Em relação à Lei 11.096 sim Com relação à Resolução 220 de 2006, esta é uma Norma Interna própria do CNAS, outros órgãos públicos poderão ter sua própria norma a respeito do tema. Em seguida, o Conselheiro Euclides da Silva Machado apresentou a Minuta de Resolução que altera a Resolução nº cento e oitenta e oito, de vinte de outubro de dois mil e cinco, que dispõe sobre convênios de parceria entre Entidades. Que, após as sugestões feitas pelos Conselheiros presentes passa a ter a seguinte redação: “Altera a Resolução nº 188, de 20 de outubro de 2005 que dispõe sobre convênios de parceria entre Entidades. O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada nos dias 13,14 e 15 de março de 2007, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, incisos II e IV, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social; Considerando a necessidade de adequação da Resolução nº 188, de 20 de outubro de 2005, com vistas à consecução do seu objeto; Considerando que o intuito da referida Resolução tem por objeto regulamentar a celebração e a execução de convênios de parceria entre Entidades; Considerando a necessidade de padronização dos controles e lançamentos contábeis dos convênios especiais de gestão de recursos entre Entidades, RESOLVE: Art. 1º - Alterar os artigos 1º, 3º, 5º e 7º e acrescentar os §§ 1º e 2º ao Art. 1º e os §§ 1º, 2º e 3º ao Art. 5º, da Resolução nº 188, de 20 de outubro de 2005, que passam a ter a seguinte redação: (. . .) "Art. 1º - Estabelecer que as Entidades Beneficentes de Assistência Social possam celebrar convênios especiais entre si ou, ainda, entre estas e aquelas que não possuam o Certificado Beneficente de Assistência Social - CEBAS, fornecido pelo CNAS, porém, inscritas nos conselhos de assistência social municipais ou estaduais ou do Distrito Federal, conforme o caso." (NR). "§1º.-Consideram-se convênios especiais para fins desta Resolução, aqueles formalizados entre as Entidades citadas no caput e que contemplem as disposições estabelecidas no art. 2º." "§ 2º - Para fins desta Resolução fica estabelecido que CONVENIANTE é a entidade que repassa recursos, enquanto que CONVENIADA é a entidade que recebe os recursos para o cumprimento das obrigações estipuladas no convênio." (. . .) "Art. 3º - A CONVENIADA deverá registrar os recursos objeto do convênio especial em conta patrimonial específica." (NR). (. . .) Art. 5º - Para controle dos convênios especiais celebrados na forma de que trata o art. 1º, as entidades devem, observado o que estabelece o item 3.1.6, da NBC T 3, do Conselho Federal de

*Contabilidade, proceder da seguinte forma:" (NR). "§ 1º - A CONVENIADA deverá registrar e manter em conta patrimonial específica os recursos recebidos até a conclusão do projeto e, na medida em que as atividades e ações previstas forem executadas, deverá apropriar em contas próprias os valores aplicados". "§ 2º - A CONVENIADA, quando prestar contas sobre a execução do convênio, deverá baixar os respectivos valores da conta patrimonial específica e, no encerramento do exercício social deverá encaminhar, para a CONVENIANTE, a documentação prevista no artigo 6º." "§ 3º - A CONVENIANTE deverá registrar e manter em conta patrimonial específica os recursos repassados." (. . .) "Art. 7º - Após o encerramento do projeto objeto do convênio especial, havendo saldo remanescente da verba, a CONVENIADA deverá reconhecer esse valor como receita de doação para fins de custeio, e a CONVENIANTE apropriar o valor como despesa de doação." (NR). Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. O senhor Presidente submeteu à votação, e não havendo manifestação em contrário a Resolução foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Conselheira Patrícia de Marco proferiu leitura da minuta de Resolução que atualiza os valores da receita bruta auferida por entidades para que o CNAS aprecie as demonstrações contábeis e financeiras referentes ao exercício de 2006 e dá outras providências, que após sugestões de alterações feitas pelos Conselheiros passou a ter a seguinte redação: *O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, no uso que lhe confere a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, em conformidade com deliberação do Plenário em reunião realizada no dia 15 de março de 2007, Considerando as disposições contidas nos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 5º, do Decreto n.º 2.536/98, com redação alterada pelo Decreto n.º 3.504, de 13 de junho de 2000, RESOLVE: Art. 1º - Atualizar os valores da receita bruta auferida por entidade que requeram a concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS, referentes ao exercício de 2006. I - Será exigida auditoria por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, quando a receita bruta auferida pela entidade for superior a R\$ 4.638.675,08 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos); II - Será exigida auditoria por auditores legalmente habilitados no Conselho Regional de Contabilidade, quando a receita bruta auferida pela entidade for superior a R\$ 2.319.337,54 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e inferior a R\$ 4.638.675,08 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos); III - Estão desobrigadas da auditoria as entidades que tenham auferido receita bruta igual ou inferior a R\$ 2.319.337,53 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos) Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. O senhor Presidente colocou em discussão o texto da Resolução, e não havendo manifestações o item foi aprovado com uma abstenção do Conselheiro João Paulo Ribeiro à aprovação da Resolução. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Misael Barreto para apresentar o texto da proposta de Resolução que altera a Resolução CNAS nº 86, de 11 de maio de 2005, para acrescentar parágrafos 1º e 2º ao art. 1º, que após discussão e sugestões feitas pelos membros do Conselho passou a ter a seguinte redação: *O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada em 14, 15 e 16 de março de 2007, no uso da competência que lhe confere o artigo 18, incisos II e IV, da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, RESOLVE: Art. 1.º Revogar o parágrafo único e introduzir os §§ 1º e 2º no artigo 1º da Resolução CNAS nº 86, de 11 de maio de 2005, publicada no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2005, a qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º § 1º. No caso de apresentação incompleta de documentos para o pedido de renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS, a entidade, quando notificada pelo Serviço de Protocolo do CNAS, terá até trinta dias a contar da ciência da notificação, para apresentar os documentos apontados como ausentes. § 2º Atendida a diligência dentro do prazo, continuará valendo a data da protocolização inicial que gerou a notificação, para efeito da tempestividade do pedido." (NR) Art. 2º. Fica revogada a Resolução CNAS nº 264, de 13 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2006. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-***

blicação. O senhor Presidente submeteu o texto à aprovação do Plenário que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Misael Barreto para proferir leitura da proposta de Resolução que altera o Regimento Interno, nos §§ 2º e 3º do artigo 31 e § 2º do artigo 46, anexo da Resolução CNAS nº 177/2004. Após as sugestões e alterações propostas pelos Conselheiros, a proposta de Resolução passou a ter a seguinte redação: *O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião realizada nos dias 13, 14 e 15 de março de 2007, no uso da competência que lhe confere os incisos II e IV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS: Considerando o disposto nos artigos 31 e 46 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNAS nº 177, de 8 de dezembro de 2004, publicado na seção I do Diário Oficial da União - DOU de 10 de dezembro de 2004, RESOLVE: Art. 1º - Alterar os §§ 2º e 3º do artigo 31 do Regimento Interno, anexo da Resolução CNAS nº 177, de 8 de dezembro de 2004, publicado na seção I do DOU de 10 de dezembro de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 2º Estando o processo insuficientemente instruído, este será baixado em diligência e o requerente notificado por ofício, através de via postal, a complementar a condição imposta pela legislação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da cientificação oficial (Aviso de Recebimento - AR), excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, podendo ainda o requerente solicitar, justificadamente, dilação deste prazo, uma única vez e por igual período, por despacho da Coordenação de Normas". "§ 3º Decorrido o prazo da diligência, sem que esta seja atendida pelo requerente, o processo de registro, concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, e manifestação sobre isenção do imposto de importação será submetido à análise para a elaboração de Nota Técnica e encaminhado para distribuição e julgamento". Art. 2º - Suprimir o § 4º do artigo 31 do Regimento Interno, anexo da Resolução CNAS nº 177, de 8 de dezembro de 2004, publicado na seção I do DOU de 10 de dezembro de 2004, reenumerando o parágrafo subsequente. Art. 3º - Alterar o § 2º do artigo 46 do Regimento Interno, anexo da Resolução CNAS nº 177, de 8 de dezembro de 2004, publicado na seção I do DOU de 10 de dezembro de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "§ 2º O requerimento para realização de sustentação oral, dirigido ao Presidente do Conselho, deverá ser encaminhado até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da pauta no DOU". Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.* O senhor Presidente colocou em votação o texto ora apresentado, para aprovação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Antônio Brito: "Voto com a alteração do Regimento". Conselheiro Elizeu: "Voto com a Comissão pela alteração do Regimento". Conselheiro Lúcio: "De acordo". Conselheira Natália: "Voto com a Comissão". Conselheiro João Paulo: "Voto com a Comissão". Conselheira Maria Andrade: "Com a Comissão". Conselheiro Carlos Rogério: "Com a Comissão". Conselheiro Márcio: "Pela alteração". Conselheira Vânia: "Pela alteração do Regimento". Conselheira Pessinatti: "Pela alteração". Conselheiro Waldecy: "Pela alteração"; Conselheira Patrícia: "Pela alteração do Regimento". Conselheiro Neilton: "Pela alteração com uma observação que no considerando que precisamos acrescentar também o art. 46, porque estamos propondo a alteração dos dois artigos, do 31 e do 46, e no considerando se refere apenas ao 31. Conselheiro Misael: "Pela alteração. Conselheiro Marcelo: "Com a Comissão". Conselheira Simone: "Com a Comissão". Em seguida, o senhor Presidente submeteu à votação o relatório da Comissão de Política. Não havendo manifestações em contrário o relatório foi aprovado por unanimidade. Na sequência, o senhor Presidente deu início ao julgamento dos processos, solicitando aos Conselheiros que fizessem registro de retirada de pauta de processos. A Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Instituto Dom Barreto; o nº 2: Secretariado de Ação Social da Arquidiocese de Porto Alegre; nº 3: Conferência de São José do Avaí; o nº 5 já está retirado: Instituto Metodista Isabela Hendrix. O nº 1 está em diligência, irá sair também; o nº 2: Ação Social Padre Eustáquio também será retirado; o nº 3 será retirado porque está em diligência; o nº 4: Associação Hospitalar de Bauru; o nº 6: Associação Civil Carmelita será retirado; nº 7: Ação Cristã Vicente Moretti também será retirado, o nº 8: Associação Madre Cabrini das Missionárias do Sagrado Coração de Jesus também será retirado e o nº 9: Hospital Nossa Senhora das Graças. O

senhor Presidente solicitou que a Conselheira verificasse a possibilidade de manter em pauta o processo da Entidade Ação Social Padre Eustáquio, uma vez que o processo não poderá ser retirado por conta do prazo regimental. A Conselheira concordou com a manutenção do processo em pauta para julgamento, permanecendo os demais retirados, conforme relatado acima. Não havendo nenhuma manifestação em contrário, foram autorizadas as retiradas de pauta solicitadas pela Conselheira Vânia Lúcia Leite. Em seguida, o Conselheiro Antônio Brito solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: União dos Escoteiros do Brasil; Associação Civil Colégio Nóbrega. Sociedade de Beneficência e Filantropia São Cristóvão; a Fundação para o Desenvolvimento das Ciências; Sociedade Educacional Uberabense; Associação Universitária e Cultural da Bahia. O Plenário do Conselho não se manifestou em contrário ao pedido de retirada de pauta feito pelo Conselheiro Brito. O Conselheiro Márcio José Ferreira informou que os processos da Beneficente Carlos Dumont; Clube Esportivo sobre Rodas e Lar das Moças Cegas estão retirados de pauta para cumprimento de diligência. O Conselheiro Neilton de Oliveira solicitou retirada de pauta da Entidade de São José dos Pinhais. O Conselheiro Carlos Rogério solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: “nº 2: Associação Sulina de Crédito e Assistência Social Rural – ASCAR de Porto Alegre. Retirar de pauta a de nº3: Colégio Nossa senhora Auxiliadora de Campo Grande. As outras mantêm. Na outra página, também. O processo retirado de pauta em fevereiro: A Fundação Universidade de Caxias do Sul mantenho a retirada de pauta no segundo mês para voltar em pauta só em abril. A Entidade de Novo Horizonte está em diligência”. Pediu ainda que fosse retirado de pauta o processo do Instituto Arquidiocesano. A Conselheira Vânia Lúcia informou que o processo da Entidade Associação Educativa, Cultural e Assistencial de Nossa Senhora das Dores estava retirado de pauta para cumprimento de diligência. O senhor Lúcio da Silva Santos solicitou retirada de pauta dos processos: Congregação dos Oblatos São José e a Fundação Armando Álvares Penteado. O Conselheiro João Paulo solicitou que o processo da Fundação Cultural Xingu fosse retirado de pauta. Em seguida, o Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou que fossem retirados todos os processos de sua pauta, justificando não ter havido tempo suficiente para análise dos processos, em face de compromissos outros assumidos com a sua Entidade. A Presidência acolheu o pedido do Conselheiro. Em seguida, o Conselheiro Elizeu Calsing registrou o pedido de retirada de pauta da planilha do Conselheiro Luiz Antônio Padilha, como segue: processo número cinco e o processo da Fundação Educacional Lucas Machado de Belo Horizonte. O Conselheiro Márcio José Ferreira solicitou retirada de pauta do processo da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Passo Fundo e ainda os seguintes processos: Santa Casa de Misericórdia de São João Del Rei; Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Osvaldo Cruz de São Paulo; e Associação das Damas Hospitaleiras de Petrópolis. A Conselheira Maria Andrade Leite solicitou que fosse retirado de pauta o processo do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Manaus. O Conselheiro Marcelo Garcia informou que os processos Sociedade Mineira da Cultura e Assistência Vicentina de São Paulo permanecem em diligência, portanto, retirados de pauta. O processo da Comunidade Luterana de São Paulo também foi retirado de pauta. O Conselheiro Misael Barreto solicitou retirada de pauta do processo da Entidade Associação Brasileira de Assistência ao Deficiente Visual – LARAMARA. A Conselheira Vânia Lúcia Ferreira Leite solicitou que o processo da Sociedade Cidadão 2000 fosse retirado de pauta. O Conselheiro João Paulo Ribeiro solicitou retirada de pauta do processo do Centro Cultural Prómúsica de Juiz de Fora. Solicitou, também, que fosse retirado o processo do Instituto das Filhas de Maria Imaculada e Irmandade do Divino Espírito Santo. A Conselheira Patrícia de Marco solicitou retirada de pauta do processo da APAE de Campo Novo do Rio Grande do Sul. O Conselheiro Márcio José Ferreira solicitou retirada de pauta do processo do Instituto das Cegas Helen Keller. Informando que o processo do Instituto Nosso Lar permanece em diligência, portanto, retirado de pauta. A Conselheira Natália Duarte solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: “Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo. O 2º está em diligência. O 3º também está em diligência, não está marcado aqui, mas a Congregação das Religiosas Franciscanas Imaculatinas está em diligência também. Dos processos objeto de pedido de vistas por outro Conselheiro, três estão em diligência e o nº 4 acho que deveríamos votar hoje, nesta reunião, porque ele está desde setembro”. O Conselheiro Misael Barreto informou que o processo da Sociedade Evangélica Beneficente

de Londrina tem pedido de diligência, tendo a Entidade solicitado a renovação deste prazo, que foi deferido de acordo com o Regimento Interno, portanto, o processo não foi incluído na para julgamento, uma vez que não havia Nota Técnica Complementar. A Conselheira Simone Albuquerque solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Entidade Santa Casa Mater Misericordiae de Una – Bahia. Em seguida, o Conselheiro Cuty solicitou que fossem retirados de pauta os seguintes processos: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, a Vice-Província Franciscana de Nossa Senhora da Assunção e a Associação Hospitalar e Maternidade Cônsul Carlos Renaux; Instituto das Apóstolas do Sagrado Coração de Jesus e a Ação Educacional Claretiana. O senhor Presidente submeteu ao Plenário para aprovação da solicitação do Conselheiro, e não havendo qualquer manifestação em contrário, os processos foram retirados de pauta. O Conselheiro Misael Barreto solicitou retirada de pauta do processo da Sociedade de Educação e Beneficência Santa Catarina de Sena e Associação dos Funcionários Públicos. Na seqüência, o senhor Presidente deu início aos trabalhos, solicitando manifestação do Conselheiro José Adelar Cuty para apresentação de voto sobre o processo do Instituto Presbiteriano Gammon. O Conselheiro José Cuty proferiu o seguinte relato de voto: *“Trata-se de dois Processos de Renovação de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social requeridos pelo Instituto Presbiteriano Gammon e de três Processos de Representação do Instituto Nacional de Segurança Social em desfavor daquela Entidade”*. Dos *Processos de Representação*: *“As representações foram autuadas em três processos, a saber: O processo 71010.001884/2004 relatando descumprimento de condições de gratuidade do exercício de 1998, o processo 71010.001887/2004 relatando descumprimento de condições de gratuidade nos exercícios de 1991, 2000 e 2001 e o processo 71010.001875/2004 relatando o descumprimento de condições de gratuidade nos exercícios de 2002 e 2003. A fundamentação das Representações está calcada no descumprimento por parte do Instituto Presbiteriano Gammon de dois requisitos previstos no art.3 do Decreto 25.036/98, a saber: 1- Inciso IV – Segundo o qual a Entidade deve aplicar suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais. 2- Inciso VI – Que determina ser necessário que a Entidade aplique anualmente em gratuidade pelo menos 20% da receita bruta, cujo montante nunca deve ser inferior a isenção das contribuições sociais usufruídas. O Auditor Fiscal da Previdência indica detalhadamente os documentos e livros contábeis dos exercícios que serviram de base para a representação, bem como, transcrever os dispositivos legais infringidos e os dispositivos estatutários da Entidade que evidenciam as práticas irregulares cometidas. Examinando então o Livro Diário citado, apurou que foram lançados como gratuidade os valores das contas identificados como 1.04010101 – gratuidades escolares, nesta conta o Agente Fiscal ser que estão incluídos os valores relativos aos seguintes benefícios que não caracterizam Assistência Social: Bolsas de Estudos parciais ou integrais concedidas a filhos de professores e funcionários, bem como a filhos de professores de outras Entidades Educativas Privadas por força de convenção coletiva de trabalho e descontos concedidos a alunos irmãos. Considerando indevidas estas gratuidades para efeito de Assistência Social, o Agente Fiscal refez os cálculos das gratuidades, subtraindo das gratuidades informadas pela Entidade os valores considerados indevidos, cujo resultado está exposto na tabela que segue, onde estão inseridos também os valores da isenção usufruídos pela Entidade.”* Para não fazer uma leitura exaustiva só vou indicar que nesta reconstituição da gratuidade, o Agente Fiscal encontrou os seguintes percentuais nos anos indicados: *“Em 1999 = 10,09%, em 2000 = 11,84%, em 2001 = 13,02%, em 2002 = 11,28% e em 2003 = 10,01%.* A Representação ataca outra questão relacionada com a aplicação dos recursos do Instituto Presbiteriano Gammon em atividades estranhas ao seu objetivo institucional. Relata o Auditor Fiscal da Previdência que a Entidade Educacional destinou recursos para a construção de casas para pastores jubilados e viúvas de pastores. Com base na Ata nº 26 de 9 de maio de 2003 da Entidade informa que o Instituto Presbiteriano Gammon cedeu uma área para a Igreja Presbiteriana do Brasil e que nesta área seriam construídos os imóveis residenciais descritos, sendo que estes imóveis seriam construídos pela e destinados para a Igreja Presbiteriana Betel, ficando observados na Ata que estes imóveis, em caso de desocupação definitiva, reverteriam para a Igreja Presbiteriana do Brasil. A conclusão do Agente Fiscal é que esta operação caracterizou a aplicação de recursos do Ins-

tituto Presbiteriano Gammon fora do seu objetivo institucional, que é o de ministrar educação pré-escolar de 1º, 2º e 3º graus e outros cursos. Como suporte às suas conclusões, o Auditor Fiscal juntou cópias de documentos que tratam de amostragem de casos de bolsas concedidas a filhos de funcionários, bolsas derivadas de obrigações sindicais e descontos para irmãos. As folhas 77 e 78 do processo 1884, o Serviço de Cadastro deste Conselho informa os seguintes registros do histórico da Entidade existentes, emitida esta informação em 20 de agosto de 2004. A Entidade foi registrada em 23 de novembro de 1938, obteve os Certificados deferidos em 7 de janeiro de 1972 e 11 de dezembro de 1974. Teve deferido o Pedido de Recadastramento e indeferido o Pedido de Renovação de Certificado, conforme a Resolução nº 13 de 1997 de 5/02/1997. O indeferimento da Renovação foi mantido em grau de Reconsideração conforme a resolução nº 166 de 1997. Sendo negado ainda o provimento ao seu Pedido de Recurso, segundo decisão de 16/04/98. Teve deferido o Pedido de Certificado com validade de 16/09/1999 a 15/09/2002, objeto do processo 440063048/1997 segundo a Resolução nº 234 de 1999. Requereu intempestivamente a Renovação de seu Certificado formalizado por meio do processo 440062040/2002 que ora está também sob minha relatoria e sofreu as representações por parte do INSS. Os Processos de Representações foram distribuídos inicialmente ao Conselheiro Antônio Alberico Biondi Lima, à época Conselheiro Titular de Representação do MTE, neste Conselho, o qual eu vim a substituir, de forma que assumi a condição de Conselheiro-relator. Notificado da Representação lavrada contra ele, Instituto Presbiteriano Gammon pronunciou-se na data 28/03/2005 juntando a peça de defesa e seus anexos a constar nas folhas 83 a 314. Uma das teses da defesa volta-se para desqualificação do alegado desvio de finalidade na aplicação dos recursos da Entidade pela construção de imóveis residenciais para pastores, sobre este tópico a defesa traz aos autos, o documento em folhas 123 e 129 do processo 71010.001875 que trata da Decisão-Notificação nº 11.341/2002 – 002/04 da Unidade Descentralizada de Varginha – Minas Gerais da Secretaria da Receita Previdenciária, que julga improcedente a informação fiscal quanto ao desvio de finalidade. O arrazoado da Decisão-Notificação indica que o Instituto Gammon não dispensou recursos na construção das casas, que foram erigidas com recursos doados por várias Igrejas Presbiterianas e não integram o patrimônio do Instituto Gammon. Quanto ao fato dos registros alusivos a esta operação terem sido procedidos sem a observância do princípio da Entidade, que foi um erro material, é fato que configura descumprimento de obrigação acessória sujeita à autuação. A mesma Decisão-Notificação acima mencionada aborda também a questão da aplicação do percentual mínimo em gratuidade como condição e manutenção do Certificado emitido pelo CNAS, nas preliminares da decisão, a autoridade julgadora entende que não comporta apreciar o mérito da matéria naquele momento, eis que era necessário aguardar decisão deste Colegiado, quanto à Representação encaminhada ao CNAS, por estas e aquelas razões a decisão foi pelo arquivamento da informação fiscal. É bom ressaltar que embora a informação fiscal tenha dado origem à Representação ao CNAS, o fato de aquela ter sido arquivada não significa que a Representação fique prejudicada. A outra tese da defesa assenta-se nas “substantivas decisões das mais altas Cortes da Justiça” que estariam a amparar o argumento de que o Instituto Gammon não está sujeito à incidência das exposições do Decreto nº 25.046/1998 e de legislação específica, nesta linha a defesa junta vários anexos tratando destas manifestações do Poder Judiciário. Estas decisões referem-se às seguintes questões, comuns às defesas apresentadas nos demais Processos de Representações, tomando por base o processo 71.0101875/2004. 1º Item: A Imunidade prevista no art.195 - § 7º da Constituição Federal é condicionada aos pressupostos instituídos por Lei Complementar, folha 130 do processo. Segundo a alegação é que as alterações implementadas na Lei 8.212/1991 – art. 55, inciso III, pela Lei nº 9.732/ 1991 são inconstitucionais, decisões da folha 130. 2º Item: A Entidade Filantrópica declarada Entidade Pública Federal antes da Edição do Decreto-Lei nº: 1.572/1977 tem direito adquirido à imunidade das contribuições sociais patronais anteriormente previstas pela Lei nº: 3.577/59 e hoje pelo art.5 § 1º da Lei nº 8.212/91. 3º Item: Constatado o direito à imunidade a que necessariamente ser revigorado o direito à expedição do Certificado próprio, decisão do STJ, folha 182. 4º Item: O direito adquirido para fruição da imunidade em relação à Contribuição Previdenciária deve ser entendido como direito à manutenção da imunidade enquanto a Entidade continuar preenchendo os requisitos constantes na

legislação vigente à época da sua obtenção, também do STJ, folha 192. A defesa também traz aos autos, os relatórios e atividades dos respectivos exercícios, objeto das representações, incluindo as Notas Explicativas e demais documentos contábeis com os devidos pareceres dos auditores independentes. Das Notas Explicativas, extraímos as seguintes informações a respeito do comparativo entre receita e gratuidade”. Também vou indicar somente o percentual de gratuidade que a defesa alega ter sido alcançado pela Entidade.”Em 1999 = 23,10%, em 2000 = 21,48%, em 2001 = 22,86%, em 2002 = 20,83%, em 2003 = 21,85%. Nas folhas 315 e 322 vem a Nota Técnica nº 3.139/2006, comum a todos os processos, que propõe o provimento das várias representações nela tratada, entre elas esta especificamente. Dos Processos de Renovação: Os Processos de Pedidos de Renovação do Certificado são os seguintes: 44.0062040 que tem como período para análise o triênio 1999 a 2001, que se encontra em análise e o processo nº 71010.001791/2005, cujo período considerado é o triênio 2002 a 2004, cujo Pedido de Renovação de Certificado foi deferido conforme a Resolução nº 106, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2006. Relativamente ao processo: 44.0062040 a folha 1.044 no seu volume 6º consta informação do Serviço de Cadastro do CNAS, dando conta de que o Pedido de Renovação foi protocolado na data de 17/09/2002, sendo que o Certificado anterior tinha vigência até 15/09/2002, caracterizando assim a intempestividade do Pedido para Renovação, de forma que o objeto do Requerimento passa a constituir a Concessão do Certificado. O Serviço de Registro e Certificado ao analisar o processo entendeu por realizar diligência para obtenção de mais informações a respeito da Entidade emitindo assim Ofício nº 2.035 que está na folha nº 85, volume 6 em que solicitou o preenchimento de quadros de serviços prestados em educação, bolsas concedidas e o quadro de serviços prestados em Assistência Social relativamente aos exercícios de 1999 a 2001, sendo concedido ao Instituto o prazo regulamentar de 60 dias para resposta. A Entidade atendeu o pedido, conforme o documento de folhas 1.047 e 1.055 do volume 6º do processo 44.0062040. Os autos retornaram aos Serviços de Registro e Certificado para análise resultando na expedição da Nota Técnica de nº 487 de 20 de julho de 2005, folhas 1.056 e 1.059 e que o referido Serviço de Registro e Certificado opinava pelo indeferimento da Renovação do Certificado em virtude de o Instituto Gammon não ter aplicado em gratuidade anualmente pelo menos 20% da Receita Bruta nos termos do inciso 6º do art.3 do Decreto nº 25.036/1998. Segundo a referida Nota Técnica, os valores e os percentuais de gratuidade foram calculados com base nas informações apresentadas nas demonstrações dos resultados dos exercícios de folhas 335,336 e 337 e nos quadros de serviços prestados em educação, bolsas concedidas, constantes nas folhas 1.053, 1.054 e 1.055. Assim, das bolsas concedidas foram excluídas aquelas destinadas à filhos de funcionários relacionadas às convenções coletivas de trabalho, bem como foram desconsiderados os descontos para alunos irmãos por não serem consideradas Assistência Social. Com isto, os resultados alcançados, pela Entidade, com gratuidade foram os seguintes conforme Nota Técnica: em 1999 gratuidade de 10,09% no montante de R\$ 484.168,00; em 2000 gratuidade de 7,17% no montante de R\$ 342.781,00; e em 2001 gratuidade de 9,69% no montante de R\$ 509.011,00. Levada ao Plenário do CNAS o Pedido de Renovação foi indeferido conforme o voto do Conselheiro-relator Carlos Ajur a constar na folha 1.060. Na folha 1.066 veio a solicitação do Conselheiro Sílvio Iung para que a Entidade, querendo, apresentasse informações sobre percentuais de gratuidade e demais atividades sócio-assistenciais devidamente registrados de forma adequada no Demonstrativo do Resultado do Exercício e nas Notas Explicativas. O Pedido foi feito à Entidade por meio do Ofício nº 2.058 com prazo de 60 dias para resposta o que foi atendido pelo Instituto por intermédio dos documentos ajuntados às folhas 1.064 e 1.075. Destes documentos colhem-se as informações das folhas 1.073 e 1.074, volume 6º parte das Notas Informativas que acompanham o Demonstrativo do Resultado do Exercício como segue. Em 1999 = 24,31%; em 2000 = 20,03%, em 2001 = 20,58%”. Nada mais foi acrescentado ao processo. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Procurador da Entidade, senhor Arthur Emílio Dianin, para proferir defesa do pleito da Entidade, como segue: “a matéria é uniforme aos três Processos de Representação, mas em relação aos Pedidos de Renovação creio que a nossa manifestação, neste momento, deverá ser mais breve possível para colaborar, inclusive, com o andamento dos trabalhos deste Conselho. Os senhores já se lembram, vistos de outras ocasiões aqui

fazendo a defesa acerca da questão, meramente, eu diria meramente não Mais especificamente controversa de jurídica que temos levantado em nossas argüições, mas que estão desaguardando todas no Poder Judiciário e efetivamente o Poder Judiciário está sendo moroso em se manifestar com respeito até para pacificar a jurisprudência para ambos os lados, em disputa a Administração Pública, através de seus diversos Órgãos e várias das Entidades Beneficentes, porque se houvesse uma prestação jurisdicional mais célere, especialmente do Supremo Tribunal Federal, certamente que as balizas seriam lançadas e todos nós poderíamos ter uma vida mais tranqüila porque pacificaria o entendimento acerca desta matéria. Então, realmente, é preciso apelar para que a Suprema Corte dê o seu posicionamento definitivo já que a questão tem Foro, em certos aspectos, Constitucional e há no próprio STF Ação Direta de Inconstitucionalidade relativamente aos dois Decretos seguidamente questionados pelas Entidades o 1.752 e o 25.036 pendente de julgamento no próprio STF, Pedido de Declaração de Inconstitucionalidade destes Decretos, portanto não quero me abster de manifestar, os autos demonstram o pensamento que a Instituição tem em relação à juridicidade destas Normas Infra-Legais. A questão que me move, neste momento, é apenas destacar aquilo que consta especialmente na Nota Técnica 3139, acompanhando o então posicionamento do Auditor Fiscal da Previdência Social que entendeu que tivesse havido desvio de finalidade pelo Instituto Presbiteriano Gammon segundo entendimento de que teria havido aplicação de receitas da Entidade numa construção de casas destinadas a pastores. Não sei quantos aqui conhecem um pouco da História da Educação Confessional neste país, muitas das Instituições de Ensino aqui hoje instaladas vieram, especialmente aquelas de natureza evangélicas, vieram através de missionários norte-americanos que a Educação era uma das maneiras de evangelizar, a educação não existe nas Instituições Confessionais Evangélicas como um mero adjetivo, ou alguma a mais a se fazer. As Instituições Evangélicas crêem piamente que a ordem de Jesus “Ide e Ensinai” abarca também o processo educativo do povo e é através da educação que se busca evangelizar, porque a função fundamental de qualquer Instituição Evangélica Cristã é evangelizar e se faz isto através da educação, era este o pressuposto. E as Instituições dos Missionários Americanos normalmente vinham com dinheiro para implementar estas atividades, não só o campo missionário, mas também escolas e este foi o caso específico do Instituto Presbiteriano Gammon. A Igreja Presbiteriana adquiriu uma área de terras com doação de missionários norte-americanos e nesta área de terras fez-se constituir uma nova pessoa jurídica para a implementação da obra educacional sem, no entanto, transferir a propriedade do imóvel à nova pessoa jurídica. O que ocorre então é que a propriedade da área é da Igreja Presbiteriana e os recursos arrecadados por Igrejas locais para construir, num pedaço daquela área, casas destinadas aos pastores, num imóvel, que repito, é da própria Igreja Presbiteriana e nunca foi do Instituto Presbiteriano Gammon. A confusão se deu por um equivocado lançamento contábil, onde se dava a entender que os recursos eram da Instituição, nunca foram. O problema é que não deveriam estar contabilizados na contabilidade da Instituição, porque não ingressaram efetivamente no caixa da Instituição, apenas foram administrados, pelos próprios administradores da Instituição, que são também da Igreja Presbiteriana, houve um equívoco de procedimento muito bem explicado na área do contencioso, no âmbito do INSS, tanto é que aquela Câmara Julgadora acolheu os argumentos da Instituição e entendeu que não havia desvio de finalidade neste aspecto em particular. Outro aspecto que a Nota Técnica ressalta e acolhendo também a manifestação da fiscalização do INSS, foi um entendimento de que as atividades relacionadas à educação com esportes, onde há um atendimento muito significativo a uma comunidade muito carente na região de lavras, que isto não configura Assistência Social e aí Sr. Conselheiros, a questão é relativamente óbvia Se investir em educação formal é uma das formas de Assistência Social, porque não na educação também por esportes? Se o esporte sabidamente promove a pessoa humana, se é um mecanismo de promoção da pessoa humana. Então este entendimento de que a aplicação de bolsas de estudos, de valores em atividades destinadas à população de baixa renda, ainda que parte da população atendida pudesse pagar e pagava alguma coisa para freqüentar em igualdade de condições com os demais. Este entendimento me parece equivocado, porque está se aplicando, através do esporte, na mesma Assistência que é promovida pela Educação. Em resumo, busca-se promover a pessoa humana, dignificar, qualificar a pessoa humana, especialmente os mais caren-

tes. Os percentuais, valores de gratuidades foram gozados em todos estes processos a partir do pressuposto de que a aplicação nesta atividade não é uma aplicação assistencial. Finalmente, relativo ao Pedido de Renovação do Processo 2040, a Instituição procura demonstrar que atingiu os objetivos, que há um equívoco nos lançamentos contábeis pela Auditoria do INSS. Vale lembrar que, um significativo percentual de bolsas fornecidas a filhos de funcionários carentes não foi por força de convenção coletiva, embora estivessem na mesma rubrica. A Convenção Coletiva do Estado de Minas Gerais para professores e auxiliares de Administração Escolar impõe um determinado percentual que não é dos maiores e na é para todos. Há valores a serem atingidos e a partir deste atendimento, inclusive as bolsas não são distribuídas nem mesmo pela Instituição, as bolsas neste caso, para funcionários, são oferecidas aos sindicatos de classe, os sindicatos que escolhem, dentre aqueles que lhe são associados, os beneficiários das bolsas. O sindicato é quem deu a bolsa. Tratou-se de uma negociação coletiva em que a Instituição estava obrigada a fornecer ao sindicato uma quantidade de bolsas para que o sindicato as distribuisse entre os seus associados independentemente de critérios, de necessidades. Para os demais funcionários que tem necessidades assistenciais, tal qual teriam outras pessoas de fora da Instituição, também foram concedidas bolsas e não é justo que estas bolsas, que seriam concedidas a pessoas de fora e que puderam ser concedidas primeiramente a pessoas da casa também recebam o mesmo tratamento como se fossem obrigações da convenção coletiva. Efetivamente que estas questões talvez não estejam numericamente muito bem arroladas e o pedido que a Instituição faz é que para esclarecer estes pontos e separar estas bolsas especificamente, se houver dúvida deste Conselho, que embora alongando este processo, não por culpa da Instituição que tem buscado atender as solicitações as solicitações deste Conselho, dentro do prazo, com a maior celeridade possível, que se for o caso, baixe este processo em diligência para verificar especialmente estes fatos aqui agora argumentados, para que não paire dúvidas acerca do atendimento e da aplicação que a Instituição faz, da sua vocação não só, pela educação, promover a assistência do seu humano, mas também promover especialmente aqueles que dela necessita. Neste sentido, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, a manifestação da Instituição neste momento, porque pesa ainda, por cima de tudo a pecha de que a Instituição esteja se desviando das suas finalidades, o que de modo algum, pode ser admitido como verdade. È neste sentido que a manifestação é para a rejeição da Representação formulada pelo INSS e o acatamento dos Pedidos de Renovação e se em última análise, necessidade houver, que se baixe o processo em diligência a fim de que estes números sejam todos absolutamente explicitados se necessário com comprovação documental". Em seguida, o Conselheiro José Adelar Cuty proferiu leitura da fundamentação de seu voto, como segue: Preliminarmente tenho por prejudicada a Representação formulada por intermédio do Processo 71.0101884/2004 porque o exercício 1998, que foi objeto da ação fiscal, não pertence ao triênio 1994 a 1996 que foi considerado para análise e deferimento do Certificado emitido por meio da Resolução nº 234/99. E segunda preliminar, aponta que os Processos de Representação 71.0101887/2004 e 710101875/2004 apresentam erro material nas proposições de cancelamento de Certificado deferido pela Resolução nº 234/99 e que no processo 71.0101875/2004 ocorreu também este erro quando opina pelo indeferimento da Renovação do Certificado objeto do Processo 440062040/2002. É que os exercícios em que as ações fiscais apontaram descumprimento por parte da Entidade não estão compreendidos nos triênios considerados para exame da Renovação dos Certificados respectivos, todavia como a verdade material interessa mais do que o erro material, acolho as Representações para efeito de análise dos fatos narrados nas informações fiscais. Em uma terceira preliminar, não acolho os documentos juntados pela Entidade nas folhas 1064 e 1075 em atendimento a solicitação do Conselheiro Silvio Jung, porque os Demonstrativos dos Resultados dos Exercícios e as Notas Explicativas apresentadas não passaram pelo crivo dos auditores independentes. Ademais os valores da Receita Operacional Bruta e de gratuidade nos exercícios de 1999, 2000 e 2001 neles apontados conflitam com os valores originalmente apresentados pela Entidade e que vieram adequadamente com o parecer dos auditores independentes, estes são mais fidedignos, comparando-se as tabelas 2 e 3 acima se percebe que até houve uma redução no percentual de gratuidade nos anos de 2000 e 2001 também não acolho as argumentações da Nota Técnica 3139/2006 no que se refere às práticas esportivas tendentes a des-

considerá-las como Assistência Social porque em cede a Representação este questionamento não veio à discussão, ademais atividades esportivas em si pode ser considerada uma necessidade básica do ser humano e tomar o sentido de Assistência Social como atividade voltada para o adolescente, do mesmo modo atividades dirigidas ao esporte de alta competição é fator de inclusão social como temos muitos exemplos no nosso esporte profissional, não necessariamente no futebol apenas. É certo porém, que não ficaram suficientemente esclarecidas os critérios de concessão de gratuidade. Como última preliminar tenho por intempestivo o Pedido de Renovação do Certificado formulado nos autos do processo 440062040/2002 devendo o ato ser considerado como nova concessão do Certificado. No mérito, há duas questões a serem enfrentadas: a natureza de Assistência Social que cerca alguns benefícios concedidos pelo Instituto Gammon a seus professores, empregados, alunos e irmãos e o direito do Instituto Gammon desobrigar-se de cumprir o requisito no inciso VI do art.3 do Decreto 25.036/98 que trata do percentual de gratuidade mínimo exigido. A natureza de Assistência Social dos Benefícios concedidos a filhos de professores, de empregados da Instituição e alunos irmãos não deve ser reconhecida. A razão primeira que a Assistência Social defendida por este Conselho é aquela destinada a quem dela necessitar fiel ao ditame constitucional e não restou provado pela Entidade, que os beneficiários, deste grupo em discussão, enquadram-se neste conceito de pessoas necessitadas. Ademais a defesa nem aborda esta questão, desertando da discussão do tema. Sobre o tema da gratuidade, já se manifestou o Ministério da Previdência Social por intermédio do Parecer da Consultoria Jurídica nº 2.414/2001 não reconhecendo este benefício em discussão como Assistência Social. Os documentos juntados pela defesa que retrata as situações individuais dos beneficiários das gratuidades trazem informações reveladoras dos desvios de finalidade deste Instituto. Tomem por primeiro exemplo, a situação da estudante de matrícula nº 269, constante na folha 814, volume 5º do processo 71.010.001791/2005 a renda familiar é de R\$ 1.494, 87 e recebe gratuidade de 100% no ensino médio no valor mensal de R\$ 299,80. Já a aluna de matrícula 321 tem uma renda familiar de R\$ 814,00 e recebe gratuidade da ordem de 40% no valor mensal de R\$ 106, 88 na educação infantil tendo de desembolsar ainda R\$ 173,68 com a mensalidade. Um outro exemplo pode ser encontrado na comparação do aluno de matrícula nº 308 da folha 820, que tem renda familiar de R\$ 4.500,00 e goza de gratuidade de 65% enquanto que o estudante com matrícula 329 tem uma renda familiar de R\$ 2.375,24 e a gratuidade que lhe é concedida é de 15%. Na segunda questão de mérito a defesa também não tem melhor sorte, quando alega que o Instituto Gammon está desobrigado de cumprir os requisitos ditados pelo Decreto 25.036/1998 amparado por um pretense direito adquirido. Esta questão é recorrente no CNAS e por duas vezes já expressei entendimento diverso à este direito adquirido e nas duas oportunidades o Plenário, em sua maioria, acompanhou o meu voto. Reafirmo os meus processos em que foram partes: a Fundação Dona Mindoca Renan Moreira e a Confraria Nossa Senhora da Piedade. Das várias decisões judiciais trazidas aos autos das Representações pelas respectivas defesas algumas já vêm recebendo entendimento diverso no Supremo Tribunal Federal, como ficou patente no acórdão da 1ª Turma do STJ, que negou provimento ao agravo regimental ao Recurso Ordinário nº 428.815 do Amazonas em julgamento realizado no dia 5 de junho de 2005. Ao tratar da Imunidade Tributária de Entidade Filantrópica e a delimitação da matéria por meio de Lei Complementar à Lei Ordinária, a primeira turma assim entendeu: A Constituição reduz a reserva de Lei Complementar da regra constitucional ao que diga respeito aos lides da imunidade, à demarcação do objeto material da vedação constitucional de tributar, mas remete à Lei Ordinária as Normas sobre a constituição e o funcionamento da Entidade Educacional e Assistencial. No mesmo acórdão a 1ª Turma ensina que sendo certificada a Entidade de fins filantrópicos como mero reconhecimento pelo Poder Público do preenchimento das condições de constituição e funcionamento, que devem ser atendidas para que a Entidade receba o benefício constitucional, não ofende os art.146, inciso II e 195 da Constituição Federal, a exigência da emissão e renovação periódica prevista no art.55, inciso II, da Lei 8.212/91. Segundo o meu modesto entendimento, a decisão da 1ª Turma espanca de vez este pretense direito adquirido a um Certificado por tempo indeterminado. Certificado Especial este que, aliás, a Entidade não comprovou tê-lo, o que seria necessário, pois no Registro do CNAS sobre o Instituto Gammon, ele não existe Nunca lhe foi concedido. No âmbito

do Superior Tribunal de Justiça a sorte também não anda ao lado da Entidade, como pretende fazer crer a defesa, em recentíssima decisão, o Ministro Luiz Fux, relator, negou um mandado de segurança impetrado pelo Instituto São José que buscava renovar o seu Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, sustentando o relator sua argumentação também no aludido acórdão da 1ª Turma do STF, segundo o Ministro Luiz Fux não há direito adquirido a regime jurídico tributário, este entendimento quer me parecer nas aplicações dos art.178 e 179 do Código Tributário Nacional, que utilizei na fundamentação de meu voto no caso da Fundação de Dona Min-doca Renan Moreira assim transcritos: Art.178: “A isenção, salvo se concedida por prazo certo em função de determinadas condições, pode ser revogada, modificada por Lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art.104.” Redação dada pela Lei Complementar nº 24 de 7 de janeiro de 1975. art.179: “A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça a prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em Lei ou Contrato para Concessão. § 1º - Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo será renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento da isenção. § 2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se quando cabido o disposto no art.155”. Toda vez que a legislação ordinária alterou as regras de Concessão do Certificado ela ressalvou o direito adquirido, mas este deve ser entendido como direito de usufruir a isenção enquanto perdurar o prazo de validade pré-determinado em função de determinadas condições. Ora se o Certificado tem prazo certo de validade, a Lei não pode cancelá-lo porque os requisitos que habilitaram o direito ficaram no passado e a Lei não pode retroagir para alterar as regras. Como já manifestei nos processos mencionados, pretender validar este pretensão direito adquirido significa dizer, por exemplo, que o Instituto Gammon não precisa aplicar 20% de suas rendas em gratuidade, do mesmo modo poderia conceder gratuidade apenas aos membros de uma classe de pessoas e tal regalia teria como justificativa tão somente o fato de ter sido criado a muito mais tempo, por exemplo, do que uma Associação de Pais e Amigos Excepcionais que tenha surgidos nos últimos 5 anos, Entidade de Assistência Social por excelência, mas por algum motivo qualquer não logre êxito em aplicar percentual de 20% em serviços gratuitos. A prevalecer este entendimento, estaremos admitindo a existência de uma Casta de Entidades de Assistência Social que, por serem antigas, apenas, não estão obrigadas aos requisitos aqui discutidos, podendo inclusive, oferecer Serviços Assistência Social a quem deles não necessita ou quem sabe cobrar por estes serviços. O CNAS não pode reconhecer este tipo de Entidade como sendo de Assistência Social. Outro ângulo desta questão é a extrema desigualdade na equidade na forma de participação do custeio da Seguridade Social previsto no inciso IV - § único do art. 194 da Constituição Federal, ora concedendo a isenção, o Estado abre mão de recursos mensais que deveriam ser recolhidos aos cofres públicos a título de contribuição previdenciária patronal e que seriam destinados à Seguridade Social e o faz na intenção de que estes recursos sejam utilizados pelas Entidades em Ações de Assistência Social, de Educação e de Saúde aos beneficiários da Assistência Social. É assim que as Entidades de Assistência Social participam por via indireta do custeio da Seguridade Social, onde está incluída a Assistência Social. Também deve ser ressaltado que estas Entidades que buscam a guarida do direito adquirido ficariam imunes ao controle social exercido por este Conselho, quando avalia periodicamente a manutenção das condições necessárias para que sejam Certificadas como Entidade Beneficente de Assistência Social. E mais grave, estaria livre do controle social exercido no Município em que atua, pelos Conselhos Municipais. Por fim O Estado não pode desprestigiar o mandamento constitucional do inciso II, do art.150 da Constituição Federal, segundo o qual é vedado à União instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente. A formação destas castas ofende tal ordenamento. De tudo exposto, não há que prevalecer a tese da defesa. Ficou demonstrado que o Instituto Gammon considerou como gratuidades benefícios que não podem ser considerados como Assistência Social reduzindo, portanto os percentuais de gratuidade que havia apontado, de tal modo que os percentuais foram inferiores ao patamar mínimo de 20% estabelecido pela normativa

legal, do mesmo modo os valores de gratuidade foram inferiores ao valor anual das isenções usufruídas. A tabela seguinte demonstra os valores corretos a serem considerados: em 1999 teve um percentual de gratuidade de 10,09%, em 2000 = 11,84% e 2001 = 13,20%, 2002 = 11,28% e 2003 = 10,01%. Em relação à comparação entre o valor da gratuidade recalculada e o valor da isenção, temos as seguintes informações: em 1999: gratuidade de R\$ 484.185,00 – isenção de R\$ 784.652,00; em 2000: gratuidade de R\$ 566.495,00 – isenção de R\$ 851.560,00; em 2001: gratuidade de R\$ 693.796,00 e a isenção de: R\$ 855.208,00; em 2002: a gratuidade de R\$ 651.571,00 – isenção de R\$ 990.377,00; em 2003: gratuidade de R\$ 693.600,00 e isenção de R\$ 1.130.296,00. Em seguida, o senhor Presidente franqueou a palavra ao Plenário para considerações sobre o tema. Não havendo manifestações, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Cuty para proferir seu voto. O Conselheiro Cuty proferiu o seguinte voto em relação ao processos em epígrafe: **“Considerando que a Entidade não aplicou o percentual de 20% de sua receita operacional bruta em gratuidade, levando em conta que os valores concedidos a título de gratuidade foram inferiores aos valores da isenção usufruídos nos exercícios de 1999 a 2003, descumprindo, portanto o inciso VI do art.3 do decreto 25.036/1998, voto: pelo indeferimento do Pedido de Concessão Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social para o Instituto Presbiteriano Gammon relativo ao processo nº 44.0062040 de 2002 que compreende os exercícios de 1999, 2000 e 2001 e pelo cancelamento do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social deferido pela Resolução nº 106 de 29 de junho de 2006 publicadas no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2006 como consta nos autos dos processos 31010.1791/2005 emitidos em nome do Instituto Presbiteriano Gammon de Lavras – Minas Gerais”**. Em seguida, o senhor Presidente passou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Antônio Brito: “Com o relator”. Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Conselheira Natália: “Com o relator”. Conselheiro João Paulo: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheira Pessinatti: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Abstenho-me porque não estava presente no momento da discussão. Conselheiro Neilton: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator embora sinta muito que a Entidade deva fazer e vimos aqui que faz muita assistência, mas a fundamentação do Relatório do Relator foi bem completa e eu acompanho”. Conselheira Simone: “Com o relator”. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Neilton para dar início ao processo de sustentação oral da Entidade Colégio Dante Alighieri. O Conselheiro Neilton de Oliveira apresentou o relatório do processo como segue: *“Este processo da Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri trata-se de uma Representação em relação à Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social. Apesar de estar com o processo aqui, vou procurar ser bem objetivo porque se trata de um processo muito menos complexo do que vimos anteriormente. O CNAS havia concedido uma Renovação do Certificado em 1999 e houve uma Representação do INSS conforme o art.7 §.2º do Decreto nº 25.036/1998 em desfavor da Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri. A argumentação do INSS é que foi constatado que a Entidade não atendeu alguns requisitos no art.3 do inciso III do Decreto 25.036/98 que determinava a aplicação de suas rendas, de seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, também alegava o INSS que a Entidade não atendia o inciso VI do mesmo Decreto, deste mesmo artigo, que é aplicar anualmente em gratuidade pelo menos 20% da sua receita bruta proveniente da venda, serviços, acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, locações de bens, vendas de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares com um montante nunca inferior a isenção das contribuições usufruídas. Ainda no mesmo artigo, no inciso VII, deste Decreto, o INSS alegava que esta Entidade não cumpriu quando ela não deveria distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma de pretexto. Ainda no mesmo artigo, inciso VIII, quando a Entidade descumpriu a afirmativa que não deveria perceber seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes remunerações, vantagens ou benefícios direto ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. Desta*

forma, o INSS propôs ao CNAS uma Representação no sentido de cancelar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social que foi protocolado sob o nº: 44006.0051 – 0048/1997 – 61. O INSS faz uma série de explicações e dentre elas tem algumas que valem a pena destacar, primeiro caracterizando que é uma Entidade de Assistência Social, onde na Representação o INSS alega que esta Entidade não se caracteriza como de Assistência Social e que é tão somente uma Instituição voltada ao Ensino realizando e mantendo cursos de 1º e 2º graus, de intentos culturais, como executando outras atividades de apoio e serviço, tais como transporte, loja, papelaria e lanchonete. Em relação às gratuidades, a Entidade concedeu bolsas de estudo a filhos de funcionários e professores, descontos para alunos irmãos, bolsas financeiras, bolsas por indicação da diretoria, bolsas por premiação, bolsas para intercâmbio e bolsas especiais além do abono de matrícula e bolsas para a associação de ex-alunos, não podendo ser, portanto computados como gastos de filantropia tendo em vista que não se comprovou de forma inequívoca a condição de carente do aluno bolsista. Além das bolsas de estudos, foram computados pela Entidade: As gratuidades do ambulatório médico, da pesquisa multimídia, da gráfica e do convênio firmado com entidades filantrópicas, além dos repasses de contribuições e doativos para outras entidades, sendo que algumas destas entidades são prestadores de serviços de caráter privado e com fins lucrativos. Por estes motivos nada tendo a ver com o objetivo institucional do colégio, também não podendo ser considerado como gastos filantrópicos. Com esta argumentação, o INSS fez a sua Representação e a Entidade fez uma Apresentação de Defesa alegando que a Representação interposta pelo INSS está contaminada por atos nulos, praticados durante o processo que o originou, por isto pedia a nulidade, e também porque o mérito da Representação não procede e faz uma fundamentação alegando que não há consistência de dados, principalmente no que diz respeito à gratuidade, por isto os dados relativos à gratuidade devem ser revistos, com determinação para que se leve em consideração a apuração das receitas anuais totais. A Entidade ainda alega que quanto à denúncia do Ministério Público para a apuração de eventual prática de atos suspeitos por parte de alguns membros de sua administração, ela esclarece que estas suspeitas terminaram por acarretar a substituição dos titulares dos cargos da administração e que o fato não pode ser acatado pela Representação fundamentada em supostos fatos dolosos que ainda não foram reconhecidos pelo Poder Judiciário. Continua a Entidade, que se alguma irregularidade vier a ser confirmada judicialmente, deverão ser responsabilizados pessoalmente os antigos gestores, julgado criminalmente jamais à recorrente. Assim, diante dos fatos expostos, não houve descumprimento das condições previstas nos incisos III, VIII, que enumeramos, vez que tais fatos não podem ser presumidos, ainda na defesa, a Entidade diz que quanto à alegação da bolsas de estudo, a comprovação da condição de carência não está presente em nenhuma das situações elencadas, salvo raríssimas exceções, como as bolsas financeiras, assim sujeitas a restrições, mas não existe requisito legal e nem sequer regulamentar relacionado a educação que exija a demonstração da condição de carente do beneficiário do auxílio. Em relação à doação como gratuidade, não há nada na Lei que proíba este comportamento que vem sendo abonado a décadas pelo INSS, que sistematicamente renovou o certificado da recorrente. A recorrente ressalta que cumpriu todos os requisitos legais para obtenção do CEAS e para o gozo da isenção, mormente no que diz respeito ao item gratuidade”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Dr^a. Silvânia Bussab, Representante da Sociedade Civil Colégio Dante Alighieri, para defesa em sustentação oral. Antes, porém, o Conselheiro Misael Lima Barreto solicitou vistas ao processo da Entidade em questão. Na seqüência, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Carlos Rogério Nunes para proferir leitura de relatório sobre o processo da Irmandade de São Vicente de Paulo, como segue: “Processo de Representação 71.010.001556/2004 referente à Renovação e o Processo de Representação 71.010.001563/2004 referente à outra Renovação. A Nota Técnica, estou acompanhando, pelo provimento das representações e a não-renovação e o cancelamento do Certificado dos referidos processos. A Nota Técnica faz um arrazoado de argumentações. A mais importante diz respeito a análise da gratuidade, onde coloca nos exercícios de 2007, 2008 e 2009 o percentual de gratuidade respectivamente de 7,59%, 9,16% e 9,14% e 2000, 2001 e 2002 a gratuidade respectiva de 10,06%, 12% e 12,46%. É esta a Nota Técnica do processo da Irmandade de São Vicente de Paulo”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação

do Dr. Roberto Magalhães Bastos, representante legal da Entidade, para se manifestar em sua sustentação oral em defesa do pleito da Entidade, como segue: *“Esta Irmandade tem mais de 150 anos em Niterói, prestou inclusive serviços à Nação na época da guerra do Paraguai acolhendo as mulheres e filhas dos nossos soldados na guerra do Paraguai. Então não será por qualquer medida aleatória, ou de afogadilho, ou de falta mesmo de conhecimento, que o senhor fiscal autuante, que não está presente, mas que respeito muito, inclusive conheço particularmente Niterói, que vamos deixar de analisarmos com todo carinho, aquilo que o bom senso, que o Direito, que a Entidade vem promovendo em torno, em nome de no mínimo 300 crianças que estão inocentes e necessitadas diversas. Nas duas Representações, de 1997, 1998 e 1999 e de 2000 a 2001, basicamente o senhor fiscal se baseia na questão de insuficiência do limite dos 20%, simplesmente ele manuseou meia dúzia de fichas de um universo de mais de 1.800 fichas de bolsistas carentes e disse aqui que deram de 90 a 100%. Lamentavelmente, ele não está presente, mas tenho que desmenti-lo Não é verdade Existem bolsistas de todas as frações, ele não se dignou a fazer qualquer levantamento a respeito, demonstrando de fato o que aconteceu, ou o que ele realmente viu O entendimento de que os valores lançados em bolsas de estudos nos anos de 2000 e 2001 foram registrados na contabilidade todos corretamente. Não há nenhum subterfúgio no manuseio dos números com a Entidade Irmandade de São Vicente de Paulo. Ele começa aqui discutindo a questão, se foi compensação ou não. Ora, perdoe-me reportar a antiga Lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, que foi a que instituiu a padronização dos balanços. Na Lei 2.627 constavam as contas de compensação abaixo do ativo e abaixo do passivo apenas como compensação. A Lei 6.404/76 – Lei da Sociedade Anônima fugiu ao assunto, mas não proíbe que se usem as contas de compensação. Então ele junta no trabalho, no processo, um parecer de 2003, esquecendo-se de que o período examinado 1997, 1998, 1999, 2000, 2001 e 2002 foram anteriores a este parecer e também não invalidaria no lançamento contábil. Vou pedir licença rapidamente, a profissional técnica da contabilidade teria jogado bolsas concedidas e faz um lançamento de forma que entra na receita, se entra na receita tecnicamente poderia até ser discutível, mas aumenta a obrigação da Irmandade em aumentar o seu percentual de gratuidade, obviamente se ela inclui na receita valores que não seriam propriamente da receita, sem entrarmos na discussão acadêmica técnica contábil, o que pesa mais na questão, como diria nosso distinto relator Carlos Rogério, que observasse, eu até pediria Sr. Presidente o que foi pedido na defesa da Representação, a Diligência. Quer ver Sr. Presidente Srs. Conselheiros Das bolsas concedidas: “bate-se com veemência as afirmações contidas na peça de verificação fiscal que restringiu as bolsas de 90 e 100%, por não corresponder à realidade encontrada”. Não vou entrar muito em detalhes O que se viu claro e absurdamente que o senhor autuante, que me perdoe a ausência, mas estamos aqui cumprindo a nossa função, no universo de 1.800 fichas de bolsistas atendidos com percentuais variados, sendo a grande maioria infimos, simplesmente resolveu por mera presunção desconsiderá-las em todos os anos, será possível Senhores, que nas 1.800 bolsas não se salva nenhum carente ali naquele meio? Para que possamos saber, ele teria que ter feito este levantamento. “A despropositada e insustentável conclusão do senhor Agente da Previdência, excluída do total de gastos com gratuidade e bolsas de estudos concedidas pela Irmandade, não obviamente encontra respaldo na citada Lei 8742”, porque ela não entra neste detalhe. O art.2 fala sobre o amparo a crianças e adolescentes carentes a que se refere é efetivamente prestado sob todas as formas. Na análise documental, que ele disse ter feito, não fez Olhou o arquivo, meia dúzia de fichas e aleatoriamente assim entendeu. Disse que as maiorias das bolsas foram dadas a pessoas que moram em bairros nobres de Niterói, o que não é verdade e mesmo que morassem, ali no bairro nobre de Niterói, tem muita gente pobre que toma sopa à noite na Irmandade de São Vicente de Paulo. Tem muitos filhos de empregados domésticos, muitas mães solteiras, a grande maioria daquelas crianças que estudam lá são de mães solteiras, mães que estão ali trabalhando nas casas de família e dormem por ali, dormem nas residências de seus patrões. Então a verdade é que o próprio relato fiscal reconhece que há toda uma estrutura montada para atendimento de crianças carentes. Ela entra principalmente na questão das bolsas de estudos, que é o problema maior que ele levanta está realmente aí, sem conhecimento de causa Então Sr. Presidente Srs. Conselheiros Entendemos nós que para sanarmos de vez, ficarmos conscientes de um julgamento preciso e não vo-*

tarmos contra aquelas crianças que estão lá esperando pela decisão. Na defesa de Representação já foi pedido a diligência e o senhor fiscal não desceu aos detalhes, não cita nenhuma estatística, não cita nenhum caso específico, simplesmente aleatoriamente, compulsivamente desconsiderou tudo. Por isto que os percentuais estão obviamente mais baixos, porque a conta de gratuidade e bolsas concedidas é muito maior. Tive o cuidado de verificar os lançamentos, inclusive o próprio diário, é em torno de 23, 26 e 27% com todos os lançamentos feitos, gastos e custos, da gratuidade concedida. A questão, se elas foram legais ou não, razoáveis, corretamente aplicadas ou não, é uma questão de verificação de fato, tem que ser verificado, porque senão ficamos à mercê de uma alusão dele muito aleatória. Então Sr. Presidente, pediria a Vossa Senhoria aos Srs. Conselheiros que atendessem ao Pedido porque são muitas crianças, vou finda aqui não no sentido de apelação, mas como verdade, logo no início eu digo que, como cidadãos conscientes e responsáveis, inclusive conhecedores de perto do magnânimo trabalho que a Irmandade desenvolve em Niterói por mais de 150 anos, a convicção de juntos buscarmos evitar injustiça que se concretizada atingirá principalmente mais de 300 crianças inocentes e necessitadas diversas, independentemente de credo religioso, etnia ou de nacionalidade, não são só crianças não Vou terminar para não tomar mais o tempo de Vossas Senhorias Assim agindo então eu peço a improcedência das duas descabidas representações, se os senhores conhecessem a Irmandade, quem mora em Niterói, ou no Estado do Rio teria a oportunidade de conhecer o trabalho, não só social, o trabalho também religioso, por coincidência sou católico, poderia não ser, poderia ser de qualquer outra religião, não vem ao caso se discutir. Rogo, em nome da Irmandade, Entidade Civil caminhando para dois séculos de serviços prestados à comunidade do Estado do Rio, que os requisitos legais foram perfeitamente atendidos, decidam tranquilos e independentemente de conjecturas pessoais e subjetivas relações, dissociadas de uma realidade assustadora lá em Niterói, que atinge principalmente os mais necessitados, por muitos desconhecidos, pedir então, assim agindo tenham Vossas Senhorias a certeza de que as inocentes crianças, (estou reproduzindo o que eu vi) com seus rostinhos alegres, suados de jogos de futebol, as velhinhas, (tem um setor de velhinhas, parece que hoje tem sete senhoras velhinhas) em seus separados aposentos, dignamente confortáveis, os doentes, que mesmo do lado de fora, são tratados por médicos e recebem os medicamentos de graça e todos os demais carentes, alunos ou não, eles todos lhes serão muito agradecidos e pedem, clamam por justiça. O Dr. Mário Picanço é médico, quase 90 anos, é o Provedor da Irmandade. Se os senhores o conhecerem, os senhores verão o trabalho real que está sendo desenvolvido lá, é de fato um exemplo e será muito lamentável, que nós estejamos com nossas consciências assim obnubiladas, pesadas contrariamente a uma coisa justa, não tenho idade, Graças à Deus Isto foge ao meu conceito pessoal, ao meu caráter, de vir pedir uma coisa, de vir lutar, vir pleitear, rogar, por uma coisa que eu não tivesse certeza Mesmo como profissional da advocacia, não é apenas o lado profissional que me move, move-me acima de tudo o que realmente estou pugnando, Sr. Presidente Srs. Conselheiros Muito obrigado Peço a todos esta atenção”. Em seguida, o Conselheiro Carlos Rogério Nunes acrescentou o seguinte à sua exposição inicial: “O estudo do Ministério é de que em 2000, 2001 e 2002, por exemplo, a assistência social de uma Receita Bruta de 13 milhões, a assistência social foi R\$ 1.443.000,00, bolsas de estudos R\$ 12.844.000,00, juntando estas duas dá 31,05% então retirando estas bolsas de estudos, que caímos no mesmo caso da primeira defesa, são números que fazem com que a Nota Técnica não acate a Renovação vá pelo provimento da representação”. O Conselheiro Euclides Machado ponderou que nos casos específicos dos exercícios 1997, 1998 e 1999 a fiscalização argumenta que, por a Entidade não demonstrar de forma convincente sobre quais foram os critérios utilizados para concessão de bolsas a alunos carentes, contesta-se o critério utilizado para definição da concessão dessas bolsas. Em suas considerações, o Conselheiro apontou o mérito da prestação do serviço sócio-assistencial da Entidade, salientando que deve ser levado em conta pelos Conselheiros quando do julgamento do pleito da Entidade. Ponderou, ainda, enfaticamente acerca da aferição da questão fiscal, visando a não prejudicar a Entidade em questão. Tendo em vistas as considerações feitas, o Conselheiro Misael Barreto pediu vistas ao processo. O Plenário acatou o pedido de vistas solicitado pelo Conselheiro Misael Barreto ao processo em epígrafe. Em seguida, o senhor Presidente passou à sustentação oral do pleito da Entidade Fundação Universidade de Passo Fundo, solicitando

manifestação do Conselheiro relator, Antônio Brito, que proferiu a leitura do seguinte relatório: *“Acompanho o Serviço de Análise e a Nota Técnica que tinham verificado que a Entidade não cumpria gratuidade ao longo dos últimos dois certificados, mantinha a decisão do certificado anterior e o certificado 2000 a 2003 não tinham porque não tinha gratuidade e por dois motivos: A Entidade na tinha a gratuidade e também não tinha Utilidade Pública Federal no processo. Na reunião de outubro, quando estávamos discutindo, entrou um pedido da Entidade, protocolado, informando a Utilidade Pública Federal e neste momento retirei de pauta para pedir nova Nota Técnica Complementar da Entidade ao Serviço de Análise. O processo voltou a pauta e o Serviço de Análise emitiu Nota Técnica informando que a Utilidade Pública assinada pela Sra. Andréia Prates, aqui está o Relatório que ela manda do Departamento de Justiça e Classificação, Títulos e Qualificação, ela é a Coordenadora, ela assina informando que a Entidade tem a Utilidade Pública Federal publicada desde o Diário Oficial de 23/04/68 e que também anexo a este processo, também assinado pela Sra. Andréia Prates no dia 17/11/2006 uma Certidão, assinada por ela, com validade até 2007, informando que a Entidade cumpre com todos estabelecimentos junto ao Ministério da Justiça, com isto ficou pendente apenas a questão da gratuidade. O Serviço de Análise está concluindo Nota Técnica até este momento informando de que a Entidade aderiu ao PROUNI. Consultei a Conselheira Natália, quando estava analisando, e as Entidades que aderiram ao PROUNI e tiveram seu indeferimento previsto somente pela questão da gratuidade, elas, portanto estavam com o seu Certificado dentro do seu andamento normal, devendo, portanto ter protocolado. O processo através do PROUNI desta Entidade, foi verificado no Conselho, por isto esta demora, pelo nº 71010.00345/2005-13 e, portanto ela passou a fazer jus ao benefício do § 11 da Lei 11.096/2005. Estas são as considerações, partindo da Nota Técnica Complementar”*. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do representante da Entidade, Dr. André Felipe Macedo, para proferir suas considerações em defesa do pleito da Entidade, como segue: *“Trata-se de concessão de novo Certificado pela Adesão ao PROUNI. São os dois, tinham a Representação, envolvem dois Certificados e exatamente os dois que a adesão ao PROUNI abarca. É só isto E a Nota Técnica é favorável também. Só tinha o problema da Declaração de Utilidade Pública Federal que já foi suprido, já foi apresentado desde outubro, teve uma Nota Técnica Complementar dando respaldo, conferindo que está atualizado o processo. Não tem qualquer discussão com relação a isto, aos requisitos a serem avaliados”*. Na seqüência, o Conselheiro Antônio Luiz Brito proferiu leitura da Nota Técnica Complementar, como segue: *“O Serviço de Registro e Certificado sugeriu indeferimento do Pedido de Renovação do CEAS relativo ao processo 44.006.002496/2000 e 44.006.004877/1997 – 46. Em razão da Entidade não ter comprovado aplicação mínima em gratuidade no exercício de 1997, 1998 e 1999, além de não ter apresentado Declaração de Utilidade Pública Federal, posterior a Nota Técnica, a Entidade trouxe ao CNAS prova de que é declarada de Utilidade Pública Federal em Relatório expedido pela Coordenadora do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação Andréia Prates atestando que a Entidade tem cumprido suas obrigações junto ao Ministério da Justiça e possuem Utilidade Pública Federal desde 23/04/68, anexa Certidão com validade 30/04/2007 assinada pela mesma. Considerando que a Entidade aderiu ao PROUNI conforme processo 7101000345/2005-13 a mesma passou a ter o benefício do art.11 §2º da Lei 11.096/2005, ou seja, deixou de demonstrar exclusivamente a gratuidade, mas fez adesão ao PROUNI e requereu ao CNAS o CEAS nos termos da Lei 11.096/2005. Esta é a Nota Complementar”*. O senhor Presidente solicitou que o Conselheiro proferisse leitura de seu voto. O Conselheiro Brito proferiu o seguinte voto: *“Vou acompanhar o voto da Nota Técnica, quer dizer a orientação da Nota Técnica deste Conselho, que considerando os documentos presentes neste processo sugerimos ao Colegiado deste Conselho o deferimento do Pedido de Renovação do CEAS 44.006.002496/2000 e também o CEAS 44.006.004877/1997 – 46 e arquivamento da Representação Fiscal nº 44.006.00474/2001 – 66 da Fundação Universidade de Passo Fundo por ter aderido a Lei 11.096/2005. Acompanhando este voto é o voto do Conselheiro também”*. Não havendo outras discussões sobre o processo em epígrafe, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheira Natália: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério:

“Com o relator”. Conselheiro Edivaldo na titularidade em razão da ausência definitiva do Conselheiro João Paulo: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Néilton: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheira Simone: “Com o relator”. Na seqüência, o senhor Presidente deu início ao julgamento dos processos ordinários, solicitando manifestação da Conselheira Simone Albuquerque para proferir leitura de seus votos, como segue: **Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira, Ribeirão Preto – São Paulo – Renovação: Indeferimento. Associação da Comunidade Rural de Atoleiro – Serra Dourada – Bahia – Reconsideração / Registro: Indeferimento. Fundação para o Progresso da Cirurgia – São Paulo – Renovação: Deferimento. Associação Universitária Santa Úrsula - está em diligência e o Conselho Central de Belo Horizonte – Renovação: Deferimento.** Colocados em discussão, a Conselheira Vânia Lúcia Ferreira solicitou vistas ao processo da Fundação Educandário Coronel Quito Junqueira. Não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Misael: “Com a relatora”. Conselheiro Néilton: “Com a Relatora”. Conselheira Patrícia: “Com a relatora”. Conselheiro Cuty: “Com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”. Conselheira Vânia: “Com a relatora”. Conselheiro Márcio: “Com a relatora”. Conselheiro Edivaldo: “Com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com a relatora”. Conselheira Maria Andrade: “Com a relatora”. Conselheira Natália: “Com a ilustríssima relatora”. Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”. Conselheiro Elizeu: “Com a relatora”. Conselheiro Brito: “Com a relatora”. Em seguida, o Conselheiro Sílvio Lung apresentou os seguintes votos: **Hospital Santa Terezinha de Joaçaba – Santa Catarina – Renovação: Deferimento. Três processos da Associação Paranaense de Cultura – Curitiba – Renovação: Deferimento. Fundação para Estudos da Doenças do Fígado – Curitiba – Paraná – Renovação: Deferimento. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – São Paulo – Renovação: Deferimento. APAE de Ouro Fino – Ouro Fino – Minas Gerais – Renovação: Deferimento. Lar dos Meninos - são 8 processos de Saropédica – Rio de Janeiro – 3 Representações: pelo Arquivamento e 3 Renovações, dos anos 1997, 2000 e 2003 – manter as duas primeiras e deferir a última das Renovações.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, a senhora Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Antônio Brito: “Com o relator”. Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. só com uma observação que o Município é Seropédica e não Saropédica. Conselheira Natália: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Néilton: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator e feliz porque não teve sustentação oral neste. porque seriam 80 minutos”. Conselheira Simone: “Com o relator”. Em seguida, a Conselheira Natália Duarte proferiu relato de voto dos seguintes processos: **Processos Ordinários de Março: Associação Cultural e Beneficente Nova Lourdes de Itajaí – Santa Catarina – Renovação: Deferimento. Associação Educacional São José de Porto Alegre – Rio Grande do Sul – Renovação: pelo Deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de Nazaré – Bahia – Renovação: Deferimento. Casa de Caridade Cantinho da Esperança de João Esmole – Brasília – Renovação: Deferimento. Fundação Educacional de Criciúma – Santa Catarina – Renovação: Deferimento. Movimento de Educação de Base – Brasília – Renovação: Deferimento. Processos retirados de pauta por mim em fevereiro: Santa Casa de Misericórdia de São José do Rio Pardo – São José do Rio Pardo – São Paulo – Tem Nota Técnica Complementar – Renovação: Indeferimento. O nº 2 está em diligência. O nº 3 como já informado está em diligência. Nº 4: Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros – Minas Gerais – Renovação: Deferimento. Associação de Apoio ao Programa de Capacitação Solidária – São Paulo – Renovação: Deferimento. Irmandade do Hospital de Caridade Anita Costa – Santo Anastácio – São Paulo – Renovação: Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim

votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com a relatora”. Conselheiro Misael: “Com a relatora”. Conselheiro Neílton: “Com a Relatora”. Conselheira Patrícia: “Com a relatora”. Conselheiro Cuty: “Com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”. Conselheira Vânia: “Com a relatora”. Conselheiro Márcio: “Com a relatora”. Conselheiro Edivaldo: “Com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com a relatora”. Conselheira Maria Andrade: “Com a relatora”. Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”. Conselheiro Elizeu: “Com a relatora”. Conselheiro Brito: “Com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Patrícia de Marco para proferir relato de voto dos seguintes processos: **Associação de Saúde da Família – São Paulo – Renovação: Deferimento. Sociedade Pelotense de Assistência e Cultura – Pelotas – Rio Grande do Sul – Renovação: Deferimento. Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora – São Paulo – Renovação: Indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Nivaldo Pessinatti pediu vistas ao processo do Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora. Não havendo outras manifestações, o Plenário acatou o pedido de vistas feito pelo Conselheiro Pessinatti. O senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com a relatora” Conselheiro Misael: “Com a relatora”, Conselheiro Neílton: “Com a Relatora”, Conselheiro Cuty: “Com a relatora”, Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”, Conselheira Vânia: “Com a relatora”, Conselheiro Márcio: “Com a relatora”, Conselheiro Edivaldo: “Com a relatora”, Conselheiro Carlos Rogério: “Com a relatora”; Conselheira Maria Andrade: “Com a relatora”; Conselheira Natália: “Com a relatora”, Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”, Conselheiro Elizeu: “Com a relatora”, Conselheiro Brito: “Com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Pessinatti para proferir leitura de seus votos, como segue: **Processos Ordinários: Sociedade Dr. Bartolomeu Tacchini – Bento Gonçalves – Renovação: Deferimento. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis – Rio de Janeiro – Renovação: Deferimento. Sociedade Paranaense Divina Providência – Curitiba – Renovação: Deferimento. Associação das Religiosas da Instrução Cristã – Recife – Renovação: Deferimento. Fenações Integração Social – Brasília – Renovação: Deferimento. Irmandade das irmãs Diaconisas Betânia – Curitiba – Certificado: Deferimento. Os demais ou estão em diligência, ou forma retirados.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheiro Neílton: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relato.”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com relator abençoado”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheira Natália: Abstenho-me”. Conselheiro Lúcio: “Com o relator”. Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Misael Barreto apresentou voto aos seguintes processos: **Fundação de Ensino Superior de Passos – MG - Renovação: Indeferimento. Associação de Educação familiar e Social do Paraná – Curitiba – Renovação: Deferimento. Santa Casa de Misericórdia de Itabuna – Bahia – Renovação: Deferimento. Instituto Madre Mazzarelo – São Paulo – Renovação: Deferimento. Já posso me pronunciar sobre o de Ruy Barbosa? Ok Já tenho o processo, já tenho a Nota Técnica comigo. Fiquei impressionado que é uma Sociedade que faz praticamente 100% de gratuidade – 98,24% em 1997, 97,30% em 1998 e em 1999 infelizmente faltou com documentos importantes, como Registro no Conselho Municipal ou Estadual e o balanço e a documentação do exercício de 1999, também não foi auditado, foi dado diligência e não foi cumprida. Acompanho a análise pelo indeferimento.** Colocados em discussão, não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator. Conselheiro Neílton: ”Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheira Natália:” Com o relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o relator”. Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação da Conselheira Maria Andrade para proferir leitura dos votos do

Conselheiro Marcelo Garcia, como segue: **Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense – Vila Velha – Renovação: Deferimento. Hospital Evangélico de Cachoeira do Itapemirim – Espírito Santo – Renovação: Deferimento. Comunidade Evangélica de Joinville – Renovação: Deferimento. Fundação Vida Nova – Cacoal – Roraima – Reconsideração – CEAS: pelo Indeferimento.** Colocados em discussão, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Lúcio Santos para proferir relato de voto sobre o processo da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, como segue: *“Neste processo foi feita uma terceira diligência e dei-me por satisfeito com as informações. Voto pelo Arquivamento da Representação e Deferimento da Renovação da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Joaçaba – Santa Catarina – Representação: Arquivamento; Renovação: Deferimento”*. Não havendo quem quisesse discutir o processo em epígrafe, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Conselheira Natália: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Neilton: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheira Simone: “Com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente submeteu à votação, por chamada nominal, os processos ordinários apresentados pela Conselheira Maria Andrade, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Elizeu: “Com a relatora”. Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”. Conselheira Natália: “Com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com a relatora”. Conselheiro Edivaldo: “Com a relatora”. Conselheiro Márcio: “Com a relatora”. Conselheira Vânia: “Com a relatora”. Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”. Conselheiro Cuty: “Com a relatora”. Conselheira Patrícia: “Com a relatora”. Conselheiro Neilton: “Com a relatora”. Conselheiro Misael: “Com a relatora”. Conselheira Simone: “Com a relatora”. Conselheiro Antônio Brito: “Com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio José Ferreira para que proferisse leitura de seus votos. Ao tempo que o Conselheiro solicitou que fosse retirado de pauta o processo da Comunidade Evangélica de Três Passos. Acatado pelo Plenário, o Conselheiro Márcio José Ferreira solicitou ao Conselheiro Marcos Gonçalves que proferisse leitura de seus votos, como segue: **Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – São Paulo – Renovação: Deferimento. Fundação de Assistência Social de Anápolis – Goiânia – Renovação: Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator”. Conselheiro Antônio Brito: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheiro Neilton: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheira Natália: “Com o relator”, Conselheiro Lúcio: “Com o relator”, Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Elizeu Calsing apresentou os seguintes votos: **Fundação Pró-Coração – Rio de Janeiro – CEAS: Deferimento. Beneficência Portuguesa de Amparo – São Paulo – Renovação: Indeferimento. Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado de Minas Gerais – Belo Horizonte – Registro + CEAS: Deferimento. Congregação das Irmãs Catequistas Franciscanas – Joinville – Santa Catarina – Renovação: Deferimento. Da segunda planilha, nº 1 – Federação das APAE’s do Estado de São Paulo – Batatais – São Paulo – Renovação – Deferimento. Associação Educacional João de Oliveira – Duque de Caxias – Rio de Janeiro – Renovação: Indeferimento. Fundação Educacional Lucas Machado – Retirada. Instituto Auxiliadora – São João Del Rei – Minas Gerais – Renovação: Indeferimento. Instituto União de Uruguaiana da Igreja Metodista – Uruguaiana – Rio Grande do Sul – Renovação: Indeferimento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Pessinatti pediu vistas ao processo do Instituto Auxiliadora de São João Del Rei. O Conselheiro Misael Barreto solicitou vistas ao processo do Instituto União de Uruguaiana. Não havendo outras manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheira Natália: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”, Conselheiro Carlos Rogério:

“Com o relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Neilton: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheira Simone: “Com o relator”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio Ferreira acerca do processo da Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos de Passo Fundo – Rio Grande do Sul. O Conselheiro manifestou voto pelo indeferimento do pleito da Entidade. Colocado em discussão, e não havendo manifestação em contrário, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Lúcio: “Com o Relator”. Conselheira Natália: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”, Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Neilton: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheira Simone: “Com o relator”. Em seguida, o Conselheiro José Adelar Cuty proferiu relato de seus votos, como segue: **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cerquilho – São Paulo – Renovação: Deferimento. Santa Casa de Misericórdia de Manaus – Renovação: Indeferimento. Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro – Representação: Acatada e a Renovação: Indeferida. Gabinete de Assessoria Jurídica as Organizações Populares – Recife – Pernambuco – Reconsideração de Pedido de Certificado – Deferimento. Associação Beneficente dos Ferrovários da Estrada de Ferro Vitória-Minas – Renovação: Deferimento. Centro Espírita Maria Conga – Recife – Reconsideração de Pedido de Registro: Indeferimento. Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração – São Paulo – Representação: Pelo Acatamento e a Renovação: Pelo Cancelamento.** Colocados em discussão, o Conselheiro Pessinatti solicitou esclarecimentos acerca do processo da Sociedade das Filhas de Nossa Senhora do Sagrado Coração. Ao tempo que o Conselheiro Cuty esclareceu o seguinte: *“Houve uma Representação que apontou o fato de não terem alcançado o percentual de gratuidade. A auditoria constatou que ela lançou gratuidades em contas de compensação, os relatórios de atividades apresentam valores divergentes com as demonstrações financeiras, também lançou como gratuidade, bolsas concedidas a filhos de professores como parte da gratuidade, as gratuidades de assistência social são, na realidade, palestras, serviços de orientação, reuniões realizadas pelas religiosas cujos custos foram valoradas a mercado e lançados nesta rubrica. ‘Os valores, apresentados nos Relatórios de Atividades, estão divergentes dos valores lançados nas contas de compensação e Os próprios valores das contas de compensação mostram-se de forma sintética e global, impossibilitando a identificação dos gastos desta natureza’.”* O Conselheiro Pessinatti pediu vistas ao processo. O Conselheiro Neilton de Oliveira pediu vistas ao processo da Santa Casa de Misericórdia de Manaus. Nada mais havendo a discutir, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheiro Neilton: “Com o Relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”; Conselheira Natália: “Com o relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o relator”, Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. O senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Márcio José Ferreira acerca do processo do Asilo São Vicente de Paulo de Araxá. O Conselheiro Márcio apresentou voto pelo indeferimento do pleito da Entidade. Colocado em votação, o processo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Lúcio da Silva Santos apresentou os seguintes votos: **Hospital Padre João Maria e Maternidade Anamília Regina – Renovação: Deferimento. Instituto Dr. Francisco Spínola – Rio de Janeiro – Concessão do Certificado: Deferimento. Associação Beneficente de Canoas – Rio Grande do Sul – Renovação: Deferimento. Lar dos Velhinhos de Campinas – São Paulo – Renovação: Deferimento. Colégio Providência em Mariana – Minas Gerais – Renovação: Deferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestação, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheiro Neilton: “Com o Relator”. Con-

selheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Ato contínuo, o Conselheiro Carlos Rogério Nunes apresentou seus votos aos seguintes processos: **Congregação Nossa Senhora em Passo Fundo – Renovação: Deferimento. Casa do Pobre de Nossa Senhora de Copacabana – Rio de Janeiro – Renovação: Indeferimento. Fundação Romi – Santa Bárbara do Oeste – São Paulo – Representação: Arquivar e Renovação: Deferir.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheiro Néilton: “Estava vendo outro assunto. Abstenho-me”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheiro Lúcio: “Com o relator”. Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Néilton apresentou seus votos, como segue: **Cáritas Diocesana de Caravelas – Teixeira de Freitas – Bahia – Renovação: Pelo Deferimento. Casa Padre Moye – São Paulo – Renovação: Indeferimento. Instituto Beneficente Lar de Maria – Santo André – Renovação – Deferimento. Associação Torre de Vigia de Bíblis e Tratados – Cesário Lange – Renovação: Deferimento. Já queria acrescentar também a Associação Instrutora da Juventude Feminina – São Paulo – Correição: Arquivar.** Colocados em discussão, o Conselheiro Waldir Pereira indagou acerca do motivo do indeferimento do pleito da Entidade Casa Padre Moye. Ao tempo que o Conselheiro Néilton proferiu o seguinte esclarecimento: *a única razão para a Nota Técnica propor voto de indeferimento é não ter na ocasião do Pedido de Renovação a Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social. Inclusive fia uma solicitação à Entidade, um contato com a Entidade para buscar a razão. A Entidade encaminhou uma explicação sobre isto. Não sei se é o caso de informar ao Plenário. “A Instituição Casa Padre Moye localizada na Av. Dep. Emílio Carlos, nº 308 – bairro do limão – São Paulo vem informar que a referida Instituição não estava inscrita no Conselho do Município de São Paulo ao dar entrada ao processo 71.010.002380/2003 -05 – referente ao triênio 2000 a 2002, pois o Conselho Municipal apesar de ter sido constituído em 22/12/2001 somente começou a inscrever as Entidades em 2002, mas atualmente a Instituição está regularmente inscrita conforme comprova documento anexo. Gostaríamos de ressaltar que a Instituição estava regularmente inscrita na Secretaria de Estado da Promoção Social – Coordenadoria de Ação Regional – desde dezembro de 1946”.* Não havendo outras discussões, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator” Conselheiro Misael: “Com o Relator”, Conselheira Patrícia: “Com o relator”, Conselheiro Cuty: “Com o relator”, Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”, Conselheira Vânia: “Com o relator”, Conselheiro Márcio: “Com relator”, Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”, Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”; Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”; Conselheiro Antônio Brito: “Com o relator”, Conselheiro Lúcio: “Com o relator”, Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Em seguida, o Conselheiro Antônio Luiz Brito apresentou os seguintes votos: **Federação das Entidades Assistenciais de Campinas – pelo Deferimento. Comunidade de Saúde, Desenvolvimento e Educação – COMSAÚDE - pelo Deferimento. Fundação Nossa Senhora Auxiliadora do Ipiranga – pelo Deferimento. Província Brasileira da Congregação da Missão – Renovação: pelo Indeferimento.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Elizeu: “Com o relator”, Conselheiro Lúcio: “Com o relator”, Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”, Conselheiro Carlos Rogério: “Com o relator”, Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”, Conselheiro Márcio: “Com o relator”, Conselheira Vânia: “Com o relator”, Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”, Conselheiro Cuty: “Com o relator”; Conselheira Patrícia: “Com o relator”; Conselheiro Néilton: “Com o relator”, Conselheiro Misael: “Com o relator”, Conselheira Simone: “Com o relator”. Em seguida, o Conselheiro José Carlos Aguilera apresentou os motivos para a retirada de pauta do processo da Entidade Associação Padre Eustáquio, esclarecendo que a Entidade *tem uma*

renda anual que chega perto do R\$ 130.000,00 é uma Entidade exclusivamente de Assistência Social e olhando os relatórios, num triênio ela ultrapassa 30%, no outro triênio ela fica abaixo de 5% e identifiquei insuficiência de informação dentro dos relatórios, que porventura podem ensejar a situação que aqui está proposta. Reforcei o pedido com a Vânia no sentido de retirada de pauta, para que pudéssemos conjuntamente olhar adequadamente o processo e se de fato proceder a Nota Técnica mantê-la e se por ventura tiver outra informação complementar que venha a substituí-la apresentar ao Plenário para a sua manifestação. O Plenário acatou o pedido de retirada de pauta feito pelo Conselheiro. Em seguida, a Conselheira Vânia Lúcia Ferreira proferiu relato de seus votos, como segue: **Instituição Bethesda – Joinville – Santa Catarina – Renovação: Voto pelo Deferimento. Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo – FUSP – São Paulo – Renovação: Voto pelo Indeferimento, coloquei em diligência e ela não cumpriu a diligência. salientando que o processo da Entidade Ação Cristã Vicente Moretti – Rio de Janeiro, foi retirado de pauta.** Colocados em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal. Assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com a relatora” Conselheiro Misael: “Só gostaria de um esclarecimento se a Conferência de São José do Avaí foi retirada de pauta? Com a relatora”, Conselheira Patrícia: “Com a relatora”; Conselheiro Pessinatti: “Com a relatora”, Conselheiro Márcio: “Com a relatora”, Conselheiro Edivaldo: “Com a relatora”, Conselheira Maria Andrade: “Com a relatora”; Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”, Conselheiro Elizeu: “Com a relatora”. Em seguida, o senhor Presidente solicitou manifestação do Conselheiro Lúcio para proferir relato de pedido de vistas ao processo da Sociedade Unificada de Ensino Superior Augusto Motta. O Conselheiro apresentou voto acompanhando o relator original pelo deferimento do pleito da Entidade. Colocado em discussão, e não havendo manifestações, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheira Simone: “Com o relator” Conselheiro Misael: ”Com o Relator”. Conselheiro Néilton: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator”. Conselheiro Márcio: “Com relator”. Conselheiro Edivaldo: “Com o relator”. Conselheira Maria Andrade: “Com o relator”. Conselheiro Elizeu: “Com o relator”. Conselheira Vânia: “Voto com o relator”. Em seguida, a Conselheira Simone Albuquerque apresentou os votos do Conselheiro Marcelo Garcia, como segue: **Sociedade Mineira de Cultura foi retirada de pauta e a Assistência Vicentina de São Paulo também. Lar de Caridade – Uberaba – Minas Gerais – Renovação: Deferimento. Casa de Saúde de Campinas – Campinas – São Paulo – Renovação: Indeferimento. Escola Brasileira Israelita Chaim Nachman Bialik – São Paulo – Renovação: Deferimento. Fundação José Silveira – Salvador – Bahia – Representação: Arquivar, Representação: Arquivar, Renovação: Manter, Renovação: Deferir, Renovação: Deferir. Sociedade Franciscana da Divina Providência está em diligência. Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode – Santa Catarina – também está em diligência.** Colocados em discussão, o Conselheiro Edivaldo Ramos pediu vistas ao processo da Casa de Saúde de Campinas. Não havendo outras discussões, o senhor Presidente encaminhou à votação por chamada nominal, assim votaram os Conselheiros: Conselheiro Elizeu: “Com a relatora”. Conselheiro Lúcio: “Com a relatora”. Conselheira Maria Andrade: “Com a relatora”. Conselheiro Carlos Rogério:” Com a relatora”. É o relator Marcelo Garcia. Conselheiro Edivaldo:” Com o relator”. Conselheiro Márcio: Com o relator”. Conselheira Vânia: Com o relator”. Conselheiro Pessinatti: “Com o relator e a leitora”. Conselheiro Cuty: “Com o relator”. Conselheira Patrícia: “Com o relator”. Conselheiro Néilton: “Com o relator”. Conselheiro Misael: “Com o relator”. Conselheira Simone: “Com o relator”. Esgotada a pauta de julgamentos, o senhor Presidente passou ao próximo item de pauta. O Conselheiro José Carlos Aguilera sugeriu que o Conselho Nacional de Assistência Social redigisse uma moção de congratulação à Câmara dos Deputados pela aprovação da lei de combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. E ainda, uma moção de congratulação ao senhor Ministério de Estado da Educação, pela sua indicação para continuar seus trabalhos naquela pasta. As propostas foram acatadas pelo Plenário, cabendo ao Conselheiro Aguilera apresentar o texto das moções sugeridas. Em seguida, o Conselheiro Elizeu Calsing proferiu relato da Comissão de Financiamento relativo à Reprogramação Orçamentária do CNAS – 2007, apresentando quadro demonstrativo das

despesas previstas para o CNAS para o ano de dois mil e sete. A Conselheira Simone Albuquerque sugeriu que o tema fosse tratado na próxima reunião Plenária do Conselho. O Plenário aprovou a remissão das discussões sobre o tema para próxima reunião do CNAS. Sobre a proposta de moção de repúdio às declarações feitas pelo Papa Bento XVI, apresentada pelo Conselheiro Marcelo Garcia, o Plenário indicou que fosse feita uma contextualização do tema para elaboração da supracitada moção a ser apresentada ao Conselho posteriormente. **ENCERRAMENTO** – Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e declara encerrada a reunião. Gravaram-se todos os debates e depoimentos pelo Serviço de Som deste Ministério, e, depois de transcritos, passarão a fazer parte integrante desta Ata aprovada em reunião de.....de.....de dois mil e sete.